

Lei 14.017/2020

Aldir Blanc

Chamamentos

Inscrições

Prestações de Contas

LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no **caput** deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do **caput** deste artigo.

§ 2º (VETADO).

Art. 3º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, preferencialmente por meio dos fundos estaduais, municipais e distrital de cultura ou, quando não houver, de outros órgãos ou entidades responsáveis pela gestão desses recursos, devendo os valores da União ser repassados da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

§ 1º Os Municípios terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento do recurso, para a destinação prevista no art. 2º desta Lei.

§ 2º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a descentralização aos Municípios deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei. Município de Iomerê - SC
Fls: 02

§ 2º Serão adotadas as medidas cabíveis, por cada ente federativo, enquanto perdurar o período de que trata o art. 1º desta Lei, para garantir, preferencialmente de modo não presencial, inclusões e alterações nos cadastros, de forma autodeclaratória e documental, que comprovem funcionamento regular.

§ 3º O benefício de que trata o **caput** deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no § 1º deste artigo ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos

fomento possam ser adiantados, mesmo que a realização das atividades culturais somente seja possível após o fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 14. Para as medidas de que trata esta Lei poderão ser utilizados como fontes de recursos:

I - dotações orçamentárias da União, observados os termos da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

II - o superávit do Fundo Nacional da Cultura apurado em 31 de dezembro de 2019, observado o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

III - outras fontes de recursos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Marcelo Henrique Teixeira Dias

José Levi Mello do Amaral Júnior

Município de Iomerê - SC

Fls: 03

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA DE
IOMERÊ

Município de Iomerê - SC

SÁBADO Fls: DOMINGOS

Predomínio de Sol Máx: 34C Min: 22C
Parcialmente Nublado Máx: 34C Min: 23C

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

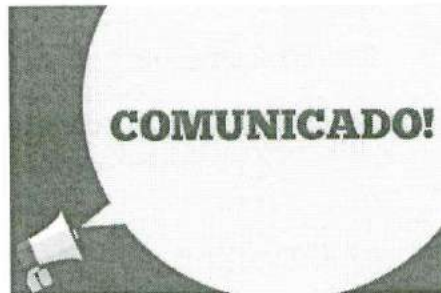
TURISMO

CONTATO

0

Comunicado/chamamento:Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura

PUBLICADO EM 14/09/2020 ÀS 13:19 - ATUALIZADO EM 14/09/2020 ÀS 13:19



baixar imagem

Comunicado/chamamento

De acordo com o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 e com o Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, comunicamos o chamamento público para inscrição no Mapeamento Cultural do Município e no Mapeamento Cultural do estado de Santa Catarina como segue:

I - Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

Art. 5º A renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º desta Lei terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente desde a data de publicação desta Lei, em 3 (três) parcelas sucessivas.

§ 1º O benefício referido no caput deste artigo também será concedido, retroativamente, desde 1º de junho de 2020.

§ 2º O benefício referido no caput deste artigo será prorrogado no mesmo prazo em que for prorrogado o benefício previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Art. 6º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º desta Lei os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - Terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou auto declaratória;

II - Não terem emprego formal ativo;

Baixar Imagem
Fechar
Anterior
Próxima

Município de Iomerê - SC

Fls: 03
2[INÍCIO](#)[MUNICÍPIO](#)[GOVERNO](#)[TRANSPARÊNCIA](#)[NOTÍCIAS](#)[CARTA DE SERVIÇOS](#)[TURISMO](#)[CONTATO](#)

PREFEITURA DE IOMERÊ
Rua João Rech , 500, Centro
CEP: 89558-000
CNPJ: 01.612.744/0001-20
Telefone: (49) 3539-6000
Fax: (49) 3539-6000

GPM - GERENCIADOR DE PORTAIS MUNICIPAIS
Sistema desenvolvido em parceria com a Federação
Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à
RedeCIMA - Rede Catarinense de Informações
Municipais, com o apoio da AMARP.

Iomerê

Município de Iomerê - SC

PREFEITURA

Fls. **COMUNICADO/ CHAMAMENTO LEI ALDIR BLANC**

Publicação Nº 2641906

Comunicado/chamamento

De acordo com o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 e com o Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, comunicamos o chamamento público para inscrição no Mapeamento Cultural do Município e no Mapeamento Cultural do estado de Santa Catarina como segue:

I - Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

Art. 5º A renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º desta Lei terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente desde a data de publicação desta Lei, em 3 (três) parcelas sucessivas.

§ 1º O benefício referido no caput deste artigo também será concedido, retroativamente, desde 1º de junho de 2020.

§ 2º O benefício referido no caput deste artigo será prorrogado no mesmo prazo em que for prorrogado o benefício previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Art. 6º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º desta Lei os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - Terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou auto declaratória;

II - Não terem emprego formal ativo;

III - Não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - Terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - Não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - Estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

§ 1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

§ 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

Resolve que:

O cadastramento assim como requisição do benefício devem se dar através da plataforma do mapas culturais através do link: <http://mapacultural.sc.gov.br>

LEI ALDIR BLANC**LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL 14.017/2020**

A Lei 14.017/2020 destina aos municípios, valores a serem aplicados no Setor Cultural. Acompanhe a aplicação desses recursos em Iomerê. Informe-se sobre seus direitos.

Saiba mais: (49) 3539-6000

O impacto social e econômico da pandemia de COVID-19 no setor cultural brasileiro foi devastador. As consequências deste impacto serão longas e difíceis. Não sabemos como será o futuro, quando a população voltará participar de manifestações culturais.

Diante deste cenário o setor cultural brasileiro se mobilizou e desta ação surgiu a Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020) que estabelece um auxílio emergencial ao setor, para que estes saberes e fazeres da cultura nacional não se percam, para que portas não fechem para sempre e para que as próximas gerações mantenham estas atividades como suas, e se divirtam e as apreciem, como soubemos fazer até hoje.

Iomerê, como os demais municípios do Brasil também receberá recursos para aplicar no setor cultural. Neste mês o Departamento de Cultura junto com o Conselho de Política Municipal de Cultura iniciaram os trabalhos para programação do uso deste recurso.

Valor destinado ao município de Iomerê R\$ 38.527,07.

Acompanhe nossas ações nos canais oficiais da Prefeitura. Informe-se sobre seus direitos.

Mais informações: Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Link da Lei http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm

12.00 Fundo Municipal de Assistência Social
 12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 2.033 Manut. do Fundo M. de Assistência Social
 31900000 Aplicações Diretas
 1152 Receita Covid/19 Social
 R\$ 10.041,75

Município de Iomerê - SC

Fls: 07

11.00 Fundo Municipal de Saúde
 11.01 Fundo Municipal de Saúde
 2.025 Manut. das Atividades da Saúde
 31900000 Aplicações Diretas
 1152 Receita Covid/19 Saúde
 R\$ 19.539,86

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de Arrecadação do Exercício.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
 Iomerê, 22 de setembro de 2020.
 LUCIANO PAGANINI
 Prefeito Municipal

Nº 949/2020

Publicação Nº 2653210

LEI Nº. 949, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar alterando a lei nº. 924/2019 de 14 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria Municipal de infraestrutura
 06.01 Secretaria Municipal de infraestrutura
 1059 Obras de Infraestrutura Urbana
 44900000 Aplicações Diretas
 1100 Recursos Próprios
 R\$ 216.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secret. M. Educação, Cultura, Esportes E Turismo
 06.02 Departamento de Cultura
 2015 Organização de Festas e Eventos
 33900000 Aplicações Diretas
 1100 Recursos Próprios
 R\$ 216.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
 Iomerê, 22 de setembro de 2020.
 LUCIANO PAGANINI
 Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO COMUNICADO/CHAMAMENTO LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2653545

Retificação Comunicado/chamamento Lei Aldir Blanco

De acordo com o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 e com o Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, comunicamos o chamamento público para inscrição no Mapeamento Cultural do Município e no Mapeamento Cultural do estado de Santa Catarina como segue:

I - Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

Art. 5º A renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º desta Lei terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga

Cadastramento – Município de Iomerê - Cadastro para Espaços de Cultura.

SOBRE O ESPAÇO CULTURAL:

- Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
- Associação, Fundação ou Instituto
- Cooperativa
- MEI – Microempreendedor Individual
- ME – Microempresa
- EPP - Empresa de Pequeno Porte
- Pessoa Física

CNPJ/CPF:

SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:

- Espaço alugado
- Espaço emprestado ou de uso compartilhado
- Espaço itinerante
- Espaço próprio
- Espaço próprio financiado
- Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
- Espaço público cedido em comodato

**IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL
RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:**

Nome completo

Adriana Ana Volpato

CPF 664.877.499-15

RG JOR 2.113.691

NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

Grupo Água Viva

NOME DO ESPAÇO CULTURAL:

HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:

ÁREA CULTURAL PRINCIPAL DO ESPAÇO CULTURAL:

- Patrimônio Cultural
- Artes Circenses
- Artes da Dança
- Artes do Teatro
- Artes Visuais
- Artesanato

- () Audiovisual
- () Cultura Popular
- () Design
- () Moda
- () Fotografia
- () Gastronomia
- () Literatura
- () Música
- () Ópera
- (X) Outro: CORAL-----

TIPO DE EQUIPAMENTO CULTURAL:

- () Antiquários
- () Arquivo
- () Ateliê
- () Biblioteca
- () Casa de Cultura
- () Casa de Eventos
- () Centro Cultura
- () Centro de Educação Musical
- () Centro de Tradições
- () Cinema ou Cineclube
- () Circo
- () Danceteria, Gafieira ou Casas de Dança
- () Editora
- () Escola de Artes

- () Estúdio
- () Feira ou Mercado Público
- () Galeria de Arte
- () Livraria ou Sebo
- () Locadora de Vídeo
- () Loja de discos
- () Museu ou Centro de Memória
- () Parque de Diversões
- () Parque de Vaqueijada
- () Pátio de Eventos
- () Produtora
- () Quadra de Escolas de Samba
- () Teatro
- () Terreiro
- () Sede de grupo

(x) Outro: foral-----

ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO CULTURAL:

Linha Interior Dom Sucesso - Iomerê

TELEFONE FIXO OU CELULAR DO ESPAÇO CULTURAL

49-3539.5004

E-MAIL DO ESPAÇO CULTURAL:

Link (Site,Blog,youtube, twitter,facebook, instagram e google +)

CPF DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

RG DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019:

R\$ 0,00

De R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00

R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00

R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00

R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00

Acima de R\$ 120.000,01

DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO:

DESPESA MENSAL COM FINANCIAMENTO DE ESPAÇO:

DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:

DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:

DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020:

FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL:

- Não tenho funcionário
- 01 funcionário
- 02 funcionários
- 03 funcionários
- 04 funcionários
- Acima de 05 funcionários

COMUNIDADE TRADICIONAL:

- Não atendo a nenhuma comunidade tradicional.
- Indígenas.
- Quilombolas.
- Ciganos(as).
- Comunidades Ribeirinhas.
- Comunidades Rurais.
- Pescadores(as) Artesanais.
- Comunidades extrativistas.
- Povos de Terreiro.
- Outro:-----

ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL:

- Não possui acessibilidade
- Espaço adaptado para pessoas com mobilidade
- Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual

DECLARAÇÕES

- DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina)
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a <http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/>):

- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
- DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Cultura de Chapecó, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Gestor de cultura de Iomerê, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). *(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem R\$ 4.000,00. Exemplo: realização de 5 apresentações musicais no valor de R\$ 800,00 em escolas públicas de iomerê, totalizando R\$ 4.000,00 de contrapartida).*
- DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	

Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maió/2020	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são **verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

REQUEIRO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO DE IOMERÊ o acesso ao Subsídio no valor de:

R\$

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.

Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência:

Número da Conta corrente (001):

IOMERÊ (SC), em:

____ / ____ / ____

**Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc –
CGMAB**
(Não preencher)

Auto declaração de não requerente do benefício nos termos da lei:

Declaro para os devidos fins, que não sou requerente da Lei 14.017/2020

Adria Ana Volatto

24/09/2020

CPF 949.619.809 - 00

RG 3 460.452

NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

Associação Joral São Luiz Gonzaga

NOME DO ESPAÇO CULTURAL:

HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:

ÁREA CULTURAL PRINCIPAL DO ESPAÇO CULTURAL:

- Patrimônio Cultural
- Artes Circenses
- Artes da Dança
- Artes do Teatro
- Artes Visuais
- Artesanato

() Audiovisual

() Cultura Popular

() Design

() Moda

() Fotografia

() Gastronomia

() Literatura

() Música

() Ópera

(x) Outro: foral-----

TIPO DE EQUIPAMENTO CULTURAL:

() Antiquários

() Arquivo

() Ateliê

() Biblioteca

() Casa de Cultura

() Casa de Eventos

() Centro Cultura

() Centro de Educação Musical

() Centro de Tradições

() Cinema ou Cineclube

() Circo

() Danceteria, Gafieira ou Casas de Dança

() Editora

() Escola de Artes

- () Estúdio
- () Feira ou Mercado Público
- () Galeria de Arte
- () Livraria ou Sebo
- () Locadora de Vídeo
- () Loja de discos
- () Museu ou Centro de Memória
- () Parque de Diversões
- () Parque de Vaquejada
- () Pátio de Eventos
- () Produtora
- () Quadra de Escolas de Samba
- () Teatro
- () Terreiro
- () Sede de grupo

(X) Outro: _____

peral

ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO CULTURAL:

Rua São Luiz, 50

TELEFONE FIXO OU CELULAR DO ESPAÇO CULTURAL

49 9 9365-4756

E-MAIL DO ESPAÇO CULTURAL:

elizetenot@hotmail.com

Link (Site, Blog, youtube, twitter, facebook, instagram e google +)

JK

CPF DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

RG DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019:

R\$ 0,00

De R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00

R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00

R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00

R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00

Acima de R\$ 120.000,01

DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO:

DESPESA MENSAL COM FINANCIAMENTO DE ESPAÇO:

DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:

DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:

DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020:

FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL:

Não tenho funcionário

01 funcionário

02 funcionários

03 funcionários

04 funcionários

Acima de 05 funcionários

COMUNIDADE TRADICIONAL:

Não atendo a nenhuma comunidade tradicional.

Indígenas.

Quilombolas.

Ciganos(as).

Comunidades Ribeirinhas.

Comunidades Rurais.

Pescadores(as) Artesanais.

Comunidades extrativistas.

Povos de Terreiro.

Outro:-----

ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL:

- Não possui acessibilidade
- Espaço adaptado para pessoas com mobilidade
- Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual

**DECLARAÇÕES**

- DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina)
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a <http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/>):

- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
- DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Cultura de Chapecó, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Gestor de cultura de Iomerê, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). *(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem R\$ 4.000,00. Exemplo: realização de 5 apresentações musicais no valor de R\$ 800,00 em escolas públicas de iomerê, totalizando R\$ 4.000,00 de contrapartida).*
- DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	

Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maior/2020	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

REQUEIRO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO DE IOMERÊ o acesso ao Subsídio no valor de:

R\$

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.

Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência:

Número da Conta corrente (001):

IOMERÊ (SC), em:

/ /

**Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc –
CGMAB**
(Não preencher)

Empty space for the opinion of the Municipal Gestor Committee (CGMAB) under Law Aldir Blanc. The area is currently blank.

Auto declaração de não requerente do benefício nos termos da lei:

Declaro para os devidos fins, que não sou requerente da Lei 14.017/2020

Elizeth B. Balbines.

Cadastramento – Município de Iomerê - Cadastro para Espaços de Cultura.**SOBRE O ESPAÇO CULTURAL:**

- Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
- Associação, Fundação ou Instituto
- Cooperativa
- MEI – Microempreendedor Individual
- ME – Microempresa
- EPP - Empresa de Pequeno Porte
- Pessoa Física

CNPJ/CPF:

05.927.286/0001-79

SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:

- Espaço alugado
- Espaço emprestado ou de uso compartilhado
- Espaço itinerante
- Espaço próprio
- Espaço próprio financiado
- Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
- Espaço público cedido em comodato

**IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL
RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:**

Nome completo ILOR KPELING

CPF 296.550.059-68

RG _____

NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

Centro de tradições Quíchas São Jorge

NOME DO ESPAÇO CULTURAL:

HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:

ÁREA CULTURAL PRINCIPAL DO ESPAÇO CULTURAL:

() Patrimônio Cultural

() Artes Circenses

() Artes da Dança

() Artes do Teatro

() Artes Visuais

() Artesanato

- () Audiovisual
- () Cultura Popular
- () Design
- () Moda
- () Fotografia
- () Gastronomia
- () Literatura
- () Música
- () Ópera
- (X) Outro: CTG-----

TIPO DE EQUIPAMENTO CULTURAL:

- () Antiquários
- () Arquivo
- () Ateliê
- () Biblioteca
- () Casa de Cultura
- () Casa de Eventos
- () Centro Cultura
- () Centro de Educação Musical
- (X) Centro de Tradições
- () Cinema ou Cineclube
- () Circo
- () Danceteria, Gafieira ou Casas de Dança
- () Editora
- () Escola de Artes

- () Estúdio
- () Feira ou Mercado Público
- () Galeria de Arte
- () Livraria ou Sebo
- () Locadora de Vídeo
- () Loja de discos
- () Museu ou Centro de Memória
- () Parque de Diversões
- () Parque de Vaqueijada
- () Pátio de Eventos
- () Produtora
- () Quadra de Escolas de Samba
- () Teatro
- () Terreiro
- () Sede de grupo
- () Outro:-----

ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO CULTURAL:

Rod. SC 494, Km 9 - Linha Alencar - Bom Sucesso - Iomerê - SC

TELEFONE FIXO OU CELULAR DO ESPAÇO CULTURAL

49-99947-2955

E-MAIL DO ESPAÇO CULTURAL:

Link (Site,Blog,youtube, twitter,facebook, instagram e google +)

CPF DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

RG DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019:

R\$ 0,00

De R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00

R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00

R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00

R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00

Acima de R\$ 120.000,01

DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO:

DESPESA MENSAL COM FINANCIAMENTO DE ESPAÇO:

DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:

DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:

DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020:

FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL:

Não tenho funcionário

01 funcionário

02 funcionários

03 funcionários

04 funcionários

Acima de 05 funcionários

COMUNIDADE TRADICIONAL:

Não atendo a nenhuma comunidade tradicional.

Indígenas.

Quilombolas.

Ciganos(as).

Comunidades Ribeirinhas.

Comunidades Rurais.

Pescadores(as) Artesanais.

Comunidades extrativistas.

Povos de Terreiro.

Outro:-----

ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL:

- Não possui acessibilidade
- Espaço adaptado para pessoas com mobilidade
- Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual

DECLARAÇÕES

- DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina)
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a <http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/>):

- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
- DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Cultura de Chapecó, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Gestor de cultura de Iomerê, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). *(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem R\$ 4.000,00. Exemplo: realização de 5 apresentações musicais no valor de R\$ 800,00 em escolas públicas de iomerê, totalizando R\$ 4.000,00 de contrapartida).*
- DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	

Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maior/2020	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

- DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.
- DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- REQUEIRO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO DE IOMERÊ** o acesso ao Subsídio no valor de:

R\$

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.

Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência:

Número da Conta corrente (001):

IOMERÊ (SC), em:

____ / ____ / ____

**Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc –
CGMAB**
(Não preencher)

[Empty space for the opinion of the Municipal Management Committee (CGMAB) under Law Aldir Blanc. The area is currently blank.]

Auto declaração de não requerente do benefício nos termos da lei:

Declaro para os devidos fins, que não sou requerente da Lei 14.017/2020

24/09/2020



Iomerê**PREFEITURA****DECRETO Nº 1960 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

Publicação Nº 2676510

DECRETO Nº. 1960 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão para acompanhamento e deliberações a respeito da Lei Emergencial da Cultura – Lei 14.017/2020 – “Aldir Blanc” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, abaixo descritos, para compor a comissão que acompanhará e deliberará a respeito dos trâmites da Lei Emergencial da Cultura, Lei 14.017/2020 – “Aldir Blanc”, no âmbito do município de Iomerê.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo:

Titular: MARCIO EDER MORELATTO

Suplente: GREISSI PERETTI

II – Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Administração e Finanças

Titular: LUCIANE WICKERT

Suplente: DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

III – Representantes da Secretaria de Saúde e Ação Social

Titular: AUGUSTO EBELING

Suplente: VANESSA VERONA

IV – Representantes De Entidades Culturais

Titular: IVALDIR JOAO LAMONATTO

Suplente: YURI PICCOLI HENTZ

V – Representantes De Produtores Culturais

Titular: ROBSON FERNANDO VOLPATO e SILVANA PERETTI LAZZARI

Suplente: GIANCARLO FARENZENA e MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE LIMA

Art. 2º - O período de atividades desta comissão será da data de assinatura deste Decreto até o final das prestações de contas do município com a União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em Ite do Prefeito.

Iomerê, 06 de outubro de 2020.

LUCIANO PAGANINI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020.

Chamada Pública nº 007/2020 para atendimento a entidades que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.017/2020 por meio do enquadramento previsto no artigo 2º Inciso II Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede em Iomerê, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Iomerê, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 2º Inciso II da lei 14.017/2020 - Subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, vem realizar neste ato edital de chamada pública para participação de entes culturais que se enquadrem nas disposições da Lei supracitada, ao que flexibiliza o decreto Nº 06 de 20 de março de 2020; esta chamada estando vigente durante o período de 27 de outubro a 10 de novembro de 2020.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de contrapartida até o dia 10 de novembro de 2020 até às 11:30 horas, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Iomerê que cumpram com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para requisição e ou acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º da Lei.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão requisitar o objeto deste.

2.1.1 **Pessoa Física, maior de 18 anos**, residente e domiciliado em Iomerê, **desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados** como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em pelo menos 24 meses anteriores à data da lei, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

- a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;
- b. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br) ou Cadastro Municipal de Cultura (Endereço eletrônico do cadastro);
- c. Que comprovem atuação de no mínimo 24 meses anteriores à data de publicação da lei, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

- I. Pontos e Pontões de Cultura;
- II. Teatros Independentes;
- III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas Comunitárias;
- IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e artesanato;
- XXII. Espaços de apresentação musical;
- XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impossibilitados de habilitação para este Edital



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

- a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S
- d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 16 (dezoito) anos;
- e. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- f. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- g. Pessoa jurídica situada fora do município de Iomerê.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados deverão apresentar de maneira presencial para protocolo a documentação para habilitação e proposta de contrapartida até o dia 10 de novembro de 2020, até às 11h30min, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com o Gestor da pasta de Cultura e Turismo.

3.1.2 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo disponibilizará equipamento e rede de internet no espaço previsto no item 3.1.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

3.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do título de eleitor;
- f) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Iomerê
- g) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- h) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

3.2.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
- g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
 - Prefeitura Municipal de Iomerê (www.iomere.sc.gov.br)
 - Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br)
 - Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)

3.3 É de inteira responsabilidade do requerente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente e passível de responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do requerente a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas, tornando assim em imediato teor inabilitada a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará em integral ato de fé pública das informações prestadas com todas as normas deste edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em caso de inadimplência das mesmas.

3.6 É de total responsabilidade do requerente acompanhar, as etapas e datas do processo, e a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital através dos mecanismos de comunicação fornecidos pelo município de Iomerê através de sítio eletrônico (www.iomere.sc.gov.br)

3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a. Após o encerramento do prazo de inscrição estabelecido no item 3.1;



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição com documentos faltantes ou inadimplentes;

4. DO SUBSÍDIO

4.1 Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, através da Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos em parcela única

4.2 O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

4.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com e tão somente em:

- a. Internet;
- b. Transporte;
- c. Aluguel;
- d. Telefone;
- e. Consumo de água e luz; e
- f. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.4 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após positiva para processo de homologação e aceite da proposta do requerente, via comissão de acompanhamento e análise.

4.5 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5. SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas será efetuada através da comissão já formalizada e acrescida pelo setor de Controle Interno do Município, que por meio da apresentação de documentos que comprovem com fé pública que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples físicas e ou digitais de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);

5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do município de Iomerê até 18 de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

5.3 O beneficiário deverá manter em segurança, e sob sua responsabilidade, passível de auditoria durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais via cópia física e ou digital, os documentos que compõem a prestação de contas apresentados ao poder público de acordo com o que rege este chamamento público.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, do período de calamidade pública, ficam acordados da obrigação em garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Iomerê conforme Requerimento e Autodeclaração prestados.

6.2 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Iomerê, relatório detalhado que comprove de maneira escrita e visual através de registros fotográficos e ou audiovisuais a contrapartida, mensurada no ato de requerimento do benefício de acordo com o modelo disponível no Anexo II deste.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme descrito abaixo:

Ação	Prazo Previsto/Limite
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	27/10/2020 a 10/11/2020
Divulgação oficial dos inscritos www.iomere.sc.gov.br	12/11/2020 a 16/11/2020
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pelo Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc	17/11/2020 a 20/11/2020
Reunião para Homologação e para averiguar elegibilidade e reconhecimento dos proponentes/propostas)	23/11/2020 a 25/11/2020
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II	26/11/2020 a 27/11/2020
Pagamento/transferência do subsídio	30/11/2020 a 02/12/2020
Prestação de Contas junto à Secretaria de	18/12/2020



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Iomerê	
Realização da Contrapartida	Após retomada das atividades presenciais.

7.2 É de responsabilidade dos interessados e beneficiários acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em (www.iomere.sc.gov.br)

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.3 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail, cultura@iomere.sc.gov.br

8.4 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.5 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Requerimento e autodeclaração de espaço cultural (link para o arquivo)

ANEXO II - Relatório de aplicação financeira do subsídio (link para o arquivo)

ANEXO III – Relatório de comprovação da contrapartida (link para o arquivo)

8.6 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Iomerê, Estado de Santa Catarina.

Iomerê, 27 de outubro de 2020

 Luciano Paganini
 Prefeito Municipal de Iomerê/SC

ANEXO XI: Relatório de Execução do Projeto do Edital nº -----

Nome do Projeto:	Oficina de Produção Vídeos / Af. de fotografia
Nome do Proponente:	Gustavo Soldi Paganini
CNPJ:	087.0690129.58
Representante legal:	Gustavo Soldi Paganini
CPF do Representante legal:	087.069.129.58
Valor do prêmio:	Anexo e documentação
Relatório (descrição das etapas de execução do projeto de modo a permitir a identificação precisa do que foi realizado, anexar fotos, links e outros materiais comprobatórios:	Conferido postado nas páginas Prefeitura e nas redes sociais e grupos. Tudo OK!

Por ser verdade, firmo o presente relatório.

Iomerê 08 de abril de 2021.

x Gustavo Soldi Paganini
Assinatura do Representante Legal

ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

Página 1 de 11
Município de Iomerê - SC

À

Fls: 53

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Iomerê - SC

Prezado Secretário:

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Iomerê, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Iomerê, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Iomerê;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, devo garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Iomerê, conforme artigo 9º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Iomerê em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 1966, de 21 de outubro de 2020,

Eu,

Gustavo Soldi Paganini

(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

Gustavo Paganini

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:

Gustavo Soldi Paganini

ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

Página 2 de 11

CPF nº 087.060.129-58 Registro Geral (RG) nº: 5.565.473
 Nacionalidade: Brasileiro Residente e domiciliado no endereço:
 Rua/avenida: Rua Governador Jorge Lacerda
 Nº: 195 Bairro/localidade: Centro
 CEP: 89558-000 Telefone de contato: (49) 991234802
 E-mail de contato: contato@gustavopaganini.com.br
 Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado: Gustavo Soldi Paganini

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal) 34.787.427/0001-01

Situado e em atividade legal no município de Iomerê, Estado de Santa Catarina no endereço:

Rua/avenida: Rua Governador Jorge Lacerda
 Nº: 195 Bairro/localidade: Centro
 CEP: 89558-000 Telefone de contato: (49) 991234802
 E-mail de contato: contato@gustavopaganini.com.br
 Site Web: www.gustavopaganini.com.br

Enquadramento do Espaço Cultural:

- Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
 Associação, Fundação ou Instituto
 Cooperativa
 MEI – Microempreendedor individual
 ME - Microempresa
 EPP – Empresa de Pequeno Porte
 Normal
 Pessoa Física
 Outro: _____

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:

Gustavo Paganini
Gustavo Soldi Paganini

ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

Página 3 de 11

- Espaço alugado
 Espaço emprestado ou de uso compartilhado
 Espaço itinerante
 Espaço próprio
 Espaço próprio financiado
 Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
 Espaço público cedido em comodato
 Outro: _____

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

Nome	Identidade (CPF ou RG)
Gustavo Soldi Paganini	S. 585.473

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF

 Não possui outro espaço cultural

Área cultural principal do Espaço Cultural:

- Patrimônio cultural material e imaterial
 Artes circenses
 Artes da dança
 Artes do teatro
 Artes visuais

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:

Gustavo Paganini

Gustavo Soldi Paganini

ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

Página 4 de 11

- Artesanato
 Audiovisual
 Cultura popular
 Design
 Moda
 Fotografia
 Gastronomia
 Literatura
 Música
 Outro segmento:

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

- Antiquário
 Arquivo
 Ateliê
 Biblioteca
 Casa de cultura
 Casa de eventos
 Centro cultural
 Centro de educação musical
 Centro de Tradições
 Cinema ou Cineclube
 Circo
 Escola ou casas de dança
 Editora
 Escola de Artes
 Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
 Feira ou Mercado público
 Galeria de artes
 Livraria ou Sebo
 Museu ou Centro de memória
 Parque de diversões
 Produtora
 Teatro
 Terreiro
 Sede de grupo
 Outro:

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

Gustavo Paganini

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:

Gustavo Soldi Paganini

ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

Página 5 de 11

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

- Pontos e pontões de cultura
- Teatros independentes
- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
- Circos
- Cineclubes
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- Bibliotecas comunitárias
- Espaços culturais em comunidades indígenas
- Centros artísticos e culturais afrodescendentes
- Comunidades quilombolas
- Espaços de povos e comunidades tradicionais
- Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- Livrarias, editoras e sebos
- Empresas de diversões e produção de espetáculos
- Estúdios de fotografia
- Produtoras de cinema e audiovisual
- Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- Galerias de arte e de fotografias
- Feiras de arte e de artesanato
- Espaços de apresentação musical
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
- Outros:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

- R\$ 0,00
- R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
- R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00
- R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00
- R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
- R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00
- R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00
- Acima de R\$ 500.000,00

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

Gustavo Pagonini

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:

Gustavo Goldi Pagonini

ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

Página 6 de 11

Despesas mensais em reais (RS) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	TOTAL
Março		R\$159,00	R\$139,90		R\$64,90		R\$363,80
Abril		R\$214,00	R\$139,90		R\$64,90		R\$418,80
Maiο		R\$159,34	R\$139,90		R\$64,90		R\$374,14
Junho		R\$164,02	R\$139,90		R\$64,90		R\$378,82
Julho		R\$198,85	R\$139,90		R\$64,90		R\$383,65
Agosto		R\$194,00	R\$139,90		R\$64,90		R\$378,80
Setembro		R\$199,00	R\$139,90		R\$64,90		R\$384,70
Outubro		R\$210,27	R\$139,90		R\$64,90		R\$395,07
Novembro			R\$139,90		R\$64,90		R\$184,80
Dezembro							
TOTAL (que será solicitado)							R\$3762,58

Cite outras despesas mensais em reais (RS) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Softwares de internet	Hospedagem de site				TOTAL
Março	R\$69,80	R\$108,00				R\$177,80
Abril	R\$69,80	R\$108,00				R\$177,80
Maiο	R\$69,80	R\$108,00				R\$177,80
Junho	R\$69,80	R\$108,00				R\$177,80
Julho	R\$69,80	R\$108,00				R\$177,80
Agosto	R\$69,80	R\$108,00				R\$177,80
Setembro	R\$69,80	R\$108,00				R\$177,80
Outubro	R\$69,80	R\$108,00				R\$177,80
Novembro	R\$69,80	R\$108,00				R\$177,80
Dezembro						
TOTAL (que será solicitado)						R\$1600,20

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:

Gustav Paganini
Gustav Sololi Paganini

ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

Página 7 de 11

Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?

- Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais
- Sim, pretendo manter funcionários formais
- Sim, pretendo manter funcionários informais
- Sim, e ainda pretendo contratar formais informais
- Não, pois vou demitir funcionários formais funcionários informais
- Outro:

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

- Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional
- Indígenas
- Quilombolas
- Ciganos
- Comunidades ribeirinhas
- Comunidades caboclas
- Pescadores artesanais
- Comunidades agroecológicas
- Comunidades rurais
- Outros:

Acessibilidade do Espaço Cultural:

- Não possui acessibilidade
- Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
- Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual
- Serviços de acessibilidade comunicacional
- Outros:

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:

Gustavo Paganini
Gustavo Saldi Paganini

REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

Página 1 de 11

DECLARAÇÕES

- DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina)
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Gustavo Saldi Paganini

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a <http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/>):

mapacultural.sc.gov.br/agente/5373

- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

Março a Outubro de 2020

- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:

Gustavo Paganini

Gustavo Saldi Paganini

REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Iomerê, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Gestor de cultura de Iomerê, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem R\$ 4.000,00. Exemplo: realização de 5 apresentações musicais no valor de R\$ 800,00 em escolas públicas de Iomerê totalizando R\$ 4.000,00 de contrapartida).

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços:	R\$
- Oficina de fotografia para professores - 3 tardes de aula, com material didático disponível (precisam levar camera ou celular)	R\$ 1.500,00
- Aulas de produção de vídeos para alunos - 5 dias de aulas (dividir em turmas) - manhã e tarde	R\$ 3.300,00
TOTAL	R\$ 4.800,00

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:

Gustavo Paganini
Gustavo Soldi Paganini

REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

Página 2 de 11

grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Iomerê, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Gestor de cultura de Iomerê, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem R\$ 4.000,00. Exemplo: realização de 5 apresentações musicais no valor de R\$ 800,00 em escolas públicas de Iomerê totalizando R\$ 4.000,00 de contrapartida).

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços:	R\$
→ Oficina de fotografia para professores - 3 tardes de aula, com material didático disponível (precisam levar câmera e celular)	R\$ 1.100,00
→ Aulas de produção de vídeos para alunos - 5 dias de aulas (dividir em turmas) - manhã e tarde	R\$ 3.300,00
→ Correção de apostilas para acompanhamento do conteúdo. 40un impressas.	R\$ 1.100,00
TOTAL	R\$ 5.500,00

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:

Gustav Paganini
Gustav Goldi Paganini

REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

Página 3 de 11

- DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
Junho/2019	Fotografia de eventos
Julho/2019	Fotografia de eventos
Agosto/2019	Fotografia de eventos
Setembro/2019	Fotografia de eventos
Outubro/2019	Fotografia de eventos
Novembro/2019	Fotografia de eventos
Dezembro/2019	Fotografia de eventos
Janeiro/2020	Fotografia de eventos
Fevereiro/2020	Fotografia de eventos
Março/2020	Fotografia de eventos
Abril/2020	
Maio/2020	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

- DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.
- DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

R\$ 5.500,00

REQUEIRO À Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Iomerê o acesso ao Subsídio no valor de R\$

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.

Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:

Gustavo Soldi Paganini
Gustavo Soldi Paganini

REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

Página 4 de 11

Titular da Conta: Gustavo Soldi PaganiBanco: 237 - BradescoNúmero da agência: 0384 Número da Conta corrente (001): 0002975-0Iomerê - SC, em: 10 / 11 / 2020**Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc - CGMAB**
(Não preencher)Aprovado conforme ata em anexo.Robson Fernando Sapat
Presidente da Comissão de
Acompanhamento e deliberações
da Lei Aldir Blanc.Marcio Edur Moura
Gestor da Pasta de Jurisismo27 / 11 / 2020

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:

Gustavo Soldi Pagani
Gustavo Soldi Pagani



Prefeitura de Iomerê

★ Favoritos · 29 de março ·

Acesse : oficina.gustavopaganini.com.br/fotografia e aprenda técnicas incríveis sobre fotografia profissional.

Projeto com recursos federais da Lei Aldir Blanc.

6

1 compartilhamento

Curtir

Comentar

Compartilhar



Escreva um comentário...

Iomerê**PREFEITURA**

Município de Iomerê - S

Fls: 06**DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS INSCRITOS CHAMADA PÚBLICA 07/2020 – LEI ALDIR BLANC**

Publicação Nº 2718735

DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS INSCRITOS
CHAMADA PÚBLICA 07/2020 – LEI ALDIR BLANC

Os membros da comissão para acompanhamento e deliberações a respeito da Lei Emergencial da Cultura – Lei 14.017/2020 – “Aldir Blanc” vem por meio deste divulgar a relação de inscritos, conforme item 7 da Chamada Pública nº 07/2020, que tem por finalidade a formalização de requerimento por meio de Espaços Culturais e Artísticos, para requisição e ou acesso ao subsídio emergencial previsto no inciso II do Art. 2º da Lei 14.017/2020.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Nº inscrição	Nome	CNPJ	Enq.	Área Cultural
001	Gustavo Soldi Paganini	34.787.427/0001-01	MEI	Fotografia

Iomerê, 16 de novembro de 2020

Wilson Fernando Volpato
Presidente do Conselho de Cultura

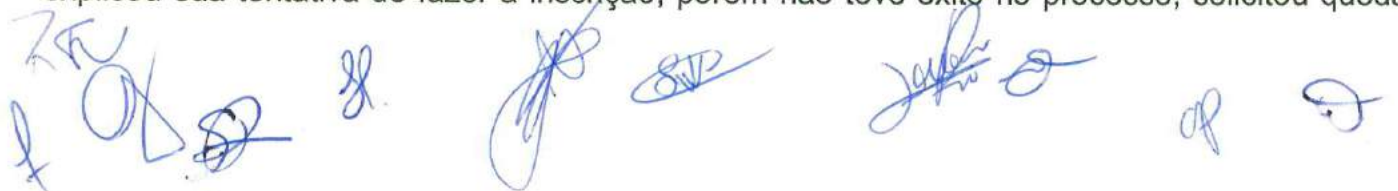
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÕES DA LEI ALDIR BLANC

Município de Iomerê - SC

Fls: 67

ATA 001/2020

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às vinte horas e trinta minutos, reuniram-se de forma virtual por meio da ferramenta Meeting, os membros da Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc, para sua primeira reunião com o objetivo de avaliar e deliberar referente as inscrições do edital inciso II. Inicialmente o Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Mauricio Bridi, deu as boas-vindas a todos, agradecendo a disponibilidade de cada membro que compõe a referida comissão, e da alegria em mais esta importante ação para a área cultural. O presidente do conselho Robson Fernando Volpato, agradeceu o comprometimento do grupo e complementou que é uma etapa de tomada de decisão muito importante diante do proponente que fez a inscrição. Também apontou que é preciso discernimento durante essa tomada de decisão de todos os participantes da comissão. O chefe do Departamento de Cultura e Turismo, senhor Márcio Éder Morelatto, também acolheu a todos, enfatizando a importância da participação efetiva da comissão, para as tomadas de decisões e fez a leitura dos membros que compõe a Comissão, sendo: **I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:** Titular: MÁRCIO ÉDER MORELATTO, Suplente: GREISSI PERETTI; **II – Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Administração e Finanças:** Titular: LUCIANE WICKERT, Suplente: DOUGLAS FRANCISCO ZARDO; **III – Representantes da Secretaria de Saúde e Ação Social:** Titular: AUGUSTO EBELING, Suplente: VANESSA VERONA; **IV – Representantes De Entidades Culturais:** Titular: IVALDIR JOAO LAMONATTO, Suplente: YURI PICCOLI HENTZ; **V – Representantes De Produtores Culturais:** Titular: ROBSON FERNANDO VOLPATO e SILVANA PERETTI LAZZARI, Suplente: GIANCARLO FARENZENA e MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE LIMA. Setor de Controle Interno do Município na pessoa da Sra. HELINPERAZZOLIBOGONI que ficará responsável pela conferência e acompanhamento da prestação de contas do proponente. Após a nominata da comissão, iniciou-se a análise da única inscrição. O chefe do departamento de Cultura e Turismo, senhor Márcio Éder Morelatto, explanou sobre o assunto da presente reunião, explicou sobre o cadastramento das pessoas no inciso II, e posteriormente comentou sobre a iniciativa de procurar a partir do mapa cultural as entidades para fazer a inscrição. Expôs que a documentação (auto declaração) conforme publicado no site da Prefeitura Municipal de Iomerê destina uma verba legal para utilização do recurso. Também afirmou que encontrou algumas dificuldades de enquadrar a verba à população lomerense, apesar de toda a disponibilidade da consultoria da AMARP. Márcio ainda reafirmou o propósito da reunião que é analisar a inscrição e decidir o valor a ser repassado para a única inscrição realizada. Da mesma forma mencionou que o restante do saldo do inciso II, será direcionado para o inciso III. Frisou que o interesse da Comissão é que os valores possam ser utilizados pelos municípios para que não retorne ao governo estadual ou ainda para o governo federal. Neste momento da reunião, depois de esclarecida a pauta, Márcio deixou a palavra em aberto para os membros do conselho dialogarem sobre os assuntos da reunião. Giancarlo Farenzena iniciou o debate comentando que para ele está tudo correto, e aprovou a contrapartida oferecida pelo proponente, comentou sobre um pedido de inscrição que não foi concluído pelo fato de que o solicitante perdeu o prazo, porém, que pode tentar novamente no inciso III. Yuri Piccoli Hentz comentou sobre a notória conquista do conhecimento de quem faz primeiro, podendo dar exemplo aos próximos solicitantes. Márcio comenta que tudo ainda é muito novo e todo o conhecimento é válido para as próximas oportunidades. Ivaldir Lamonato explicou sua tentativa de fazer a inscrição, porém não teve êxito no processo, solicitou queda



COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÕES DA LEI ALDIR BLANC

Fis: _____

próxima vez poderia ter alguém qualificado para ajudar. Neste sentido, Márcio explica que mesmo com a ajuda da consultoria, é difícil para entender e ajudar, por ser a primeira vez que todos participam neste processo. Yuri justifica que esses processos são sempre dificultosos, e que provavelmente ano que vem mudará tudo novamente. Toda via, descreve que podemos juntos conseguir novas orientações e ideias para o inciso III. Robson comentou sobre a contrapartida que o inscrito ofereceu e se cabe alguém julgar as despesas. Desta forma, Márcio explica sobre as despesas e contrapartida da proposta, podendo adequar a proposta às despesas do inscrito, caso não contemplado com o valor total, poderá colocar mais serviços para ficar com o valor total das despesas. Também fala sobre os serviços que pode oferecer na página 2/11, e solicitar refazer a proposta, oferecendo número maior de serviços. Yuri apresenta sua ideia de que a contrapartida fique um pouco acima, para melhor justificar e Ivaldir Lamonato complementa dizendo que a contrapartida pode ficar menor, assim seria mais fácil de garantir o benefício. Márcio apresenta um detalhe da página 3/11 sobre o requerimento e o acesso ao subsídio, podendo ter uma breve incongruência. Assim, Robson expõe uma ideia de reunir-se com o inscrito e ajustar as informações, corroborado por Márcio, que pede para que cada um opine e deixe seu parecer consentindo ou não com o devido ajuste, o que foi unanimemente aceito pelos participantes através de OK. Márcio ainda comenta um detalhe sobre o inciso III, se não for conseguido adequação dos proponentes para o enquadramento e contemplação neste inciso, o saldo é repassado para o estado e nada impede de inscrever-se por esse meio, explicou ainda que existe um cronograma a seguir e nele inclui-se a divulgação do resultado dos incisos. O presidente da Comissão, Robson falou sobre a importância do auxílio da comissão para que consigamos efetivamente enquadrar os proponentes na obtenção da verba para o próximo inciso, ideia que foi compartilhada por Yuri e Lamonato. Para finalizar, Robson despede-se e diz que fica feliz em ajudar. Concluída a reunião e todos os assuntos da pauta, encerra-se a presente reunião e todos se despedem.

Robson Fernando Jopab
 Márcio Eder Moulatto
 Maurício Frazzari
 Silvana P. Lazzari

JURILDIR JOÃO LAMONATO

Luciane Wickert
 Selim Perazzoli Bogomi

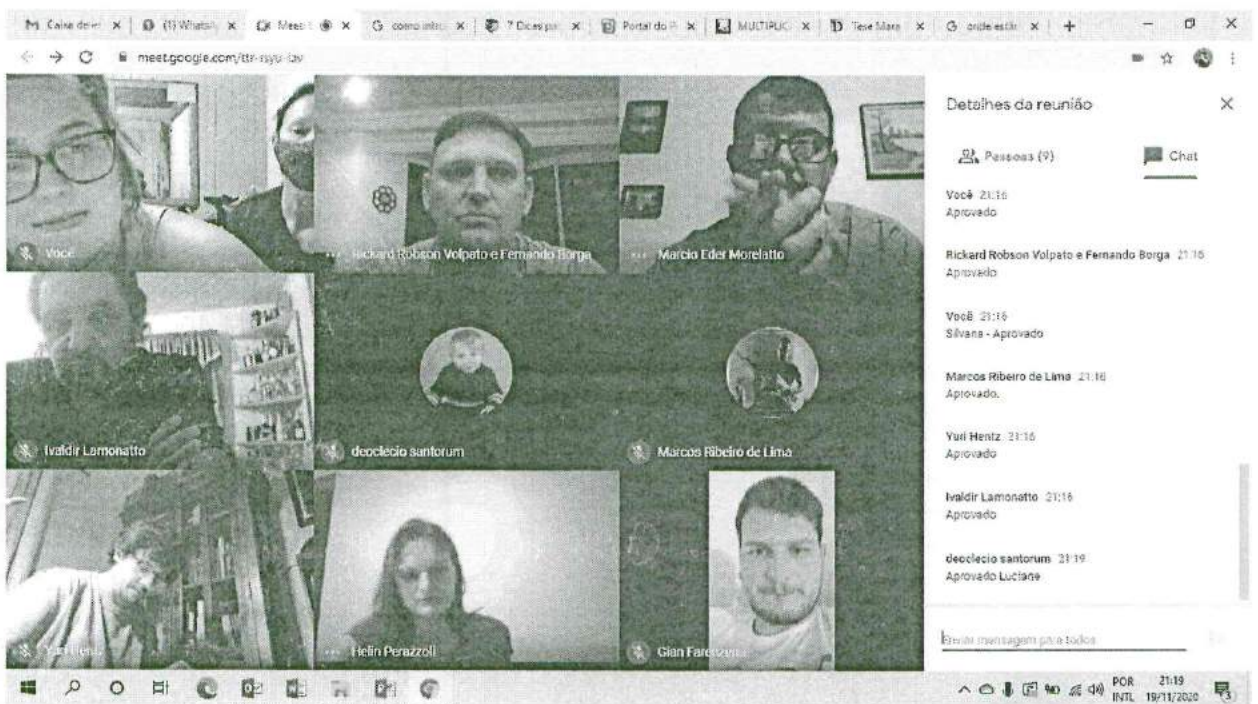
Marcos Ribeiro de Lima

Maurício Brás

Orléni Ruetz

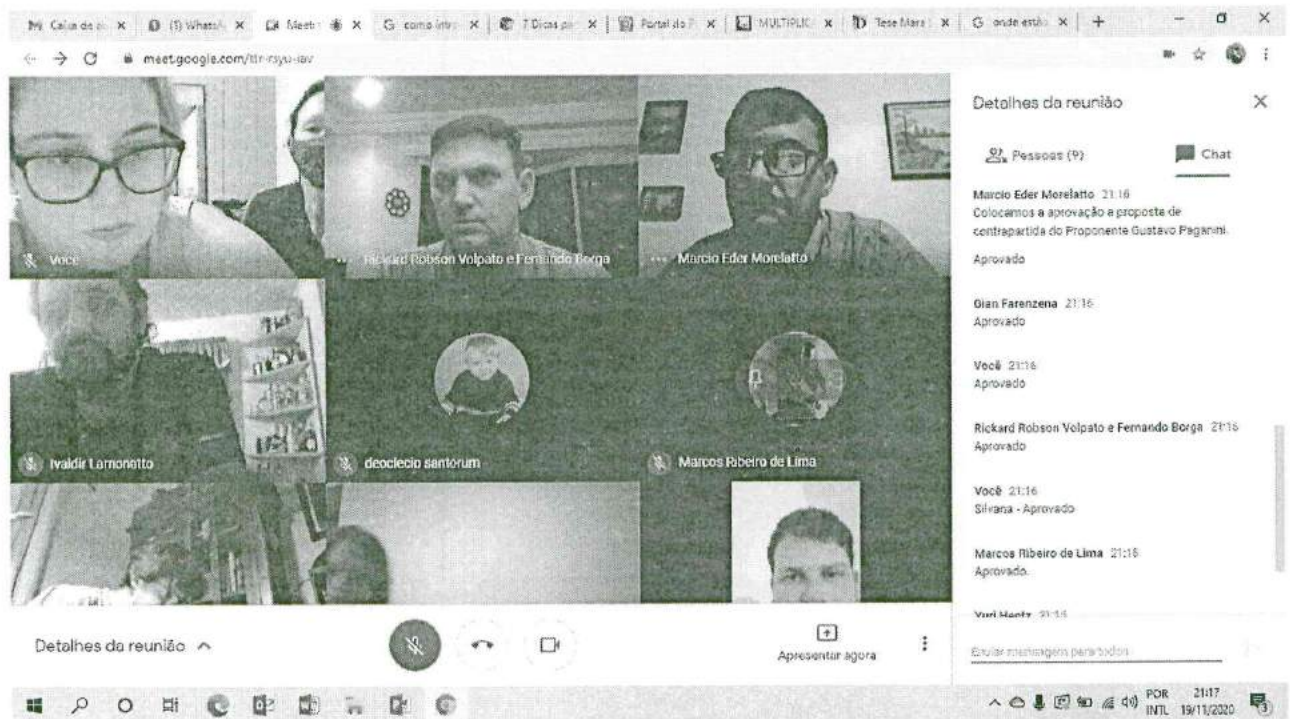
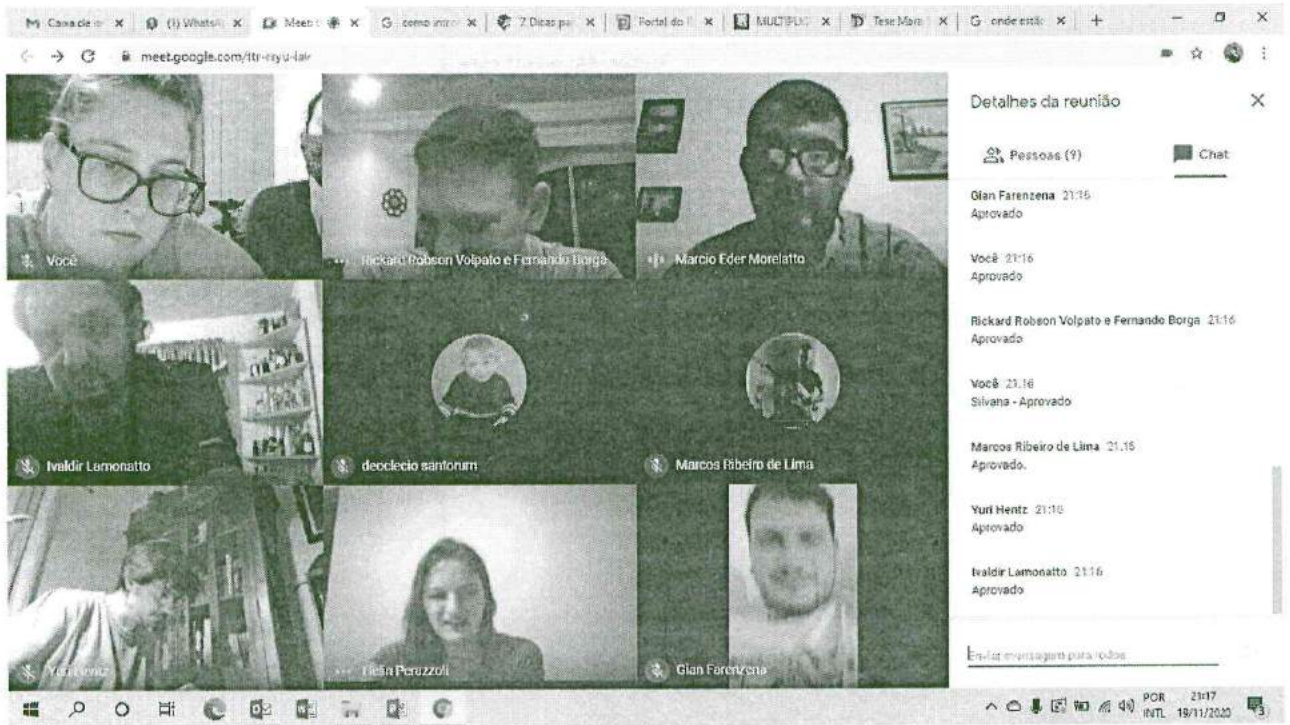
Yuri Piccoli Hentz

Fis: 69



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones scattered below.

Fls: 70



Handwritten signatures in blue ink, including 'RR', 'to', and several illegible signatures.

Fls: 12

The screenshot shows a Google Meet interface with a grid of participants and a sidebar on the right. The participants in the grid are:

- deocleto santorum
- Marco Eder Morelato
- Marco Ribeiro de Lima
- rickard Robson Volpato e Fernando Braga

The sidebar on the right, titled "Detalhes da reunião", lists the following information:

- Pessoas (9)**
- Marco Eder Morelato: 21:16
Colocamos a aprovação a propoi contpanida do Propriente que
- Aprovado
- Gian Feranzena: 21:16
Aprovado
- Você: 21:16
Aprovado
- rickard Robson Volpato e Fernar: 21:16
Aprovado
- Você: 21:16
Aprovado
- Silvana: 21:16
Aprovado
- Marco Ribeiro de Lima: 21:16
Aprovado.

At the bottom of the sidebar, it says "Você enviou mensagens para todos" (You sent messages to everyone).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Iomerê**PREFEITURA****Município de Iomerê - SC**Fls: **ATA 001/2020 COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO LEI ALDIR BLANC**

Publicação Nº 2736956

ATA 001/2020

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às vinte horas e trinta minutos, reuniram-se de forma virtual por meio da ferramenta Meeting, os membros da Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc, para sua primeira reunião com o objetivo de avaliar e deliberar referente as inscrições do edital inciso II. Inicialmente o Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Mauricio Bridi, deu as boas-vindas a todos, agradecendo a disponibilidade de cada membro que compõe a referida comissão, e da alegria em mais esta importante ação para a área cultural. O presidente do conselho Robson Fernando Volpato, agradeceu o comprometimento do grupo e complementou que é uma etapa de tomada de decisão muito importante diante do proponente que fez a inscrição. Também apontou que é preciso discernimento durante essa tomada de decisão de todos os participantes da comissão. O chefe do Departamento de Cultura e Turismo, senhor Márcio Éder Morelato, também acolheu a todos, enfatizando a importância da participação efetiva da comissão, para as tomadas de decisões e fez a leitura dos membros que compõe a Comissão, sendo: I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Titular: MÁRCIO ÉDER MORELATO, Suplente: GREISSI PERETTI; II – Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Administração e Finanças: Titular: LUCIANE WICKERT, Suplente: DOUGLAS FRANCISCO ZARDO; III – Representantes da Secretaria de Saúde e Ação Social: Titular: AUGUSTO EBELING, Suplente: VANESSA VERONA; IV – Representantes De Entidades Culturais: Titular: IVALDIR JOAO LAMONATTO, Suplente: YURI PICCOLI HENTZ; V – Representantes De Produtores Culturais: Titular: ROBSON FERNANDO VOLPATO e SILVANA PERETTI LAZZARI, Suplente: GIANCARLO FARENZENA e MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE LIMA. Setor de Controle Interno do Município na pessoa da Sra. HELINPERAZZOLIBOGONI que ficará responsável pela conferência e acompanhamento da prestação de contas do proponente. Após a nominata da comissão, iniciou-se a análise da única inscrição. O chefe do departamento de Cultura e Turismo, senhor Márcio Éder Morelato, explanou sobre o assunto da presente reunião, explicou sobre o cadastramento das pessoas no inciso II, e posteriormente comentou sobre a iniciativa de procurar a partir do mapa cultural as entidades para fazer a inscrição. Expôs que a documentação (auto declaração) conforme publicado no site da Prefeitura Municipal de Iomerê destina uma verba legal para utilização do recurso. Também afirmou que encontrou algumas dificuldades de enquadrar a verba à população Iomerense, apesar de toda a disponibilidade da consultoria da AMARP. Márcio ainda reafirmou o propósito da reunião que é analisar a inscrição e decidir o valor a ser repassado para a única inscrição realizada. Da mesma forma mencionou que o restante do saldo do inciso II, será direcionado para o inciso III. Frisou que o interesse da Comissão é que os valores possam ser utilizados pelos munícipes para que não retorne ao governo estadual ou ainda para o governo federal. Neste momento da reunião, depois de esclarecida a pauta, Márcio deixou a palavra em aberto para os membros do conselho dialogarem sobre os assuntos da reunião. Giancarlo Farenzena iniciou o debate comentando que para ele está tudo correto, e aprovou a contrapartida oferecida pelo proponente, comentou sobre um pedido de inscrição que não foi concluído pelo fato de que o solicitante perdeu o prazo, porém, que pode tentar novamente no inciso III. Yuri Piccoli Hentz comentou sobre a notória conquista do conhecimento de quem faz primeiro, podendo dar exemplo aos próximos solicitantes. Márcio comenta que tudo ainda é muito novo e todo o conhecimento é válido para as próximas oportunidades. Ivaldir Lamonato explicou sua tentativa de fazer a inscrição, porém não teve êxito no processo, solicitou queda próxima vez poderia ter alguém qualificado para ajudar. Neste sentido, Márcio explica que mesmo com a ajuda da consultoria, é difícil para entender e ajudar, por ser a primeira vez que todos participam neste processo. Yuri justifica que esses processos são sempre difíceis, e que provavelmente ano que vem mudará tudo novamente. Toda via, descreve que podemos juntos conseguir novas orientações e ideias para o inciso III. Robson comentou sobre a contrapartida que o inscrito ofereceu e se alguém julgar as despesas. Desta forma, Márcio explica sobre as despesas e contrapartida da proposta, podendo adequar a proposta às despesas do inscrito, caso não contemplado com o valor total, poderá colocar mais serviços para ficar com o valor total das despesas. Também fala sobre os serviços que pode oferecer na página 2/11, e solicitar refazer a proposta, oferecendo número maior de serviços. Yuri apresenta sua ideia de que a contrapartida fique um pouco acima, para melhor justificar e Ivaldir Lamonato complementa dizendo que a contrapartida pode ficar menor, assim seria mais fácil de garantir o benefício. Márcio apresenta um detalhe da página 3/11 sobre o requerimento e o acesso ao subsídio, podendo ter uma breve incongruência. Assim, Robson expõe uma ideia de reunir-se com o inscrito e ajustar as informações, corroborado por Márcio, que pede para que cada um opine e deixe seu parecer consentindo ou não com o devido ajuste, o que foi unanimemente aceito pelos participantes através de OK. Márcio ainda comenta um detalhe sobre o inciso III, se não for conseguido adequação dos proponentes para o enquadramento e contemplação neste inciso, o saldo é repassado para o estado e nada impede de inscrever-se por esse meio, explicou ainda que existe um cronograma a seguir e nele inclui-se a divulgação do resultado dos incisos. O presidente da Comissão, Robson falou sobre a importância do auxílio da comissão para que consigamos efetivamente enquadrar os proponentes na obtenção da verba para o próximo inciso, ideia que foi compartilhada por Yuri e Lamonato. Para finalizar, Robson despede-se e diz que fica feliz em ajudar. Concluída a reunião e todos os assuntos da pauta, encerra-se a presente reunião e todos se despedem.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ



EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE IOMERÊ Nº 008/2020

O Município de Iomerê, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e a Lei Federal 14.017/2020, torna públicas e abertas às inscrições para o Edital Prêmio Multilinguagem do Município de Iomerê.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas na forma de produto cultural, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico-culturais no Município de Iomerê, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma online.

1.2. Este edital premiará projetos culturais das várias linguagens artísticas (Ex: Música, Audiovisual, Teatro, Gastronomia).

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do recurso federal repassado por meio da Lei 14.017/2020, dotação orçamentária nº 170 modalidade 33500000, com o aporte no valor total de R\$ 33.027,07 (Trinta e três mil, vinte e sete reais e sete centavos), que serão distribuídos conforme a **Tabela I: Distribuição dos recursos**.



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Tabela I: Distribuição dos recursos

Pessoa Física			
Modalidade	Perfil de proposta	Quantidade de cotas	Valor de cada cota
Trabalhadores da Cultura	Shows, apresentações ou oficinas online	01	R\$ 3.027,07

Pessoa Jurídica			
Modalidade	Perfil de proposta	Quantidade de cotas	Valor de cada cota
Entidades e Empresas Culturais	Shows e apresentações musicais online	02	R\$ 6.000,00
	Produção Audiovisual	01	R\$ 6.000,00
	Culturas Tradicionais Brasileiras	01	R\$ 6.000,00
	Teatro	01	R\$ 6.000,00

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Iomerê há pelo menos 02 (dois) anos.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas em Iomerê há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. É vedada a participação neste edital:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura de Iomerê;



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura de Iomerê.

c) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Iomerê.

3.3. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 02/12/2020 ao dia 17/12/2020 até as 11h30minh, onde o proponente deverá entregar sua inscrição impressa e de forma presencial no endereço Rua João Rech, 500 – Centro – Iomerê SC, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ou preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição e enviar para o e-mail: culturaeturismo@iomere.sc.gov.br

4.2. A inscrição para **Pessoa Física** é composta pelos seguintes documentos:

4.2.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição de Pessoa Física: (Anexo I);

4.2.2. Preenchimento do Projeto Cultural (Anexo III);

4.2.3. Declaração de Cessão de direito de uso de Imagem Pessoa Física (Anexo IV);

4.2.4. O proponente deverá apresentar junto com a inscrição:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do Comprovante de residência.

4.3. A inscrição para **Pessoa Jurídica** é composta pelos seguintes documentos:

4.3.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (Anexo II);

4.3.2. Preenchimento do Projeto Cultural (Anexo III);

4.3.3. Declaração de Cessão de Direito de uso de Imagem Pessoa Jurídica. (Anexo V);



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

4.3.4. O proponente deverá apresentar junto com a inscrição:

- a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Certidões Negativas de Débito Federal;
- d) Certidões Negativas de Débito Estadual;
- e) Certidões Negativas de Débito Municipal;
- f) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de FGTS;
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia do RG do representante legal;

4.5. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. Serão aceitos projetos inscritos nas seguintes categorias:

5.1.1. Shows e apresentações musicais online:

- a)** O proponente deverá realizar a atividade de forma online através de página própria em rede social e ou outras plataformas que permitam interação com o público;
- b)** O proponente deverá, no ato da inscrição, informar o endereço e em qual rede social / plataforma pretende realizar o projeto;
- c)** A data e o horário da apresentação deverão ser comunicados à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias pelo e-mail: culturaeturismo@iomere.sc.gov.br;
- d)** A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do recurso.
- e)** A atividade deverá ser gravada e disponibilizada para publicação pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5.1.2 Produção Audiovisual:

- a)** O proponente deverá realizar a atividade proposta em até 120 dias após o pagamento.
- b)** O local para realização da atividade é de responsabilidade do proponente.
- c)** Estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização são de responsabilidade do proponente;
- d)** A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do fim do estado de emergência.



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

5.1.3. Culturas Tradicionais Brasileiras:

- a) Serão selecionadas atividades relacionadas a Cultura Gaúcha como música, gastronomia e/ou qualquer apresentação artística registrada em forma de vídeo produzidas por artistas locais.
- b) As atividades ficarão disponíveis nas redes sociais oficiais e/ou no site oficial da Prefeitura de Iomerê pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- c) As produções devem contar com produção de áudio e vídeo.

5.1.4. Teatro

- a) Serão selecionadas atividades relacionadas a Cultura Cênica, registradas em forma de vídeo produzidas por artistas locais.
- b) As atividades ficarão disponíveis nas redes sociais oficiais e/ou no site oficial da Prefeitura de Iomerê pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- c) As produções devem contar com produção de áudio e vídeo,

6. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O proponente deverá optar por uma das modalidades de seleção listadas na tabela e se deseja participar como pessoa física ou pessoa jurídica.

6.2 A seleção será realizada pelo comitê municipal criada para este fim via decreto 1960/2020.

Tabela I: Critérios para Seleção dos Projetos

Critério	Descrição	Pontuação
a) Tempo de atuação (experiência artística cultural)	De 02 a 05 anos	10
	De 06 a 10 anos	20
	De 11 a 20 anos	30
	De 21 a 30 anos	40
	Acima de 30 anos	50
d) Contribuição sociocultural nas comunidades	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas	0 – 20

MUNICÍPIO DE IOMERÊ



	práticas culturais.	
Pontuação Total		70

Os critérios de pontuação serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc.

6.3. Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para todas as modalidades.

6.4. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Prefeitura de Iomerê: www.iomere.sc.gov.br

6.4.1. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descritas na **Tabela I: Critérios para Seleção dos Projetos**

6.4.2. As decisões da Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc são irrevogáveis, não cabendo recurso.

6.4.3. Em caso de ausência de inscritos classificados em uma ou mais categorias, os recursos financeiros poderão ser remanejados para premiar outras categorias deste Edital.

7. DA TRAMITAÇÃO

7.1. A CAD será responsável pela análise documental para a verificação se a proposta atende a todos os requisitos deste edital e a conferência dos documentos comprobatórios.

7.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Período de inscrições	Entre os dias 02/12/2020 a 17/12/2020
2.	Divulgação do resultado	Até o dia 17/12/2020
3.	Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa competitiva	Até 17/12/2020
4.	Pagamento da Premiação	Até 18/12/2020



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

8. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

8.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco.

8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

8.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal pelo premiado.

8.4. O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

9.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

9.2. Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal Aldir Blanc. Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: "**Projeto realizado com recursos da lei federal Aldir Blanc - 14.017/2020.**"

9.3. É obrigação do proponente encaminhar os cronogramas de atividades para o e-mail: culturaeturismo@iomere.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura de Iomerê, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da realização da ação.



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

9.4. Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo um relatório das atividades realizadas, conforme ANEXO II.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Prefeitura de Iomerê, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

10.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Iomerê e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.3. É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Prefeitura de Iomerê: www.iomere.sc.gov.br

10.4. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

10.5. A Prefeitura Municipal de Iomerê por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.



ll

Iomerê, 02 de dezembro de 2020

Luciano Paganini
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Nome do Proponente:	CPF:
---------------------	------



MUNICÍPIO DE IOMERÊ



Nome do Projeto:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:
Dados Bancários da Associação:	Conta:	Agência:
Categoria pretendida		

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no **EDITAL DE CONCURSO PRÊMIO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM EM IOMERÊ. Nº _____/2020**, e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Iomerê/SC, de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

Nome da Entidade:	CNPJ:
-------------------	-------

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

Nome do Projeto:			
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Nome do Responsável:			CPF:
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Dados Bancários da Associação:	Conta:	Agência:	
Categoria pretendida			

Declaro que a _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no **EDITAL DE CONCURSO PRÊMIO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM EM IOMERÊ. Nº _____/2020** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Iomerê/SC, de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III: PROJETO CULTURAL

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

Nome do Proponente:	
Tempo de atuação do proponente na área cultural (marque com um x o tempo correspondente)	
<input type="checkbox"/>	Menos de 5 anos
<input type="checkbox"/>	De 5 a 10 anos
<input type="checkbox"/>	Mais de 10 anos
Nome do Projeto:	
Objeto (descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter):	

Por ser verdade, firmo o presente.

Iomerê/SC, de de 2020.

Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO
DE USO DE IMAGEM PESSOA FÍSICA**

MUNICÍPIO DE IOMERÊ



Eu _____, portador do CPF N° _____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, Autorizo que o Departamento de Educação, Cultura, esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iomerê divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Salto Veloso, assim como fotos para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Iomerê/SC, de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

DE USO DE IMAGEM PESSOA JURÍDICA.

A instituição _____, CNPJ
 N° _____, neste ato
 representado pelo(a) Sr.(a) _____ CPF N°
 _____, RG N° _____, Órgão
 Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para
 autorizar que o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da
 Prefeitura Municipal de Iomerê divulgue, exiba em público e reproduza nas peças
 gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de
 Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Salto Veloso, assim como
 as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou
 educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das
 informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer
 tipo de ônus para o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da
 Prefeitura Municipal de Iomerê, relativos ao pagamento de direitos de uso de
 imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que
 responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Iomerê/SC, de _____ de 2020.

 (Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

CHAMAMENTO Nº 08/2020

Publicação Nº 2741094

**EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE IOMERÊ
Nº 008/2020**

Município de Iomerê -

Fls: 37

O Município de Iomerê, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e a Lei Federal 14.017/2020, torna públicas e abertas às inscrições para o Edital Prêmio Multilinguagem do Município de Iomerê.

ERRATA EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE IOMERÊ Nº 008/2020

O Município de Iomerê faz saber a todos os interessados que houve alteração no **EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE IOMERÊ Nº 008/2020**.

Item: 7.2

Onde lê-se:

2. Divulgação do resultado até dia 17/12/2020,

Leia-se:

2. Divulgação do resultado até dia 18/12/2020

Onde lê-se:

3. Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa competitiva até 17/12/2020,

Leia-se:

3. Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa competitiva até 20/12/2020,

Onde lê-se:

4. Pagamento da premiação até 18/12/2020,

Leia-se:

4. Pagamento da premiação até 30/12/2020.

Item: **ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO
DE USO DE IMAGEM PESSOA FÍSICA**

Onde lê-se:

Eu _____, portador do
CPF N° _____, RG
N° _____, Órgão Expedidor
_____, Autorizo que o Departamento de
Educação, Cultura, esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iomerê
divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais
informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso

Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em **Salto Veloso**, assim como fotos para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de **Salto Veloso** relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Leia-se:

Eu _____, portador do
CPF N° _____, RG
N° _____, Órgão Expedidor
_____, Autorizo que o Departamento de
Educação, Cultura, esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iomerê
divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais
informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso
Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em **Iomerê**, assim como fotos para
divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de **Iomerê**, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Item: **ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE
IMAGEM PESSOA JURÍDICA**

Onde lê-se:

A instituição _____,

CNPJ N° _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____ CPF N° _____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iomerê divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em **Salto Veloso**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Leia-se:

A instituição _____, CNPJ N° _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____ CPF N° _____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iomerê divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em **Iomerê**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Contamos com a participação de todos.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iomerê**PREFEITURA**

Município de Iomerê - SC

ERRATA AO CHAMAMENTO Nº 08/2020Fls: 91

Publicação Nº 2752824

ERRATA EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE IOMERÊ Nº 008/2020

O Município de Iomerê faz saber a todos os interessados que houve alteração no **EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE IOMERÊ Nº 008/2020**.

Item: 7.2

Onde lê-se:

2. Divulgação do resultado até dia 17/12/2020,

Leia-se:

2. Divulgação do resultado até dia 18/12/2020

Onde lê-se:

3. Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa competitiva até 17/12/2020,

Leia-se:

3. Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa competitiva até 20/12/2020,

Onde lê-se:

4. Pagamento da premiação até 18/12/2020,

Leia-se:

4. Pagamento da premiação até 30/12/2020.

**Item: ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO
DE USO DE IMAGEM PESSOA FÍSICA**

Onde lê-se:

Eu _____, portador do
CPF N° _____, RG
N° _____, Órgão Expedidor
_____, Autorizo que o Departamento de
Educação, Cultura, esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iomerê
divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais
informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso

CNPJ N° _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____ CPF N° _____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iomerê divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em **Salto Veloso**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Município de Iomerê - S
Fis: 90
CPF

Leia-se:

A instituição _____, CNPJ N° _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____ CPF N° _____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iomerê divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em **Iomerê**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Contamos com a participação de todos.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

8**ANEXO XI: Relatório de Execução do Projeto do Edital nº -----**

Nome do Projeto:	Wesley Diego Belbinot
Nome do Proponente:	o mesmo
CNPJ:	080.008.239.77
Representante legal:	Wesley Diego Belbinot
CPF do Representante legal:	080.008.239.77
Valor do prêmio:	Anexo.
Relatório (descrição das etapas de execução do projeto de modo a permitir a identificação precisa do que foi realizado, anexar fotos, links e outros materiais comprobatórios:	Aulas de gaita. Publicadas na página e no grupo do Conselho.

Por ser verdade, firmo o presente relatório.

Iomerê 08 de abril de 2021.

Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

Nome do Proponente: Wesley Diego Balbinot		CPF: 080.008.239-77
Nome do Projeto: Contraprestação da Lei Aldir Blanc – modalidade: trabalhadores da cultura – pessoa física		
Endereço: Linha Santo Antônio, Rural		
Município: Iomerê	UF: SC	CEP: 89560-000
E-mail: Wesleybalbinot2011@hotmail.com		Telefone: (49) 99832-0801
Dados Bancários do Banco Itaú	Conta: 07057-2	Agência: 0803
Categoria pretendida: Shows, apresentações ou oficinas online		

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no **EDITAL DE CONCURSO PRÊMIO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM EM IOMERÊ. Nº 008/2020**, e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Iomerê/SC, 11 de dezembro de 2020.

Wesley Diego Balbinot

Assinatura do (a) Declarante



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

ANEXO III: PROJETO CULTURAL

Nome do Proponente: Wesley Diego Balbinot	
Tempo de atuação do proponente na área cultural (marque com um x o tempo correspondente)	
<input type="checkbox"/>	Menos de 5 anos
<input type="checkbox"/>	De 5 a 10 anos
<input checked="" type="checkbox"/>	Mais de 10 anos
Nome do Projeto: Contraprestação da Lei Aldir Blanc – modalidade: trabalhadores da cultura – pessoa física	
<p>Objeto (descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter): Declaro que eu, Wesley Diego Balbinot, integro o ramo musical (cultural) desde os dez anos. Atuei na referida profissão, como gaiteiro e tecladista em diversas bandas, sendo uma delas, a banda regional: Musical San Rafael. Diante disso, até a presente data, mantenho-me presente nas atividades musicais. Atualmente, presto atividades em <i>freelance</i> com diversas bandas, como Grupo Candieiro, Banda Ipanema etc. Ressalto que, além das atividades em <i>freelanc</i>, desenvolvo trabalhos em festas particulares, as quais sou contratado. Com isso, diante o cenário crítico que a cultura nacional e internacional enfrenta, ou melhor, a impossibilidade dos músicos desempenharem suas atividades, pleiteio o benefício referente à Lei Aldir Blanc, proposto pela cidade de Iomerê/SC. Evidencio que, se eu, Wesley Diego Balbinot, auferir o benefício ante narrado, disponibilizarei 03 vídeo aulas de gaita, com duração de 20 minutos cada. Note, que o referido benefício é de suma importância para manter minhas atividades, pois diante o cenário atual, não adquiri qualquer renda, pois o ramo profissional que atuo (musical), encontra-se paralisado. E como um dos critérios de pontuação do respectivo edital deste benefício, esclareço que a atividade-contraprestação que prestarei, é de relevante importância, pois proporcionará cultura, lazer e entretenimento para toda sociedade Iomerêense.</p>	

MUNICÍPIO DE IOMERÊ



Por ser verdade, firmo o presente.

Iomerê/SC, 11 de dezembro de 2020.

Wesley Diego Bolbinato

Assinatura do (a) Declarante

MUNICÍPIO DE IOMERÊ



ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO
DE USO DE IMAGEM PESSOA FÍSICA

Eu Wesley Diego Balbinot, portador do CPF N° 080.008.239-77, RG N° 6.638.637, Órgão Expedidor IGP/SC, Autorizo que o Departamento de Educação, Cultura, esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iomerê divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Salto Veloso, assim como fotos para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

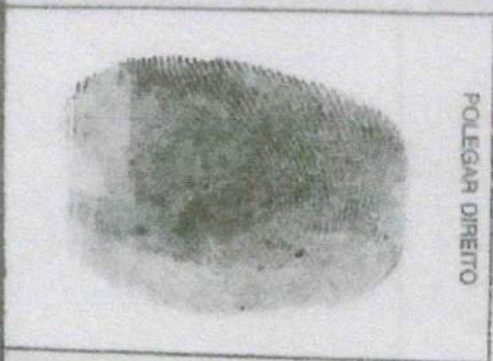
Iomerê/SC, 11 de dezembro de 2020.

Assinatura do (a) Declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Fis: 98



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORSI & SILVA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **6.638.637**

DATA DE EXPEDIÇÃO **30/NOV/2010**

NOME **WESLEY DIEGO BALBINOT**

FILIAÇÃO **DANTE BALBINOT
MARCIA ADRIANA MAGGIO**

NATURALIDADE **VIDEIRA SC**

DATA DE NASCIMENTO **17/OUT/1998**

DOC. ORIGEM **CERT. NASC. 0604 LV A-12 PL 204
CART. PERETTI-IOMERÊ SC**

CPF **080.008.239-77**

Murilo de Souza
Murilo de Souza
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

VIDKIRA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS ORSI & SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



Município de Iomerê - SC

NOME
WESLEY DIEGO BALBINOT

Fis: 99
ll



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORAUF
6638637 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
080.008.239-77 17/10/1998

FILIAÇÃO
DANTE BALBINOT
MARCIA ADRIANA MAGGIO

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 B

Nº REGISTRO
06820169354

VALIDADE
15/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
30/03/2017

OBSERVAÇÕES

[Faint watermark text: "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" and "DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO" visible in the background of the observations box.]

Wesley Diego Balbinot

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VIDEIRA, SC

DATA DE EMISSÃO
01/06/2018

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC

82670034684
SC134805291

ASSINATURA DO EMISSOR



SANTA CATARINA

DETRAN SC

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1651757030



PROIBIDO PLASTIFICAR
1651757030



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, João Leonir Balbinot

Residente na Linha Santo Antonio - Rural

Cidade Iomerê/SC, CEP 89558-000

CPF nº 149.091.549-49, RG nº 287011 - Órgão Exped. IGP/SC.

Declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de provas junto ao Setorial de Pessoal, que

o(a) Sr.(a) Wesley Diego Balbinot

CPF nº 080.008-239-77, RG nº 6.638.637 Órgão Exped. IGP/SC

Reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Linha Santo Antonio, Rural Cidade Iomerê/SC, CEP 89558-000

Na condição de:

(X) Membro da família

() Imóvel cedido/Comodato

() Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Iomerê/SC, 10 de dezembro de 2020

João Leonir Balbinot

João Leonir Balbinot

Wesley Diego Balbinot

Wesley Diego Balbinot



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé

JOÃO LEONIR BALBINOT (GAD02690-RQ2H).....

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,50 | 1 Selo de

Fiscalização pago R\$ 2,80 | Total R\$ 6,30 | Recibo Nº: 43504

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dato fé, Iomerê - 10 de dezembro de 2020

Jessica de Fatima Ribeiro
 JESSICA DE FATIMA RIBEIRO - Escrevente Autorizada





Celesc
Distribuição S.A.

FAT-01-20206592148299-88
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 5682489

Município de Iomerê - SC

Fls: 101

11/2020 6431488

Endereço do Consumidor:
JOAO LEONIR BALBINT
LN STO ANTONIO
CPF: 14909154949

89551000-RURAL IOMERE-IOMERE-SC
Loc/Atap/Liv:0514_51_004899 - Medidor: 1437481 - TENSÃO NOMINAL: 220v - 440v - GRUPO B
Classificação: 04 - RURAL - CONVENCIONAL - MONOFÁSICO A 3 FIOS 440/220V
Cod. Fiscal de Operação: 5.256 Tipo do Disjuntor: 050 AS [1.5.117.0]

Medidor: 1437481 Consumo Med/Fat: 123/123 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 14110 Número de Dias Faturados: 29 Origem da Leitura: LIDA
Leit. Anter: 13987 Consumo Médio Diário (kWh): 4,24 Fator de Potência:
Fator de Multiplicação: 1,00

Indicadores de Consumo	Indicadores de Comunidade
Leitura Anterior: 27/10/2020	SET/20 Mensal Trím Anual Realizado
Leit. Atual: 25/11/2020	DIC 10,73 21,46 42,92 0,88
Emissão/Apresentação: 25/11/2020	FIC 7,74 15,49 30,98 1,00
Próx. Leitura: 20/12/2020	DMIC 5,78 0,88
	Conj.ANEEL: VIDEIRA OH (R\$): 22,81

Indicador de Consumo	Indicador de Comunidade
NOV/20 123	NOV/19 146
OUT/20 143	DEZ/19 153
SET/20 135	JAN/20 154
AGO/20 113	FEB/20 160
JUL/20 102	MAR/20 131
JUN/20 123	ABR/20 140
MAY/20 123	MAR/20 131

Item	Quantidade	%	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	123		0,502276	61,78
SUBSIDIO TARIFARIO				13,57
Subtotal 1				75,35
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-11,21
COBRANCA DE AJUSTE DE FATURAMENTO				9,00
COMP VIOL META CONTINUIDADE				-0,40
Subtotal 2				-2,61

Composicao do Preço (Art. 31 Resolucao 166/2005)	Tarifas sem tributos
ENERGIA 40,45	Res. ANEEL 2436/2018
TRANSMISSAO 3,59	TUSD 0,189900
ENC. SETORIAIS 8,32	TE 0,22500
SOMA DEMONSTRATIVO 75,35	

Tributos (incluídos) no Total a Pagar	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	75,36	12	8,03
PIS/PASEP	75,36	0,97	0,73
COFINS	75,36	4,46	3,38

Períodos Band. Tarif.: Verde:20/10-25/11

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGP/M
(pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês
(pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento: 06/01/2021
Valor Total a Pagar: R\$ 72,74

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 24/11/2020
ABC8.6294.EC2D.6F98.0BEF.56B8.411A.81EA



Celesc
Distribuição S.A.

AS [1.5.117.0]

Comprovante de Autenticação
Autenticação no verso
14110-123-000-10:03:20
11/2020 06/01/2021

Número da Nota	Nº Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20206592148299-88	6431488	R\$ 72,74

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 033 - AGENCIA - 1265
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
836500000002 727401620008 001010202065 592148299882



Fis: 100

Aprenda a tocar gaita

AULAS ONLINE

Prefeitura Municipal de IOMERE

Contato (49)99142 0898

Wesley Diego Balbinot

04/04/2021

Projeto iniciativa lei Federal, ALDIR BLANC nº 140172020



Prefeitura de Iomerê

★ Favoritos · 26 de março

As aulas de gaita ajudam a adquirir, concentração, disciplina, paciência além de combater o estresse e exercitar o cérebro, prevenindo doenças como o Alzheimer.

Projeto de iniciativa da Lei Federal Aldir Blanc.

9

2 compartilhamentos

Curtir

Comentar

Compartilhar



Escreva um comentário...

ANEXO XI: Relatório de Execução do Projeto do Edital nº -----

Nome do Projeto:	COSTELÃO CRIOULO
Nome do Proponente:	CTA TROPEIRO CRIOULO.
CNPJ:	
Representante legal:	Juádir Lamoratto
CPF do Representante legal:	
Valor do prêmio:	7.350,00
Relatório (descrição das etapas de execução do projeto de modo a permitir a identificação precisa do que foi realizado, anexar fotos, links e outros materiais comprobatórios:	Registrado na página da Prefeitura. OK!

Por ser verdade, firmo o presente relatório.

Iomerê 08 de abril de 2021.

Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**

Nome da Entidade:CTG TROPEIRO CRIOULO		CNPJ:10.854.488/001-78
Nome do Projeto:COSTELÃO CRIOULO		
Endereço:ESTRADA BOM SUCESSO/IOMERÊ		
Município:IOMERÊ	UF:SC	CEP:89558000
E-mail:ctgtropeirocrioulo@hotmail.com		Telefone: 49 99134-2219
Nome do Responsável:IVALDIR JOÃO LAMONATTO		CPF:548.234.719-20
Endereço:LINHA PASQUAL		
Município: IOMERÊ	UF:SC	CEP:89558000
E-mail: ivaldirjlamonatto@hotmail.com		Telefone:
Dados Bancários da Associação: 756 SICOOB	Conta: 7725-9	Agência: 3037
Categoria pretendida CULTURAS TRADICIONAIS BRASILEIRAS		

Declaro que o CTG TROPERIO CRIOULO está ciente e concorda com as disposições previstas no **EDITAL DE CONCURSO PRÊMIO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM EM IOMERÊ. Nº 008/2020** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Iomerê/SC, 04 de Dezembro de 2020.

Assinatura do (a) Declarante

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

**ANEXO III: PROJETO CULTURAL**

Nome do Proponente: CTG TROPEIRO CRIOULO	
Tempo de atuação do proponente na área cultural (marque com um x o tempo correspondente)	
<input type="checkbox"/>	Menos de 5 anos
<input type="checkbox"/>	De 5 a 10 anos
<input checked="" type="checkbox"/>	Mais de 10 anos
Nome do Projeto: CULTURA TRADICIONAIS BRASILEIRAS	
Objeto (descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter): COSTELÃO CRIOULO: A proposta é elaborar um vídeo contendo o passo a passo de Como é o processo de assar o costelão. O vídeo terá duração de 20 a 30 minutos e será disponibilizado nos meios conforme pede o edital.	

Por ser verdade, firmo o presente.

Iomerê/SC, 04 de Dezembro de 2020.



Assinatura do (a) Declarante

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ****ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO
DE USO DE IMAGEM PESSOA JURÍDICA.**

A instituição CTG TROPEIRO CRIOULO, CNPJ N° 10.854.488/001-78, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Ivaldir João Lamonatto CPF N° 548234719-20, RG N°1689304, Órgão Expedidor SSP SC, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iomerê divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Iomerê, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iomerê, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Iomerê/SC, 04 de Dezembro de 2020.



(IVALDIR JOÃO LAMONATTO - PATRÃO DO CTG)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.854.488/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2009
NOME EMPRESARIAL CTG TROPEIRO CRIOULO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTG TROPEIRO CRIOULO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST IOMERE - BOM SUCESSO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 89.558-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA EBELING	MUNICÍPIO IOMERE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3566-1308	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2020** às **08:16:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Número	Validade
539	02/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CTG Tropeiro Crioulo CNPJ: 10854488000178

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWT00JTS8WEPNYK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.iomere.sc.gov.br/>

Iomerê (SC), 03 de Dezembro de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.854.488/0001-78

Razão Social: CTG TROPEIRO CRIOULO

Endereço: LH LINHA EBELING SN / INTERIOR / IOMERE / SC / 89558-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2020 a 18/12/2020

Certificação Número: 2020111903023424436585

Informação obtida em 03/12/2020 08:15:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG TROPEIRO CRIOULO
CNPJ: 10.854.488/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:54 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **9790.2C0C.F609.5E0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CTG TROPEIRO CRIOULO**
CNPJ/CPF: **10.854.488/0001-78**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140151595065
Data de emissão:	03/12/2020 08:10:18
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	01/02/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Iomerê - SC

Fis: 112
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG TROPEIRO CRIOULO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.854.488/0001-78

Certidão nº: 31907512/2020

Expedição: 03/12/2020, às 08:11:31

Validade: 31/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG TROPEIRO CRIOULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.854.488/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE VIDEIRA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Videira - SC

MARCOS RAFAEL MARTIN

OFICIAL REGISTRADOR

SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA - 1ª SUBSTITUTA PLENA

Fis: 113

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e da parte interessada, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existente em Cartório e arquivo, sob titularidade de, Marcos Rafael Martin, Oficial Registrador, deles, verifiquei constar sob o número 02503, do livro A-13, folhas 173, em 25 de fevereiro de 2009 o(a) Estatuto Social do(a), CTG Tropeiro Crioulo - Iomerê, documento com 09 páginas, o qual foi extraído do original que se encontra arquivado neste ofício, sendo esta reprodução fiel. Não possui alterações posteriores de averbações. A qual conferi e dou fé.

Videira, 14 de dezembro de 2020

SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA

Oficial Substituta



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal

FUR67562-GYFB

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Custas:
Emolumentos..... R\$ 11,00
Selo Fiscal..... R\$ 2,80
Folhas Excedentes..... R\$ 16,00
Total.....

R\$ 29,80

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CTG TROPEIRO
CRIOULO IOMERÊ – SANTA CATARINA
CNPJ sob nº 10.854.488/0001-78**

Fls: 114

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às dezenove horas e trinta minutos na residência do patrão Sr. Ivaldir João Lamonatto reuniram-se os sócios do CTG Tropeiro Crioulo de Iomerê para a Assembleia Geral Eletiva da nova patronagem e Conselho Fiscal para o próximo biênio 2020/2022, reconhecer a prorrogação do mandato anterior e encaminhar e decidir outros assuntos de interesse do grupo. A reunião foi iniciada com boas vindas e leitura do edital de convocação para a Assembleia. Primeiramente fora reconhecida a prorrogação do mandato anterior, sendo que não foi possível a realização da Assembleia anteriormente, conforme prevê o Estatuto em seu art. 27 na 2ª quinzena de agosto, em razão da Pandemia do COVID19. Após a leitura do edital o Sr. João Paulo Neres, agregado de pilchas/tesoureiro fez a prestação de contas informando que o CTG tem em conta aplicação o valor de R\$53.308,00 (cinquenta e três mil, trezentos e oito reais) e manifestou novamente a preocupação com o baixo rendimento e a possibilidade de fazer um investimento diferente para que o dinheiro renda mais. O grupo ponderou ser de risco algumas aplicações e por hora decidiu-se deixar nesta aplicação. Em seguida o Sr. Ivaldir Lamonatto, atual patrão do CTG convidou ao grupo a formar a nova patronagem para os próximos dois anos. Agradeceu a confiança e trabalho e colocou seu nome à disposição. O grupo sugeriu sua continuidade, assim como dos outros membros da diretoria que quisessem permanecer. Houveram algumas modificações de cargos em função de tempo de permanência e também dificuldades. Assim, em seguida aconteceu a eleição da nova diretoria, sendo chapa única, que foi eleita por aclamação e que ficou assim constituída: **Patrão (Presidente): IVALDIR JOÃO LAMONATTO**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 548.234.719-20 e portador da Cédula de Identidade nº 1.689.304, residente e domiciliado na Linha Bриди, Interior na cidade de Iomerê – SC; **Capataz (Vice Presidente): ZELIR FACCIN**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 422.402.209-53 e portador da Cédula de Identidade nº 864.808, residente e domiciliado na Avenida Pedro Penso, nº 830, na cidade de Iomerê – SC; **Agregado das Pilchas (Tesoureiro): JOÃO PAULO NERES**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob nº 064.979.049-99 e portador da Cédula de Identidade nº 5.173.712, residente e domiciliado na Rua Luiz Nora, nº 250, Centro na cidade de Iomerê – SC; **Sota Capataz (Secretária): CIRLEI INÊS WERLANG DA SILVA**, brasileira, casada, extensionista social, inscrita no CPF sob nº 656.319.439-72 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.859.712, residente e domiciliada na Linha Estrada Nova, Interior na cidade de Iomerê – SC; **Invernada (Departamento) Campeira: ERALDO FACCIN**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob nº 625.343.359-87 e portador da Cédula de Identidade nº 21106754, residente e domiciliado na Estrada geral Iomerê a Pinheiro Preto, s/nº, na cidade de Iomerê – SC; **Invernada (Departamento) Cultural: CARLOS ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob nº 674.701.309-34 e portador da Cédula de Identidade nº 2.660.480, residente e domiciliado na Linha Estrada Nova, Interior na cidade de Iomerê – SC; **Invernada (Departamento) de Patrimônio: LEOCIMIR LUIZ COSSUL**, brasileiro, convivente, gerente de produção, inscrito no CPF sob nº 020.163.109-10 e portador da Cédula de Identidade nº 3.761.725, residente e domiciliado na Rua Francisco Fappi, s/nº, Bairro Portal Leste na cidade de Iomerê – SC; **Invernada (Departamento) Artística: HERMES LORENÇO DA ROSA**, brasileiro, convivente, aposentado, inscrito no CPF sob nº 219.207.109-49 e portador da Cédula de

Neloi Angela Zupelini
Advogada
OAB/SC 12.802

Identidade nº 546787, residente e domiciliado na Rua Francisco Pratto, nº 57, Bairro Cidade Alta na cidade de Videira - SC; **Conselho Fiscal: LEONILDE FERRONATO FACCIN**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 837.758.469-72 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.404.989, residente e domiciliada na Avenida Pedro Penso, nº 830, Centro na cidade de Iomerê - SC; **CELSO PEDRO BOLZON**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 518.041.909-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1.686.997-4, residente e domiciliado na Linha Pasqual, Interior na cidade de Iomerê - SC e **MARILICE ANA BRIDI**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob nº 509.523.669-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.684.672, residente e domiciliada na Linha Bridi, Interior na cidade de Iomerê - SC; **Suplentes: RUDINEI LAUERMANN**, brasileiro, convivente, agricultor, inscrito no CPF sob nº 005.886.919-09 e portador da Cédula de Identidade nº 4.260.974, residente e domiciliado na Linha Ferrari, s/nº, Interior na cidade de Iomerê - SC e **TALITA BOLZON**, brasileira, convivente, trabalhadora rural, inscrita no CPF sob nº 050.151.239-06 e portadora da Cédula de Identidade nº 4.784.565, residente e domiciliada na Linha Ferrari, Interior na cidade de Iomerê - SC. Após a eleição o patrão eleito agradeceu a confiança e pediu que a união do grupo, a amizade e o trabalho conjunto sempre fosse um propósito de todos para o fortalecimento e crescimento do grupo. Conversou-se também sobre os incentivos para a invernoada campeira, que neste ano que não pôde-se realizar eventos para arrecadar recursos. Ficou definido e aprovado que o CTG repassará para este departamento 25 (vinte e cinco por cento) da arrecadação anual, que este departamento organize e realize juntamente com todos os membros do CTG um evento para arrecadar mais recursos e que neste ano e início de 2021 caso o grupo precisar, receberão do CTG recursos dos eventos de 2019 para subsidiar suas despesas na representação do CTG em rodeios. Sugeriu-se e que a participação nos rodeios seja comunicada a todos participantes do CTG como forma de divulgação e também de apoio e prestígio. Para os membros que estão pouco participativos sugeriu-se que fossem abordados para saber qual sua posição quanto a continuidade ou mesmo desligamento do grupo. Definiu-se que o Sr. Celso Bolzon fará contato com o associado Ricardo Pastore; o Sr. Sílvio Pelle fará contato com o Sr. Tiago Savaris e o Sr. Carlo Alberto da Silva com o Sr. Celso Bertusso. Em seguida realizou-se um ato comemorativo aos 12 anos de fundação do CTG Tropeiro Crioulo com as palavras de três sócios fundadores o Sr. Mauro Barbosa de Brito, Sr. Celso Bolzon e Sr. Carlos Alberto da Silva que manifestaram seu orgulho por terem fundado o CTG e ainda participarem do mesmo. Solicitaram aos membros muita união, harmonia e trabalho. Após foi servido um jantar que todos os participantes contribuíram para seu custeio. Assim, deu-se a posse aos novos membros. Nada mais havendo, eu, Cirlei Inês Werlang da Silva, secretária eleita lavrei a presente ata que após lida, aprovada, será assinada por mim e pelo presidente eleito.

RECONHECIDA
Iomerê - SC

IVALDIR JOÃO LAMONATTO
Patrão (Presidente)

Cirlei Inês Werlang da Silva
CIRLEI INÊS WERLANG DA SILVA
Capataz (Secretária)

Nelson Angelo Zapelini
Advogado
OAB/SC 12.802

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CTG TROPEIRO CRIOULO IOMERÊ - SC, REALIZADA NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020

Nome Legível	Assinatura
IVALDIR JOAO LAMONATTO	<i>[Assinatura]</i>
ZELIO FACCI	<i>[Assinatura]</i>
JOSÉ PAULI NEVES	<i>[Assinatura]</i>
CRISTINA NEVES WEIKUNG DA SILVA	<i>[Assinatura]</i>
EDUARDO FACCI	<i>[Assinatura]</i>
CARLOS ALBERTO DA SILVA	<i>[Assinatura]</i>
ROCIOMIR LUIZ CASSAL	<i>[Assinatura]</i>
HEINER LORENÇO DA ROCHA	<i>[Assinatura]</i>
LEONILDE FERREIRO FACCI	<i>[Assinatura]</i>
LESO PEDRO BOLZON	<i>[Assinatura]</i>
MARILICE ANA DA SILVA	<i>[Assinatura]</i>
RUDINEI LAMEIRÃO	<i>[Assinatura]</i>
TALITA BOLZON	<i>[Assinatura]</i>
SIBELI LIDIANE NEVES	<i>[Assinatura]</i>
FRANCIS FACCI	<i>[Assinatura]</i>
EDUARDO FACCI	<i>[Assinatura]</i>
LEONILDE MARIA BOLZON	<i>[Assinatura]</i>
DANIEL LAURIMANO	<i>[Assinatura]</i>
MAYARA PERAZZOLI	<i>[Assinatura]</i>
ANÁ JULIA FACCI	<i>[Assinatura]</i>
CAROLINE FACCI	<i>[Assinatura]</i>
RENATA WEIKUNG DA SILVA	<i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]

ESCRIVANIA DE PAZ DE IOMERÊ - COMARCA DE VIDEIRA
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Avenida Pedro Paulo, 230 - Iomerê - SC - CEP 85.592-000
 Tel: (49) 3539-1512 E-mail: cartorioiomere@hotmail.com
 Titular: Iná Ternes



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
 IVALDIR JOAO LAMONATTO (FY92097-2TUL)

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,50 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,80 | Total R\$ 6,30 | Recibo N°: 42895.
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé em Iomerê - 05 de novembro de 2020

[Assinatura]
 JESSICA DE FATIMA RIBEIRO - Escrevente Autorizada



[Assinatura]
 Nelson Augusto Zapelini
 Advogado
 OAB/SC 12.802

Fls: 117
SP

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1651411329

NOME
IVALDIR JOAO LAMONATTO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA / UF
1689304 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
548.234.719-20 10/01/1970

FILIAÇÃO
PEDRO LAMONATTO
MARIA A A LAMONATTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02878637030 11/04/2023 19/08/1993

PROIBIDO PLASTIFICAR
1651411329

OBSERVAÇÕES
A
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
VIDEIRA, SC 14/05/2018

52085627574
SC134154762

ASSINATURA DO EMISSOR
SANTA CATARINA

ESTE REGISTRO POSSUI AVERBAÇÃO.

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
COMARCA DE VIDEIRA/SC
Jussara Aparecida Pargher Grolli - Oficial Registradora
Protocolo 023 - Livro A-01 - Folha 001v - Data 25/02/2009
Registro 2.503 - Livro A-13 - Folha 173 - Data 25/02/2009
Emolumentos R\$40,00 - Selo R\$ 1,00 - Total R\$41,00
Videira (SC), 25 de fevereiro de 2009

Município de Iomerê - SC

**ESTATUTO DO CTG TROPEIRO CRIOULO
IOMERÊ - SANTA CATARINA**

**TÍTULO I
DA ENTIDADE E SUA CONSTITUIÇÃO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, OBJETIVOS, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1 - O CTG TROPEIRO CRIOULO, constitui-se numa sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 08 de Outubro de 2008, com sede no município de Iomerê - Santa Catarina, com prazo indeterminado de duração da associação.

Art. 2 - CTG TROPEIRO CRIOULO tem por finalidade a preservação e divulgação das tradições e da cultura gaúcha, especialmente aquela que decorre das lides campeiras, adotando como primado maior a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Art. 3 - Os objetivos do CTG, além de cumprir a sua finalidade de existência, são os seguintes:

I - Congregar os tradicionalistas associados e suas famílias, propugnando pela harmonia entre as pessoas;

II - Participar de promoções organizadas por outras entidades tradicionalistas filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, contribuindo para o sucesso dos eventos;

III - Participar das comemorações da Semana Farroupilha com o fim de contribuir para o engrandecimento da história e da cultura gaúcha;

IV - Promover eventos tradicionalistas vinculados à atividade campeira e cultural, tais como palestras, seminários, cavalgadas, desfiles e acampamentos.

Art. 4 - O CTG não desenvolverá qualquer atividade político-partidária ou religiosa, nem admitirá qualquer tipo de segregação, de cor, sexo, religiosa ou social.

**CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS
SEÇÃO I
DO QUADRO SOCIAL**

Art. 5 - O quadro social do CTG TROPEIRO CRIOULO será composto por três categorias de sócios:

I - FUNDADORES: São sócios que assinaram a ata da fundação do CTG e que foram admitidos até o dia 08 de outubro de 2008.

II - CONTRIBUINTES: São os que forem admitidos após data definida no inciso anterior.

III - DEPENDENTES: são os que forem indicados pelos sócios fundadores ou contribuintes, por possuírem menos de 18 ou mais de 70 anos de idade e serem parentes em primeiro grau.

Art. 6 - São condições para sócios contribuintes:

I - Ter seu nome proposto por escrito por outro sócio, no gozo de seus direitos;

II - Possuir idoneidade moral e conduta condizente com os princípios do CTG e do tradicionalismo gaúcho;

III - Ter sua proposta aceita pela Patronagem do CTG;

IV - Possuir mais de dezoito anos de idade ou emancipar-se.

Leonardo Bom Guse
OAB/SC 15437

Art. 7 - Os Sócios e seus dependentes serão identificados por sua carteira social emitida pela Patronagem, na qual deverá constar, o nome, a categoria de sócio, data de nascimento e fotografia.

Art. 8 - Os Sócios não serão responsáveis solidariamente pelas obrigações contraídas por seus representantes legais em nome da Sociedade.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS SÓCIOS:

Art. 9 - São direitos dos sócios em dia com suas obrigações:

- I- Frequentar as dependências do CTG e usufruir as regalias que este oferece;
- II- Assistir ou participar dos eventos e promoções que o CTG realizar, quando pré-estabelecida pela Patronagem, de acordo com a disponibilidade do evento.
- III- Votar e ser votado nas eleições da entidade. É estendido aos cônjuges e dependentes maiores.
- IV- Propor admissão de novos sócios.
- V- Apresentar a Patronagem sugestões ou proposições que sejam proveitosas ao CTG e o ao tradicionalismo.
- VI- Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária;

Parágrafo Único - aos dependentes de sócios serão estendidos os direitos constantes dos incisos I, II e V.

SEÇÃO III- DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 10 - São deveres dos sócios:

- I- Conhecer e cumprir os dispositivos destes estatutos;
- II- Zelar pelo patrimônio moral e material do CTG;
- III- Portar-se adequadamente, sempre que estiver na condição de sócio ou que nesta condição poderá ser reconhecido;
- IV- Participar, sempre que possível, das atividades promovidas pelo CTG ou das que ele participar como convidado;
- V- Acatar as decisões da Patronagem e da Assembléia Geral.

Art. 11 - Nenhum sócio poderá agir em nome do CTG sem que para isto esteja expressamente autorizado pela Patronagem ou que tenha sido eleito para este fim.

CAPÍTULO III DAS QUESTÕES DISCIPLINARES

Art. 12 - Constituem questões disciplinares a infringência por parte dos associados ou de seus dependentes aos dispositivos destes estatutos.

Art. 13 - Ao associado incurso nas questões disciplinares, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão dos direitos sociais por até noventa dias;
- III- Sujeição à indenização;
- IV- Exclusão do quadro social.

Leonardo Bom Guse
OAB/SC 15437

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, quando forem aplicadas as sanções dos incisos I, II e III;

§ 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV compete à Assembléia Geral.

§ 3º - Ao associado acusado será assegurado amplo direito de defesa, vedado o estabelecimento de qualquer tipo de punição sem seu prévio conhecimento da apuração da infração.

§ 4º - O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

Art. 14 - A aplicação das penalidades obedecerá aos critérios da gravidade da falta, primariedade do autor e repercussão do ato faltoso junto ao quadro social, podendo ser aplicada à pena mais grave na primeira incidência.

Art. 15 - Será feito Registro da aplicação de qualquer penalidade ao sócio em sua ficha com vistas a futuro controle de reincidência.

Art. 16 - As penalidades aplicadas não se estenderão além da pessoa do acusado ou do seu responsável.

Art. 17 - A aplicação das penalidades sempre será comunicada por escrito ao acusado ou ao responsável.

Art. 18 - Caberá recurso, por escrito, à Assembléia Geral das punições aplicadas pela Patronagem.

§ 1º - O recurso de que se trata este artigo será apreciado na primeira Assembléia que se realizar, após o seu recebimento, e não terá efeito suspensivo e nem devolutivo.

§ 2º - Da decisão da Assembléia Geral não cabe recurso.

Art. 19 - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o sócio o cumprimento dos deveres para com a Entidade.

Art. 20 - Caberá à Assembléia Geral, apreciar e estabelecer punições a infrações cometidas por membros da Patronagem.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CTG

Art. 21 - O CTG TROPEIRO CRIOULO é composto dos seguintes órgãos:

I - **NORMATIVO:**

- a) Assembléia Geral;
- b) Reunião da Patronagem;

II - **ELETIVO:**

- a) Assembléia Geral Eletiva

III - **ADMISTRATIVO:**

- a) Patronagem.

IV - **FISCALIZADOR:**

- a) Conselho Fiscal.

Leonardo Bom Guse
OAB/SC 15437

TÍTULOS II
DOS ÓRGÃOS, SUA COMPOSIÇÃO E FINALIDADES
CAPÍTULO I
ÓRGÃOS NORMATIVOS
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL



Fls: 121

Art. 22 - A Assembléia Geral é a reunião de todos os sócios da entidade e tem por objetivo deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pelos demais órgãos do CTG ou por qualquer sócio no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente ao final de cada gestão para a apreciação do relatório final da gestão e prestação de contas ou extraordinariamente sempre que convocada pelo Patrão ou por um terço dos sócios em dia com suas obrigações.

Art. 23 - A Assembléia Geral será aberta pelo Patrão, porém dirigida por um Presidente eleito pelos demais sócios e este indicará secretário para a elaboração da ata.

Art. 24 - Para alteração dos presentes Estatutos, a convocação da Assembléia Geral deverá ser específica, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes:

§ 1º - As decisões da Assembléia Geral se darão através de voto, após debates onde serão ouvidas até 3 (três) posições favoráveis e 3 (três) contrárias, quando se tratar de assunto que requeira o debate;

§ 2º - Em caso de empate na votação caberá ao Presidente da mesa diretiva o voto de desempate.

SEÇÃO II
DA REUNIÃO DA PATRONAGEM

Art. 25 - A Reunião da Patronagem é o encontro dos membros que compõe a Patronagem do CTG, por convocação do Patrão, a quem compete:

- I - Editar instruções normativas para orientar as atividades do CTG, complementarmente ao presente Estatuto;
- II - Elaborar planejamento de atividades e decidir sobre a participação em eventos para os quais o CTG for convidado;
- III - Elaborar o relatório administrativo e financeiro anual;
- IV - Aplicar as penalidades que lhe compete.

CAPÍTULO II
ÓRGÃO ELETIVO

Art. 26 - A Assembléia Geral Eletiva tem por finalidade eleger os membros da patronagem e o Conselho Fiscal

Art. 27 - A eleição da patronagem ocorrerá a cada dois anos, na 2ª quinzena do mês de AGOSTO, através de voto secreto dos sócios titulares quites com as suas obrigações previstas neste Estatuto e Instruções Normativas editadas pela Patronagem.

Art. 28 - Instalada a Assembléia Geral, está indicará um sócio para presidir a Assembléia Eletiva bem como um secretário que lavrará a ata da eleição e dois fiscais que farão o escrutínio dos votos.

Leonardo Bom Guse
OAB/SC 15437



Parágrafo único - No caso de 1 (uma) só chapa será eleito por aclamação.

Art. 29 - Será concedido prazo de 30 minutos, depois de aberta a Assembléia eletiva, para inscrição das chapas concorrentes.

Art. 30 - Não havendo registro de chapas, a Assembléia Eletiva será transferida para nova data não superior a 60 dias.

Art. 31 - Todos os sócios titulares, com direito a voto, deverão assinar o livro de presenças.

Art. 32 - A patronagem e o conselho fiscal tomarão posse imediatamente, logo após a apuração dos votos, na própria Assembléia.

CAPÍTULO III ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Art. 33 - A Patronagem é o órgão executivo de administração e direção do CTG será composta pelos seguintes membros:

- A) Patrão (presidente);
- B) Capataz (vice-presidente);
- C) Agregado das Pilchas (tesoureiro);
- D) Sota Capataz (secretária);
- E) Invernada (departamento) Campeira;
- F) Invernada (departamento) Cultural;
- G) Invernada (departamento) de Patrimônio;
- H) Invernada (departamento) Artística;

§ 1º - Os quatro primeiros cargos são eleitos pelos sócios e compõe a chapa, os demais são da livre escolha do patrão.

§ 2º - As invernadas são estruturas administrativas, terão regimentos internos próprios, podendo nomear sua patronagem.

Parágrafo único - A patronagem poderá criar ou extinguir invernadas de acordo com seu plano de gestão.

Art. 34 - Compete ao Patrão:

- I- Administração geral do CTG;
- II- Representar o CTG em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- III- Assinar com o Agregado das Pilchas, cheques, recibos e outros documentos contábeis e fiscais.
- IV- Assinar com o Sota-capataz os documentos administrativos e as correspondências do CTG;
- V- Autenticar livros do CTG;
- VI- Admitir sócios, após aprovação pela Patronagem;
- VII- Nomear comissões ou grupos de trabalhos para desenvolvimento das atividades do CTG;
- VIII- Presidir a Reuniões da Patronagem;
- IX- Convocar e Instalar a Assembléia Geral;

Art. 35 - Compete ao Capataz

- I- Substituir o Patrão em seus impedimentos;
- II- Auxiliar o Patrão na administração do CTG.

Leonardo Bom Guse
OAB/SC 15437



Art. 36 - Compete ao Agregado das Pilchas:

- I- Administrar os títulos e valores do CTG.
- II- Promover a arrecadação das receitas que se destinem ao caixa do CTG;
- III- Assinar com patrão, cheques, recibos e outros documentos contábeis e fiscais.
- IV- Proceder à escrituração contábil, mensalmente, do balancete de receitas e despesas do CTG.
- V- Preparar o balanço financeiro geral anual a ser submetido ao Conselho fiscal e à Assembléia Geral Ordinária.
- VI- Prestar contas a patronagem sobre o movimento financeiro de cada evento.

Art. 37 - Compete ao Sota-capataz

- I- Dirigir os trabalhos de secretária;
- II- Redigir as atas das reuniões e da Assembléia Geral.
- III- Assinar as correspondências e os documentos administrativos juntamente com o patrão.
- IV- Manter em ordem os arquivos de correspondência e outros afins.
- V- Responsabilizar-se pelo controle de todo o material de secretária.

Art. 38 - Compete aos Posteiros das Invernadas:

- I- Coordenar as atividades inerentes à respectiva Invernada;
- II- Elaborar plano de trabalho da Invernada a ser aprovado pela Patronagem;
- III- Realizar eventos para custeio de suas atividades, com aprovação da patronagem;
- IV- Formar equipe para competições, desde que sócios ou dependentes;
- V- A invernada Campeira será coordenada pelo Patrão da Campeira que representará o CTG em eventos.

**CAPÍTULO IV
ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Art. 39 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do CTG, constituído por três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Eletiva, pelo prazo de mandato de dois (dois) anos.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será liderado por um Presidente eleito pelos demais membros, que indicará um secretário para lavratura das atas e elaboração de correspondência.

Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - No prazo máximo de 10 dias após a eleição, escolher o Presidente e comunicar esta escolha a Patronagem;
- II - Discutir e deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos, pela patronagem;
- III - Emitir parecer sobre aquisição ou alienação de patrimônio do CTG;
- IV - Fazer-se representar, com pelo menos um membro, nas reuniões da Patronagem, sempre que convidado;
- V - Conferir os balancetes mensais do CTG, emitindo parecer com aprovação ou não das contas;
- VI - Apresentar parecer sobre relatório financeiro anual da Patronagem;



TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
SÍMBOLOS DO CTG TROPEIRO CRIOULO
SEÇÃO I - LEMA

Art. 45 - O CTG adota como lema o seguinte: "A maior conquista do homem foi a amizade do CAVALO".

SEÇÃO II - BANDEIRA

Art. 46 - O CTG possui uma bandeira, constituída nas cores azul, branca e amarela, contendo ao Centro, a imagem do tropeiro e do cavalo e lê-se o nome do CTG.

CAPÍTULO II
DA REFORMA E DAS LACUNAS DO ESTATUTO

Art. 47 - O presente estatuto somente poderá ser alterado por decisão de, no mínimo dois terços dos sócios, com direito a voto, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 48 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Data

Visto:

[Handwritten signature]

Ruelinei Lourenço
Celso Pedro Bolzan

1000 da D.M.
Ingrid Gusolia Cyrillano

[Handwritten signature]
Leonardo F. Janiski

[Handwritten signature]
Leonardo Bom Guse
OAB/SC 15437

Fls: 125
8



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.689.304 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JAN/2018

NOME IVALDIR JOÃO LAMONATTO

FILIAÇÃO PEDRO LAMONATTO
MARIA A. A. LAMONATTO

NATALIDADE TANGARÁ SC DATA DE NASCIMENTO 10/01/1970

DOC. ORIGEM - CERT. CAS. 3423 LV B-1B FL 274V
CART. RCTD-VIDEIRA SC
"COM AVRB. SEPARAÇÃO"

CPF 548.234.719-20

VIDEIRA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

THOMAS BROS & BONS



Prefeitura de Iomerê

12 de março ·

Cultura, tradição e culinária típica!

O CTG Tropeiro Crioulo de Iomerê promove no dia 21/03/2021, o Costelão Crioulo. Devido à pandemia COVID-19, o Costelão será delivery, ou seja, os organizadores entregarão na residência de quem solicitar.

O projeto é realizado com recursos da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020. Para mais informações os interessados devem manter contato através dos telefones e pessoas indicados na publicação.

Após a realização do evento, será publicado nas redes sociais do município, vídeo mostrando o passo a passo da preparação do Costelão, uma forma de interação cultural com nossa população.

Ver menos



11

214 visualizações



Curtir



Comentar



Compartilhar



A seguir



Casamento de Sasha Meneghel não foi...

Icons BR

há 7 semanas · 24,1 mi visua



Morte de Lázaro: Câmeras de seguran...

UOL Notícias

há 2 semanas · 2,6 mi visuali



Já viram dançarinas dançando de mau...

The Noite com Danilo ...

há 24 semanas · 16,8 mi visu



Interpretar Penny foi a pior coisa que...

Icons BR

há 18 semanas · 1,5 mi visua

Comentários

Ver tudo



Escreva um comentário...



Prefeitura de Iomerê

★ Favoritos · 12 de março ·

Cultura, tradição e culinária típica!

O CTG Tropeiro Crioulo de Iomerê promove no dia 21/03/2021, o Costelão Crioulo. Devido à pandemia COVID-19, o Costelão será delivery, ou seja, os organizadores entregarão na residência de quem solicitar.

O projeto é realizado com recursos da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020. Para mais informações os interessados devem manter contato através dos telefones e pessoas indicados na publicação.

Após a realização do evento, será publicad... [Ver mais](#)



Talita Rudinei Laueremann, Aline Perazzoli Buratto e outras 17 pessoas

2 compartilhamentos

Curtir

Comentar

Compartilhar



Escreva um comentário...





Prefeitura de Iomerê

★ Favoritos · 12 de março ·

Cultura, tradição e culinária típica!

O CTG Tropeiro Crioulo de Iomerê promove no dia 21/03/2021, o Costelão Crioulo. Devido à pandemia COVID-19, o Costelão será delivery, ou seja, os organizadores entregarão na residência de quem solicitar.

O projeto é realizado com recursos da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020. Para mais informações os interessados devem manter contato através dos telefones e pessoas indicados na publicação.

Após a realização do evento, será publicad... [Ver mais](#)



Márcio Éder Morelato e outras 15 pessoas

1 compartilhamento

Curtir

Comentar

Compartilhar



Escreva um comentário...

ANEXO XI: Relatório de Execução do Projeto do Edital nº -----

Nome do Projeto:	Iomerê Visão do Alto
Nome do Proponente:	Guilherme Peretti
CNPJ:	213.749.908.000.164
Representante legal:	Guilherme Peretti Pereira
CPF do Representante legal:	089.320.989.99
Valor do prêmio:	R\$ 7.350,00
Relatório (descrição das etapas de execução do projeto de modo a permitir a identificação precisa do que foi realizado, anexar fotos, links e outros materiais comprobatórios:	Tudo OK! Publicado na página do Prefeito e compartilhado na própria página.

Por ser verdade, firmo o presente relatório.

Iomerê 08 de abril de 2021.


Assinatura do Representante Legal

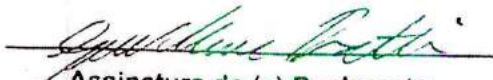
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

Nome da Entidade: Peretti Filmes Guilherme Peretti Pereira 08932098999		CNPJ: 21374998000164
Nome do Projeto: Produção Audiovisual		
Endereço: Rua Ademar Mendes 850		
Município: Iomerê	UF: SC	CEP: 89558-000
E-mail: guiperetti07@gmail.com		Telefone: 049991682240
Nome do Responsável: Guilherme Peretti Pereira		CPF: 08932098999
Endereço: Rua Ademar Mendes		
Município: Iomerê	UF: SC	CEP: 89558000
E-mail: guiperetti07@gmail.com		Telefone: 049991682240
Dados Bancários da Associação: Sicoob 756	Conta: 25854-7	Agência: 3037
Categoria pretendida: Entidades e Empresas Culturais - Produção Audiovisual		

Declaro que a Peretti Filmes está ciente e concorda com as disposições previstas no **EDITAL DE CONCURSO PRÊMIO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM EM IOMERÊ. Nº 008/2020** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Iomerê/SC, 16 de Dezembro de 2020.


Assinatura do (a) Declarante

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

**ANEXO III: PROJETO CULTURAL**

Nome do Proponente: Guilherme Peretti	
Tempo de atuação do proponente na área cultural (marque com um x o tempo correspondente)	
<input type="checkbox"/>	Menos de 5 anos
<input checked="" type="checkbox"/>	De 5 a 10 anos
<input type="checkbox"/>	Mais de 10 anos
Nome do Projeto: Produção Audiovisual	
Objeto (descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter):	
Produção Audiovisual	
<p>O projeto consiste em realizar a produção de 01 filme de curta-metragem de até 5 minutos com imagens aéreas captadas em Iomerê SC, com o objetivo de registrar e divulgar a cultura e atividade sócio econômica do município, principais pontos turísticos, comercio e também as principais comunidades:</p> <p>Lista de locais a serem filmados*</p> <p>Avenida Pedro Penso</p> <p>Praça Municipal Prefeito Waldemar Kleinübing</p> <p>Igreja São Paulo</p> <p>Igreja Matriz São Luiz Gonzaga</p> <p>Prefeitura Municipal de Iomerê</p> <p>Imagens que representem a atividade de agricultura.</p>	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Imagens do interior de Iomerê representando as paisagens naturais.

Imagens do Centro de Iomerê representando comercio e indústrias instaladas no município.

Juvenato Santa Marcelina.

Parque Santa Paulina

Bom Sucesso

*locais podem ser alterados e adicionados.

Por ser verdade, firmo o presente.

Iomerê/SC, 16 de Dezembro de 2020.

[Handwritten signature]
Assinatura do (a) Declarante

MUNICÍPIO DE IOMERÊ



ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO
DE USO DE IMAGEM PESSOA JURÍDICA.

A instituição Peretti Filmes, CNPJ N° 21374998000164, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Guilherme Peretti Pereira CPF N° 08932098999, RG N° 4948605, Órgão Expedidor SSP, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iomerê divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Iomerê, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iomerê, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Iomerê/SC, 16 de Dezembro de 2020

 - Diretor

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

GUILHERME PERETTI PEREIRA 08932098999

Nome do Empresário

GUILHERME PERETTI PEREIRA

Nome Fantasia

PERETTI FILMES

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

4948605 SSP SC 089.320.989-99

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 10/11/2014

Número de Registro

CNPJ

21.374.998/0001-64

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89558-000	10A RUA ADEMAR MENDES	850

Complemento	Bairro
CASA CASA	CENTRO

Município UF

IOMERE SC

Ponto de Referência

PROX BRILHO DA LUA

Atividades

Data de Início de Atividades

10/11/2014

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1 Fotógrafo(a) aéreo independente	74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
2 Filmmador(a) independente	74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos
3 Fotógrafo(a) independente	74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
4 Promotor(a) de eventos, independente	82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Fis: 135



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>)

Número do Recibo

ME65810544

Número do Identificador

21374998000164

Data de Emissão:

15/12/2020

FAZER DOWNLOAD DO CERTIFICADO EM PDF

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 21.374.998/0001-64

Razão social: GUILHERME PERETTI PEREIRA 08932098999

Resultado da consulta em 15/12/2020 17:16:28

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME PERETTI PEREIRA 08932098999 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.374.998/0001-64
Certidão n°: 32997853/2020
Expedição: 15/12/2020, às 17:52:59
Validade: 12/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUILHERME PERETTI PEREIRA 08932098999 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.374.998/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Município de Iomerê - SC

Data: 15/12/2020 - 17h50min

Fls: 138
Número 559 Validade 14/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Guilherme Peretti Pereira 08932098999 CNPJ: 21374998000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHOXFNFEBQVUSD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.iomere.sc.gov.br/>

Iomerê (SC), 15 de Dezembro de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GUILHERME PERETTI PEREIRA 08932098999**
CNPJ: **21.374.998/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:53:53 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2020.

Código de controle da certidão: **9054.C2F0.FB8F.CC6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GUILHERME PERETTI PEREIRA 08932098999**

CNPJ/CPF: **21.374.998/0001-64**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

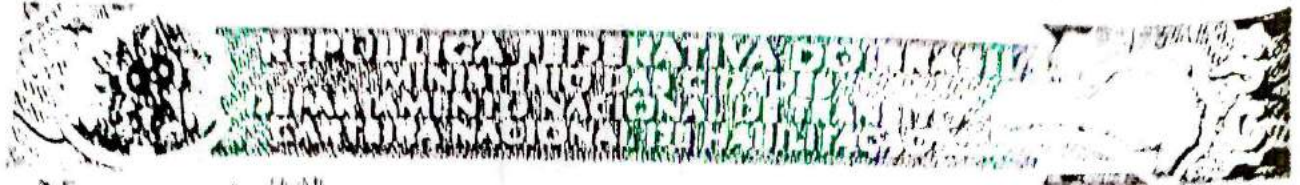
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140154378758
Data de emissão:	08/12/2020 22:23:09
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	06/02/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



LE-AB
GUILHERME PERETTI PEREIRA



IDENTIFICADORA (CPF, I.E.M., I.C.M.E.)
4948605 99P SC

CPF DATA DE NASCIMENTO
089.320.989-99 27/04/1994

FEIRA, A.G.
JOSE OSNY PEREIRA
LORECI MARIA PERETTI

PL EMISSÃO A.C. CAT HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
05554189061 14/05/2022 30/07/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1477406848

OBSERVAÇÕES

Guilherme Peretti

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VIDEIRA, SC

DATA DE EMISSÃO
09/06/2017

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DEIRAN/SC

25839400741
SC125100051

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1477406848



Prefeitura de Iomerê

16 de março ·

👤 **Aguardem, vocês não podem perder! Projeto com recursos Federais da lei Aldir Blanc!**

👍 35

1 comentário 483 visualizações

Curtir Comentar Compartilhar

A seguir



Gostei dessas lanças no muro, não...

Cabo Junio Amaral
há 6 semanas · 835,5 mil vis



Heidi Klum foi vítima da sua própria traição
Ícones

há 41 semanas · 5,7 mi visua



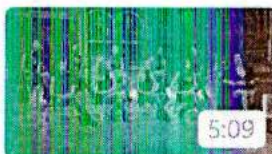
Casamento de Sasha Meneghel não foi...

Ícons BR
há 7 semanas · 24,1 mi visua



Morte de Lázaro: Câmeras de seguran...

UOL Notícias
há 2 semanas · 2,6 mi visuali



Já viram dançarinas dançando de mau...

The Noite com Danilo ...
há 24 semanas · 16,8 mi visu



Comentários

Ver tudo



Escreva um comentário...



ANEXO XI: Relatório de Execução do Projeto do Edital nº -----

Nome do Projeto:	Resgate das Raízes
Nome do Proponente:	Clube de mães de Iomerê
CNPJ:	04.064.208/0001-25
Representante legal:	Solange Beat.
CPF do Representante legal:	—
Valor do prêmio:	7350,00
Relatório (descrição das etapas de execução do projeto de modo a permitir a identificação precisa do que foi realizado, anexar fotos, links e outros materiais comprobatórios: Tudo OK! Postado nas páginas e nas redes sociais projeto.	

Por ser verdade, firmo o presente relatório.

Iomerê 08 de abril de 2021.

Solange

Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**

Nome da Entidade: CLUBE DE MÃES DE IOMERÊ		CNPJ: 04.064.208/0001-25
Nome do Projeto:		
Endereço: Av. Pedro Penso nº 927		
Município: Iomerê	UF: SC	CEP: 89558.000
E-mail: mariscrestani@gmail.com		Telefone: (49)991666843
Nome do Responsável: Ivete Lourdes Savaris Bridi		CPF: 758.020.079.15
Endereço: Rua São Luiz, nº 518		
Município: Iomerê	UF: SC	CEP: 89558.000
E-mail: -		Telefone: (49) 991733542
Dados Bancários da Associação: Banco: 756 Sicoob	Conta: 26.380.0	Agência: 3037-6
Categoria pretendida: 5.1.4 Teatro		

Declaro que o **CLUBE DE MÃES DE IOMERÊ** está ciente e concorda com as disposições previstas no **EDITAL DE CONCURSO PRÊMIO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM EM IOMERÊ. Nº 008/2020** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Iomerê/SC, 16 de Dezembro de 2020.

Ivete L.S. Bridi

Ivete Lourde Savaris Bridi
Presidente Clube de Mães de Iomerê

7.350,00
OK! 20/12

ANEXO III: PROJETO CULTURAL

Nome do Proponente: CLUBE DE MÃES DE IOMERÊ	
Tempo de atuação do proponente na área cultural (marque com um x o tempo correspondente)	
<input type="checkbox"/>	Menos de 5 anos
<input type="checkbox"/>	De 5 a 10 anos
<input checked="" type="checkbox"/>	Mais de 10 anos
Nome do Projeto: 5.1.4 Teatro- CULTURA E HISTÓRIA EM NOSSAS MÃOS	
Objeto (descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter):	
<p>Demonstrar através de um teatro as diversas ações realizadas pelo Clube de Mães de Iomerê na comunidade iomerense, mostrando o envolvimento das participantes no seu trabalho voluntário.</p> <p>Um dos marcos do trabalho do Clube de Mães é o preparo de uma receita tradicional muito bem aceita na comunidade local e regional que é preparada nas diversas festividades do município, que é o famoso SONHO.</p> <p>Destacamos também o propósito de trazer à memória afetiva da população, o costume e a tradição dos nossos antepassados quando da realização dos serões(filó). A realização dos serões era um costume antigo e são conhecidos pelos encontros entre as famílias das comunidades para reza do terço, trocas de experiências, realização de negócios, fortalecendo os vínculos sociais e estimulando a criatividade nas brincadeiras entre as crianças.</p> <p>O grupo fará uma encenação da história, costumes, indumentárias, falas e cantos, mesclando com ações da atualidade, para demonstrar o quanto nossa história contribui para sermos quem somos, o que buscamos e queremos para nossa comunidade e sua gente.</p>	



Iomerê 16 de Dezembro de 2020.

Ivete L.S. Bridi

Ivete Lourdes Savaris Bridi
Presidente Clube de Mães de Iomerê



ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO
DE USO DE IMAGEM PESSOA JURÍDICA.

A instituição CLUBE DE MÃES DE IOMERÊ, CNPJ N° 04.064.208/0001-25, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IVETE LOURDES SAVARIS BRIDI CPF N° 758.020.079.15, RG N°2.977.854, Órgão Expedidor SSP/SC, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iomerê divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Iomerê, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iomerê, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Iomerê/SC, 16 de Dezembro de 2020.

Ivete L.S. Bridi

Ivete Lourdes Savaris Bridi
Presidente Clube de Mães de Iomerê



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls: 143

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.064.208/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2000
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE MAES DE IOMERE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DE MAES DE IOMERE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO LUIZ	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 89.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IOMERE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 5391-132	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2020** às **09:05:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls: 149

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLUBE DE MAES DE IOMERE**
CNPJ: **04.064.208/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:24:18 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **5C14.1C9C.B717.B962**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLUBE DE MAES DE IOMERE**
CNPJ/CPF: **04.064.208/0001-25**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140151981020
Data de emissão:	03/12/2020 14:57:11
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	01/02/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IOMERÊ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 04/12/2020 08h30min

Número	Validade
541	03/01/2021

Município de Iomerê - SC

Fis: 151
[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

Clube de Mães de Iomerê CNPJ: 04064208000125

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW4SQB8MJCSWJTP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.iomere.sc.gov.br/>

Iomerê (SC), 04 de Dezembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Iomerê - SC

Fls: 152

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLUBE DE MAES DE IOMERE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.064.208/0001-25
Certidão nº: 31963067/2020
Expedição: 03/12/2020, às 14:22:59
Validade: 31/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLUBE DE MAES DE IOMERE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.064.208/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.064.208/0001-25

Razão Social: CLUBE DE MAES DE IOMERE

Endereço: RUA SAO LUIZ SN / CENTRO / IOMERE / SC / 89558-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2020 a 01/01/2021

Certificação Número: 2020120304485898873070

Informação obtida em 03/12/2020 14:23:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE VIDEIRA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Videira

MARCOS RAFAEL MARTIN

OFICIAL REGISTRADOR

SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA - 1ª SUBSTITUTA PLENA

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e da parte interessada, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existente em Cartório e arquivo, sob titularidade de, Marcos Rafael Martin, Oficial Registrador, deles, verifiquei constar sob o número 02232, do livro A-12, em 09 de outubro de 2007 o(a) 1ª Alteração Estatutária do(a) , Clube de Mães de Iomerê, documento com 08 páginas, o qual foi extraído do original que se encontra arquivado neste ofício, sendo esta reprodução fiel. Não possui alterações posteriores de averbações. A qual conferi e dou fé.

Videira, 14 de dezembro de 2020

SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA

Oficial Substituta



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal

FUR67578-M0HH

Confira os dados do ato em:

www.tjsc.jus.br/selo

Custas:		
Emolumentos.....	R\$	11,00
Selo Fiscal.....	R\$	2,80
Folhas Excedentes.....	R\$	12,00
Total.....		

R\$ 25,80

Averbação...R\$

Xerocópia...R\$

Certidão...R\$

Registro...R\$

Guias...R\$

Outros...R\$

29.534 - Reg. Reg. nº A-12. nº 2.252

Município de Somerê - SC

09-10-2007



dia 06 de outubro. A pedido do CM DCA, foi o nome de 2 (dois) delegados para votarem na eleição para conselheiros tutelares são eles: Blain Basso e Clara Mezzomo. O Clube de Mães vai solicitar verba para um deputado para isso estamos modificando alguns itens no estatuto e abriremos conta corrente no banco Besc. Nada mais havendo a tratar encerram-se a reunião e a ata será assinada por todos os presentes. Elda Junkeriz
Blain Basso Aparecida R. Pazzari Mafalda Crestani Silvana Palazzi
Lidia S. Baseggio Clara Mezzomo Tarcila S. Bardi Moura

Ata da 68ª (sexagésima oitava) reunião do Clube de Mães de Somerê. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2007 (dois mil e sete), reuniram-se na sede de reuniões de Porto de Gaúde, as integrantes do Clube de Mães de Somerê para uma reunião extraordinária, cujo objetivo principal é a leitura e aprovação do novo estatuto desta associação que será transcrito a seguir: Estatuto do Clube de Mães de Somerê - SC Capítulo I Da Denominação, Da Sede, Duração e Finalidade Art 1º O Clube de Mães de Somerê é uma associação civil, de direito privado, de caráter social e cultural, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede e domicílio na cidade de Somerê - SC. Art 2º O Clube de Mães quanto associação social e cultural tem como: a) Missão e finalidade: I - Desenvolver ações sociais voltadas para a comunidade de Somerê; II - Oferecer a contribuição de cada associada para que o indivíduo tenha acesso às informações culturais necessárias para um melhor desenvolvimento como humano. b) Objetivos principais: I - criar, manter e difundir o espírito comunitário entre as associadas e membros comunidade de Somerê; II - Organizar atividades em caráter

munidade; III - Incentivar a participação de comunidade em todas as atividades do clube. IV - Prestação de serviços à comunidade de forma gratuita e sem qualquer discriminação de acordo com a Resolução nº 001 do Conselho Municipal de Assistência Social; V - Oferecer e/ou receber, através de convênios ou recursos próprios, palestras e aulas com profissionais, bem como material didático aos indivíduos interessados e através de aprovação da diretoria e conselho. VI - Apoiar os movimentos sociais e culturais do município de Leme e regiões. Art. 3º: O Clube de Mães é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, condição político-partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social. Art. 4º: O Clube de Mães não remunera os membros do Conselho Diretivo e Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatoriamente e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais. Art. 5º: O Clube de Mães poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação e compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arriquem sua dependência. Art. 6º: Todo material permanente, técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo Clube de Mães através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral de Associados. Capítulo II Das Reuniões. Art. 7º: O Clube de Mães reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, na primeira quinzena de maio e novembro de cada ano, ou quando o Conselho Diretor achar necessário e de urgência. Parágrafo 1º: O Clube de Mães reunir-se-á mensalmente, de março a dez



low, para deliberar assuntos de seu interesse Parágrafo 2º Re-
 nã-se -á extraordinariamente quando convocado pelo Conselho
 Art. 8º Em caso de emergência ou justa causa, o Con-
 selho Diretor desta Associação poderá transferir uma re-
 nã ordinária para qualquer dia do período, que se
 inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária ante-
 rior, e termina no dia que precede a reunião ordina-
 ria subsequente, ou para uma hora diferente no dia re-
 gularmente, entretanto esta associação não poderá deixa-
 de reunir-se por mais do que duas reuniões ordinárias
 consecutivas. Capítulo III Da Constituição Social Art. 9º O
 Clube de Mães será formado por um número ilimitado
 de mulheres da área urbana do município de Leme
 que queiram associar-se, de caráter ilibado e de boa repu-
 tação, que se disponham a viver os fins estatutários
 associação, não respondendo pelas obrigações sociais do Clu-
 be de Mães Art. 10º Compõem a Assembleia Geral todas
 associadas do Clube, tendo direito a votar e ser votado em
 todos os níveis ou instâncias. Art. 11º São direitos de to-
 das as Associadas do Clube de Mães: I - Fazer a diretoria da
 Associação, por escrito, sugestões de interesse social e cultu-
 ral; II - Solicitar ao Presidente ou à Diretoria reconsideração do
 ato que julgam não estar de acordo com o Estatuto; III - Tomar
 parte dos debates e resoluções da Assembleia; IV - Apoiar, divul-
 gar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho
 social e cultural; V - Ter acesso às atividades e dependências do
 Clube de Mães; VI - Votar e ser votado para qualquer cargo eleti-
 vo; VII - Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento as-
 sinado por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos Art. 12º São deveres
 de todas as associadas: I - Prestigiar e defender a Associação, lu-
 tando pelo seu engrandecimento; II - Trabalhar em prol dos objeti-
 vos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando
 pelo bom nome do Clube de Mães agindo com ética; III - Não fal-
 tar às Assembleias



- nos que contrain com a Associação; II - Participar de todas as atividades
 Di- das culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre
 - todas as pessoas e nações; VI - Observar na sede da Associação a mesma
 - mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina
 Capítulo II. Da organização administrativa. Art. 13º São órgãos
 - do Clube de Mães: I - Assembleia Geral II - Conselho Diretor III - Con-
 - lho Fiscal. Da Assembleia Geral dos Sócios. Art. 14º A Assembleia
 - ral é o órgão máximo de entidade, dela participando todas as p-
 2 - rsonas que estejam em pleno gozo de seus direitos. Art. 15º A Asse-
 2 - mbleia Geral elegera um Conselho Diretor e Fiscal, definindo-se
 2 - suas funções, atribuições e responsabilidades através de um Regime
 2 - interno. Art. 16º A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, at-
 2 - rás de 30 (trinta) dias após o término do ano civil, para apreciar os re-
 2 - latórios da Diretoria, aprovação de novas sócias e a cada dois anos
 2 - para eleger os Conselhos Fiscal e Diretor; e extraordinariamente
 2 - a qualquer período, convocada pelo Conselho Diretor, Fiscal ou por
 2 - um terço dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por moti-
 2 - vos relevantes. Art. 17º Compete à Assembleia Geral: I - Deliberar
 2 - sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade
 2 - serem apresentadas pelo Conselho Diretor; II - Eleger ou destituir o Co-
 2 - nselho Diretor e Fiscal; III - Determinar e atualizar as linhas de
 2 - ação da Associação; IV - Autorizar a alienação ou instituição
 2 - ônus sobre os bens pertencentes ao Clube de Mães; V - Alterar as
 2 - disposições estatutárias; VI - Propor e aprovar a admissão de nova
 2 - s sócias; VII - Propor e aprovar a exclusão de sócias; VIII - Est-
 2 - abelecer, se for o caso, montante de anuidade dos associados; IX
 2 - - autorizar e votar o eventual pedido de dissolução da associação
 2 - Parágrafo Único - A associação será dissolvida apenas nos casos
 2 - - previstos em lei e por decisão de Assembleia Geral, expressa por maioria simp-
 2 - - le dos associados, sendo que os bens patrimoniais recebidos em
 2 - - liquidação deverão retornar aos doadores, e os demais bens, destinados
 2 - - a outras organizações similares, ou seja, entidades sem fins lucrativos.
 2 - - município de Lomeire. Art. 18º A convocação da Assembleia se dará
 2 - - por carta aos associados ou por edital afixado na sede das reuniões



15 (quinze) dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo para a Assembleia Geral, será com a presença de maioria simples das associadas em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e, de um quinto, em segunda convocação. Do Conselho Diretor Art 19º: O Conselho Diretor é um órgão colegiado, cujos membros, subordinado à Assembleia Geral de sócios, responsável pela representação social do Clube de Mães, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, por parte de sócios efetivos, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reeleição. Parágrafo único: A Eleição do Conselho Diretor será realizada em Assembleia Ordinária designada para tal prática, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de dezembro do último ano de gestão do conselho em atividade, sendo que a posse será repassada ao novo Conselho Diretor no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente à eleição. Art 20º: O Conselho Diretor nomeará o Presidente para responder pela gestão administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo ou fora dele. Compete ao Conselho Diretor: I - Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio; II - Administrar, gerenciar e coordenar o plano de atividades e a programação anual da Associação, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços; III - Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por conta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento, para depósito em conta bancária do Clube de Mães, emissão ou aceite de títulos de crédito e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidades para a Associação, bastando a assinatura pedida de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros; IV - Coordenar atividades de captação de recursos da entidade. V - Formular



implementar a política de comunicação e informação de acordo com as diretrizes provenientes da Assembleia, assim como contratos de parceria, comodato, empréstimo com entidades públicas ou privadas, para o cumprimento dos objetivos da Associação; VII - Aceitar doações, em dinheiro ou material, de instituições físicas ou públicas, realizando o registro dos recebimentos em livro próprio, sendo que os equipamentos recebidos serão devidamente registrados em livro próprio; VIII - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as resoluções da Assembleia; IX - Aprovar a criação ou extinção de programas e ações gestoras; X - Elaborar o orçamento anual; XI - Elaborar os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas instituições; Do Conselho Fiscal. Art. 22º O Conselho Fiscal, composto por cinco membros efetivos, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembleia Geral Ordinária, com mandato de dois anos Art. 23º Compete ao Conselho Fiscal: I - Auxiliar o Conselho Diretor na Administração do Clube de Mães; II - Analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Secretária Executiva e demais atos administrativos e financeiros; III - Convocar Assembleia Geral das Associadas a qualquer tempo Capítulo I Das eleições. Art. 24º As eleições para o Conselho Diretor e Fiscal ocorrerão a cada dois anos, pela Assembleia Geral, podendo compor chapas todas as associadas. Parágrafo 1º Todas as associadas terão direito a voto, podendo ser registradas por chapas escritas ou por aclamação de pelo menos 10% (dez por cento) das associadas, e podendo seus membros ser reeleitos por igual período. Capítulo II Das Disposições gerais e transitórias. Art. 25º Os recursos e o patrimônio da Associação provêm de contribuições dos associados e colaboradores, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, sociais, educacionais, doações e subvenções. Art. 26º Os bens patrimoniais do Clube de Mães não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral das Associadas, convocada es-



especialmente para esse fim. Art. 27º: O Conselho Diretor poderá baixar regulamentos especiais para a regulamentação deste estatuto. Art. 28º: Nenhuma das sócias responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações financeiras ou compromissos assumidos pelo Clube de Mães. Art. 29º: O caso omissivo será resolvido pelo Conselho Diretor, com recurso voluntário para a Assembleia Geral. Art. 30º: O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, não podendo ser alterado por uma Assembleia Geral de sócias, convocada especialmente para esse fim, com a presença da maioria simples das associadas em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e, de um quinto, em segunda convocação. Em tempo, esta reunião trata-se de uma Assembleia Geral, Retificando a Ata de Posse da atual diretoria, designa-se as seguintes associadas para comporem o Conselho Fiscal: Arlete Terezinha Fidêncio, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rod. SC 453, Km 10, Somersê-SC, Clara fatarina Savaris Mezzomo, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Otávio de Carvalho, 348, Somersê-SC. Inscrição no CPF nº 518.244.859-72 e RG 1707384-7. Apresentando no registro de Arlete Terezinha Fidêncio, ela é inscrita no CPF nº 564.414.529-87 e RG 1912843. Mafalda Lúcia Crestani, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Emílio Crestani, 26, Somersê-SC. inscrita no CPF 625.340.849 e RG 10R-1.684.314. Vilma Libera Lanferdini, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 35, Somersê-SC. inscrita no CPF 001.144.659-59. RG 3.282.243 Lyda Sem Baseggio, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua São Luís, 548, Somersê-SC inscrita no CPF 944.557.089 RG-10R 1.913.245 Marcelina Sza Angelin Sem, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua São Luís, 780 Somersê-SC. inscrita no CPF 892.109.219-68 RG 10R 1.688.634. Nada mais havendo a tratar a ata foi lida e aprovada por todas as associa



das que assinaram a requisi. Eldo Sunkovicz, Elaine Basso, Aparecido R. Zappari, Silvana P. Lazzari, Irla Lopez, Alina Moraes, Nilma Garfandini, Lidia Suen Basegozio, Mafalda Suen, Cristina, Marcelina Suen, Martel S. Brichi

OFICIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MARCOS RAFAEL MARTIN- OFICIAL REGISTRADOR
Rua Francisco Vanz, 94 Bairro Martelli - Videira-SC-CEP:89582-178
rcpnvideira@globo.com - (49) 3533-0358

Certidão Inteiro teor por meio repográfico

Certifico que, a pedido da parte interessada, revendo os livros desta serventia, verifiquei constar a presente 1ª alteração estatutária, documento com 08 páginas, registrado sob nº 2232, livro A-12, o qual foi extraído do original que se encontra arquivado neste ofício, sendo esta reprodução fiel. Não possui alterações posteriores de averbações. A qual conferi e dou fé. VIDEIRA, 14/12/2020. Selo Digital de Fiscalização Selo Pago FUR67578-MOHH. Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br.

Emolumentos: certidão R\$ 11,00 Selo: R\$ 2,80 Fis. Exc. R\$ 12,00 Total: R\$25,80

Sabrina Camargo de Oliveira
Sabrina Camargo de Oliveira
1ª Oficial Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fis: 163
P

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE VIDEIRA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Videira

MARCOS RAFAEL MARTIN
OFICIAL REGISTRADOR

SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA - 1ª SUBSTITUTA PLENA

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e da parte interessada, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existente em Cartório e arquivo, sob titularidade de, Marcos Rafael Martin, Oficial Registrador, deles, verifiquei constar sob o número 00705, do livro A-5, em 15 de junho de 2000 o(a) Estatuto do(a) , Clube de Mães de Iomerê, documento com 11 páginas, o qual foi extraído do original que se encontra arquivado neste ofício, sendo esta reprodução fiel. Possui alterações posteriores de averbações. A qual conferi e dou fé. .

Videira, 14 de dezembro de 2020

SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA

Oficial Substituta



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal

FUR67565-HDVV

Confira os dados do ato em:

www.tjsc.jus.br/selo

Custas:
Emolumentos..... R\$ 11,00
Selo Fiscal..... R\$ 2,80
Folhas Excedentes..... R\$ 20,00
Total.....

R\$ 33,80

ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES DE IOMERÊ

ESTATUTO SOCIAL E SEUS FINS



Art. 1º - O órgão que congrega as Mães do Clube de Mães de Iomerê foi fundado em 04/04/2000 (quatro de abril do ano dois mil).

Art. 2º - O Clube tem por finalidade:

- Criar, manter e difundir o espírito comunitário entre as associadas e membros da comunidade de Iomerê.
- Organizar atividades de caráter beneficente, com o fim perpícuo de auxiliar o Clube e a comunidade.
- Incentivar a participação da comunidade em todas as atividades do Clube.

Art. 3º - Compõem o Clube todas as mulheres da área urbana do município de Iomerê que queiram associar-se.

DOS PODERES DO CLUBE

Notificação ..RS	_____
Diligências ..RS	_____
Averbação ..RS	_____
Xerocópia ..RS	_____
Certidão ..RS	45,00
Registro ..RS	_____
Guias ..RS	46,00
Total ..RS	91,00

Art. 4º - São poderes do Clube:

- Assembléia geral;
- Conselho Executivo;
- Conselho fiscal.

Art. 5º - a Assembléia Geral, sendo órgão soberano do clube, delibera e julga sobre qualquer assunto.

Art. 6º - Compõe a Assembléia Geral:

Todas as associadas do Clube.

Art. 7º - A Assembléia Geral reunir-se-à ordinariamente a cada seis meses na primeira quinzena de maio e novembro de cada ano.

Parágrafo único: reunir-se-à extraordinariamente quando convocada pelo Conselho Executivo ou pelo menos 20% (vinte por cento) das associadas.

Art. 8º - A Assembléia Geral será dirigida pelo Conselho Executivo e deliberará por maioria simples dos membros tutelares presentes, ressalvadas as disposições em contrário deste estatuto.

Parágrafo único: o Clube de Mães reunir-se-à mensalmente, de março a dezembro, para deliberar assuntos de seu interesse.

Art. 9º - O Conselho Executivo é constituído por:



- uma presidente;
- uma vice-presidente;
- duas secretárias gerais;
- duas tesoureiras.

Art. 10º - Compete ao Conselho Executivo:

1. administrar o Clube de Mães de acordo com este estatuto;
2. apresentar no mínimo, uma vez por semestre, relatório de sua gestão;
3. apresentar ao fim da gestão relatório final de suas atividades;
4. apresentar balancete das despesas e receitas do Clube de Mães ao final da gestão ou quando solicitado pelo Conselho;
5. apresentar, quando solicitado, informes e esclarecimentos ao Conselho Fiscal, ou a ele comparecer quando convocado;
6. zelar pela conservação dos bens do clube;
7. reunir-se extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por um terço da diretoria.

Art. 11º - Cabe a Presidente:

- coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- representar a Entidade em juízo ou fora dele;
- coordenar e presidir as reuniões do Clube;
- nomear substitutas para as vagas do Conselho Executivo;
- assinar, em conjunto com a secretária ou tesoureira, correspondências ou papéis que envolvam movimentação de numerário do Clube;
- enviar relatório da gestão ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- convocar o Conselho Fiscal, na forma do Estatuto;
- apresentar em conjunto com a tesoureira a prestação de contas de sua gestão;
- manter conta corrente em nome do Clube, em balanços, sob sua responsabilidade e das tesoureiras.

Parágrafo único: nas reuniões do Conselho Executivo, a presidente terá direito a voto em caso de empate, disporá do voto de Minerva.

Art. 12º - Compete à vice-presidente:

- representar a presidente em seu impedimento, ou estar com este nas solenidades em que a mesma se fizer presente;
- estar nas cerimônias do Clube;
- manter contatos públicos benéficos de qualquer espécie.

Art. 13º - Compete ao secretário geral:

- organizar e dirigir os trabalhos da secretaria, protocolos e arquivos;
- assessorar a presidente;
- elaborar as correspondências às diversas entidades.

Art. 14º - Compete ao tesoureiro geral:

- receber os recursos destinados ao Clube;
- manter sob sua responsabilidade, valores e bens do Clube;
- manter conta corrente em nome do Clube, em balanços, sob sua responsabilidades e do presidente;
- escriturar o movimento de numerário em livros apropriados;

Grete L. Brudi

- apresentar, em conjunto com a presidente, prestação de contas de sua gestão;
- efetuar pagamento das despesas autorizadas pela Diretoria e efetuar a entrega, mediante recibos de recursos pelo Clube e que se destinem as obras assistenciais.



Município de Iomerê - SC
Fls. 166

DO MANDATO, DA SUBSTITUIÇÃO E DA SUCESSÃO

Art. 15º - o mandato do conselho dos executivos e fiscal é de dois anos podendo ser reeleitos.

Art. 16º - na vacância de um dos dos cargos do Conselho Executivo, mediante justificativa, os demais membros escolherão uma substituta.

Art. 17º - o conselho fiscal compõe-se de três (3) membros eleitos por ocasião da eleição geral.

Art. 18º - o conselho fiscal será dirigido por :

- uma presidente;
- duas secretárias.

DAS ELEIÇÕES

Art. 19º - o conselho executivo e o conselho fiscal do clube serão eleitos por voto direto e se realizarão no mesmo dia.

Parágrafo primeiro: as eleições se realizarão a cada dois anos em data a ser escolhida pelo Conselho Executivo.

Parágrafo segundo: terão direito a voto todas as associadas do Clube.

Parágrafo terceiro: é permitida a reeleição para o mesmo cargo ou para cargos diferentes.

Art. 20º - as candidatas poderão ser registradas por chapas escritas ou por aclamação de pelo menos 10% das associadas.

Parágrafo único: as chapas deverão ser registradas pelo Conselho Executivo ou mediante aclamação da assembléia geral.

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 21º - são deveres das associadas:

- cumprir e exigir os cumprimentos deste estatuto;
- angariar contribuições em prol da causa do Clube;
- participar do mínimo, de sete (7) reuniões no ano.

Art. 22º - são direitos das associadas:

- serem iguais perante este estatuto;
- votar e ser votada em consonância com este estatuto.

Art. 23º - as contribuições financeiras do Clube serão conseguidas:

- a) Promoções beneficentes
- b) Doações do comércio, indústria e particulares

Luete L. Bueli

c) Contribuições dos órgãos públicos (União, Estado e Município).

Art. 24° - as rendas auferidas pelo Clube serão destinadas:

Parágrafo único: adquirir materiais e equipamentos para uso do Clube.



Fls: 167

Das disposições gerais:

Art. 25° - este estatuto poderá ser transformado total ou parcial em assembleia, especialmente convocada para tal.

Parágrafo único: para deliberar sobre a mudança do estatuto, a Assembleia Geral deverá contar com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de suas associadas.

Do prazo de direção de entidade e da dissolução

Art. 26° - o prazo de duração da entidade é indeterminado, decorrente da convivência da mesma, e no caso de dissolução seu patrimônio será doado ao clube ou entidade mais próxima.

Suzete Bricchi



Ata da 1ª reunião do Clube de Mães de Iomerê.

Nos quatro dias do mês de abril do ano dois mil, as quatorze horas, reuniram-se no salão paroquial da Igreja Matriz de Iomerê, as mulheres interessadas em constituir novamente o Clube de Mães. O convite para participar do referido clube, foi estendido a todas as mulheres de Iomerê, através da Igreja Matriz. Inicialmente, Sr. Gemma Tafarel saudou a todos e abriu a reunião com uma oração, na sequência passou a coordenação para a Srta. Solange De Botoli - representante do Poder Legislativo Municipal. Solange colocou que a pauta da reunião contava com a elaboração de um Estatuto do Clube de Mães, bem como a aprovação do mesmo, inscrição na Receita Federal para requerer o C.G.C. e o registro do mesmo. Sendo o Planejamento das Atividades para o ano em curso e a eleição e posse do Diretoria Executiva. Quanto ao Estatuto, ficou definido uma Comissão para estudo e elaboração. A aprovação e discussão ficou para a próxima reunião. O Planejamento ficou assim definido: será feito um encontro mensal, sempre nas segundas e/ou feiras de cada mês. Será programado dois cursos para este ano: um de pintura em vidro através do SINE, outro de confeitaria através da Prefeitura Municipal. Decidiu-se por fazer uma programação em parceria com a Escola para as crianças no mês de outubro. Todos os meses deverão acontecer uma palestra no dia do encontro. A Diretoria Executiva foi eleita através de aclamação e ficou assim constituída: Presidente - Sra. Liete Bridi, Vice-Presidente - Luci Peres Farenzena, Secretária - Raílda Mariani, Vice-Secretária



Município de Iomerê - SC
Fls. 103

Clara Mezomo Tesoureiro - Sra. Alzira Pardi
Vice - Tesoureiro - Arlete Bogari. Para o Conselho
Fiscal = Terezinha Danielli, Mafalda Crestani e
Marlene Comeli. A Sra. Ivete Brudi solicitou apoio
e união de todas as integrantes e concordou a todas
para a Assembleia de Aprovação do Estatuto dia
03 (três) de maio, às quatorze horas. Leram-se a
presente ata que segue assinada por quem achar
conforme. ~~Alb Ed. W.~~, Jirison Demy Schden,
Mafalda Crestani, Arlete Bogari, Rosalina L. Comelli
Joana Taldes Sueli P. Breda Roseli Vinícius
Viviane Braga, Fabete B. Mariani - Lucil Peretti - Blair Barro
Terezinha Danielli - Ivete Brudi - Marlene Comeli
Sandra Peretti, Juvenal Bogarin - Traci da Mariani - Clara Mezomo
Lizema Arriga, Maristela Crestani - Ivete Lanetti Lago

Ata de 2ª Reunião do Clube de Mães de Iomerê.

Nos três dias do mês de maio do ano dois mil, reuni-
ram-se no salão paroquial de Iomerê, os membros do
Clube de Mães para a Assembleia Geral que contava
com a pauta principal, a aprovação do Estatuto
do Clube de Mães, e a posse da Diretoria Executiva
e Conselho Fiscal do referido Clube. Inicialmente,
a Sra. Ivete Brudi, saudou a todos, deu as boas vindas.
Solange D. Bortol fez a leitura da ata da reunião
anterior, a qual após apreciada, foi aprovada e
assinada por unanimidade. Na sequência R. Zema
iniciou o encontro com uma oração e reflexão. Em
seguida, passou-se para a leitura e aprovação do
Estatuto Social, o qual após analisado e discutido
artigo por artigo, ficou aprovado com o seguinte
redação: Estatuto do Clube de Mães de Iomerê.
Estatuto Social e seus Fins. Art. 1º O órgão que

congrega as mães do Clube de Mães de Iomerê, foi fundado em 04/04/00 (quatro de abril do ano dois mil). Art. 2º O Clube tem por finalidade: a) criar, manter e difundir o espírito comunitário entre as associadas e membros da comunidade de Iomerê. b) Organizar atividades de caráter benéfico, com o fim perspicuo de auxiliar o clube e a comunidade. c) Incentivar a participação da comunidade em todas as atividades do clube. Art. 3º Compõem o Clube todas as mulheres da área urbana do município de Iomerê, que queiram associar-se. Dos Poderes do Clube. Art. 4º - São Poderes do Clube = • Assembleia Geral. • Conselho Executivo. • Conselho Fiscal. Art. 5º - A Assembleia Geral, sendo órgão soberano do Clube, delibera sobre qualquer assunto. Art. 6º. Compõem o Conselho Fiscal, digo, a Assembleia Geral = • Todas as associadas do clube. Art. 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses na primeira quinzena de maio e novembro de cada ano. Parágrafo único. Reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pelo Conselho executivo ou pelo menos 20% (vinte por cento) das associadas. Art. 8º. a assembleia geral será dirigida pelo Conselho executivo e deliberará por maioria simples dos membros titulares presentes, ressalvadas as disposições em contrário deste estatuto. Parágrafo único: o Clube de Mães reunir-se-á mensalmente, de março a dezembro, para deliberar assuntos de seu interesse. Art. 9º - O Conselho executivo é constituído por: • uma presidente. • uma vice-presidente. • duas secretárias geral. • duas tesoureiras. Art. 10º. Compete ao Conselho Executivo: 1. Administrar o Clube de acordo com este estatuto; 2. Apresentar no mínimo

- uma vez por semestre, relatório de sua gestão. 3. Apresentar ao fim da gestão, relatório final de suas atividades.
4. apresentar balancetes das despesas e receitas do clube ao final da gestão ou quando solicitado pelo Conselho.
 5. Apresentar, quando solicitado, informes e esclarecimentos ao Conselho fiscal, ou a ele comparecer quando convocado.
 6. Zelar pela conservação dos bens do clube.
 7. Reunir-se extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por um terço da diretoria.
- Art. 11º Cabe à Presidente:
- Coordenar as atividades do Conselho Executivo.
 - Representar a Entidade em juízo ou fora dele.
 - Coordenar e presidir as reuniões do clube.
 - Nomear substitutas para as vagas do Conselho Executivo.
 - Assinar, em conjunto com a secretária ou tesoureiro, correspondências ou papéis que envolvam movimentação de numerária do clube;
 - Enviar relatório de gestão ao Conselho fiscal e assembleia geral.
 - Convocar o Conselho fiscal, na forma do Estatuto;
 - Apresentar em conjunto com o tesoureiro a prestação de contas de sua gestão;
 - Manter conta corrente em nome do clube, em balanços, sob sua responsabilidade e das tesoureiras.
- Parágrafo único: nas reuniões do Conselho executivo, o presidente terá direito a voto e em caso de empate, disporá do voto de Minerva.
- Art. 12º - Compete à Vice-Presidente:
- representar a presidente no seu impedimento, ou estar com este nas solenidades que a mesma se fizer presente.
 - Estar nas cerimônias do clube.
 - Manter contatos públicos benéficos de qualquer espécie.
- Art. 13º Compete ao secretário geral:
- Organizar e dirigir os trabalhos da secretária, protocolos e arquivos;
 - Assessorar a presidente;
 - Elaborar as correspondências às diversas entidades.
- Art. 14º - Compete ao tesoureiro geral:
- receber os recursos



destinados ao clube. • Manter sob sua responsabilidade valores e bens do clube; • Manter conta corrente em nome do clube, em balanços, sob sua responsabilidade do presidente; • Escriturar o movimento de numerário em livros apropriados; • Apresentar em conjunto com o presidente, prestações de contas de sua gestão; • Efetuar pagamentos das despesas autorizadas pela Diretoria e efetuar a entrega, mediante recibo de recursos pelo clube a que se destinem as obras assistenciais. Do Mandato, da Substituição e da Sucessão. Art. 15º O mandato do Conselho dos executivos e fiscal é de dois anos podendo ser reeleitos. Art. 16º Na vacância de um dos cargos do Conselho executivo, mediante justificativa, os demais membros escolherão como substituta. Art. 17º O Conselho Fiscal compõem-se de 3 (três) membros eleitos por ocasião da eleição geral. Art. 18º O Conselho fiscal será dirigido por: • uma presidente; • duas secretárias. Das Eleições. Art. 19º O Conselho executivo e Conselho fiscal do clube serão eleitos por voto direto e realizado no mesmo dia. Parágrafo único - as eleições se realizarão a cada dois anos em data a ser escolhida pelo Conselho executivo. Parágrafo segundo - terão direito a voto, todas as associadas do clube. Parágrafo terceiro - é permitida a reeleição para o mesmo cargo ou para cargos diferentes. Art. 20º - as candidatas poderão ser registradas por chapa escritas ou por aclamação de pelo menos 10% das associadas. Parágrafo único: as chapas deverão ser registradas pelo Conselho executivo ou mediante aclamação da assembleia geral. Dos Direitos e Deveres. Art. 21º São deveres das associadas: • Cumprir e exigir o cumprimento deste estatuto; • Angra



rias contribuições em prol da causa do clube. Participar no mínimo, de 7 (sete) reuniões no ano. Art. 22º - São direitos das associadas: • Serem iguais perante este estatuto • Votar e ser votada em consonância com este estatuto • Art. 23º - As contribuições financeiras do clube serão conseguidas: a) Promoções beneficentes. b) doações do comércio, indústria e particulares. c) Contribuições dos órgãos públicos (União, Estado e Município). Art. 24º - as rendas auferidas pelo clube serão destinadas: Parágrafo único: adquirir materiais e equipamentos para uso do clube. Das disposições gerais: Art. 25º Este estatuto poderá ser transformado total ou parcial em assembleia, especialmente convocada para tal. Parágrafo único - para deliberar sobre a mudança do estatuto, a Assembleia geral deverá contar com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de suas associadas. Do prazo da direção da entidade e da dissolução. Art. 26º O prazo da duração da entidade é indeterminado, decorrente da convivência da mesma, e no caso da dissolução, seu patrimônio será doado ao clube ou entidade mais próximo. Após a aprovação por unanimidade deste Estatuto social, a Sra. Solange de Bertoli proferiu uma Palestra sobre Biomotopica e, na sequência, aconteceu a confraternização do dia das mães, com um bolo oferecido pelo Prefeito Municipal de Iomerê. Na sequência, aconteceu a posse da Diretoria Executiva e Conselho fiscal para o mandato de dois anos. A Sra. Leticia Buidi, presidente do Clube de Mães, agradeceu a presença de todas, convidando para a próxima reunião ordinária, dia 7 de Junho de dois mil. Ficou ainda decidido que o Clube de Mães agora constituído, solutará da

Comissão Organizadora do Festa Quilino, uma barra para vender alimentos, com o objetivo de angariar recursos para o clube. Sem mais para o momento, lavrar-se a presente Ata que segue assinada por quem achou conforme. Solos - Neusa Gaby Serrani Irlete Dozzari - Terezinha de Danielli - Ivete L. Broidi Juarez Pagamini - Maria Inês Zardo - Blair Basso Rosalina S. Bonelli - Joana Galdo Grailda Mariani, Gera Mezzomo Sueli J.P. Breda e o ceto. Mafalda Cristani Lúci Peretti Márcia Lanetti Lago



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CLUBE DE MÃES DE IOMERÊ
CNPJ 04.064.208/0001-25

Aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte), às 20h00min, reuniram-se, em **Assembleia Geral**, na sala de reuniões da Paróquia São Luiz Gonzaga de Iomerê, os membros da referida associação, para a primeira reunião do ano, com o objetivo de realizar a **Eleição e Posse dos membros da diretoria**. As mesmas foram acolhidas com palavras de boas vindas de Geane e Cirlei, cartão com mensagem e um mimo e cada mulher expressou com uma palavra um desejo para este ano enquanto participante do Clube de Mães. Viviane fez leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada e assinada. Manifestou-se agradecimentos a colaboração de algumas mães na organização do local para a comemoração dos 85 anos da Paróquia São Luiz Gonzaga. Convidou-se para a participação em algumas capacitações, no CETREVI. Ivete inscreveu-se para o Curso de Compostas, Conservas e Temperos e para Oficina de Cucas Marilde e Luci serão as representantes do Clube de Mães com o compromisso de repassar para as outras numa Noite de Culinária. Divulguou-se também o Curso de Primeiros Socorros e que acontecerá na sala de reuniões da paróquia ao que algumas se inscreveram. As outras vagas serão oferecidas para as Conselheiras Tutelares e Agentes Comunitárias de Saúde. Definiu-se as funções para liturgia da missa. Organizou-se em seguida os trabalhos para o Baile de carnaval em que o Clube de Mães será responsável pela cozinha oferecendo café (R\$2,00), pastel (R\$3,00) e sonhos (R\$1,50) e que serão vendidos já durante a tarde e noite da terça-feira. É responsável também pela decoração do salão. Para que as atividades aconteçam com sucesso o grupo se organizou em equipes numa escala de trabalho a começar pela segunda-feira para o preparo das massas de pastel (escala nos arquivos do Clube de Mães). Para o X Café Colonial que acontecerá no dia 04.04.2020 já se definiu os valores para os ingressos: adulto R\$30,00 e infantil R\$15,00. Os ingressos serão confeccionados na gráfica em Salto Veloso. A idade do infantil será de 06 a 11 anos. As equipes de jardinagem tiveram algumas alterações, mas o grupo decidiu continuar com esta atividade. O grupo da Luci, Loreci, Lídia e Celésia farão os trabalhos neste mês. Ouvimos na sequência o repasse das representantes do Clube de Mães nos conselhos municipais e CPC. Luci repassou as informações do Conselho de Saúde e Habitação e Cirlei do Conselho Pastoral Comunitário. Para 2020 o grupo sugeriu ver orçamento para Rio Negrinho e Corupá num passeio de trem e a rota das cachoeiras. Cirlei sugeriu a realização de Noites de Culinária onde as instrutoras serão as próprias mulheres do município e será aberto aos interessados. Sugestão aceita, necessitando apenas autorização para uso da cozinha do pavilhão. Sugeriu-se ainda que os caminhantes dos Caminhos da Fé encontrem mais motivos para as caminhadas e já surgiu a ideia de fazermos a caminhada até o capital de São José na Linha Cachoeira. A sugestão foi de dia 15 ou 22.03. Os contatos serão realizados. Lindacir manifestou sua preocupação com a pouca participação nas missas durante a semana e pediu que dentro do possível mais pessoas participem para que este privilégio não seja perdido. Decidiu-se ainda que neste ano a cada dois meses as participantes que estarão de aniversário oferecerão um bolo com chá durante a reunião, seguindo a iniciativa das aniversariantes dos meses de janeiro e fevereiro que ofereceram nesta noite. Após as definições e encaminhamentos de todos os pontos necessários o grupo passou a conversar sobre a composição da nova diretoria. Geane em nome de todas as membras da diretoria manifestou agradecimentos pelo apoio durante os 4 anos em que estiveram coordenando o clube de mães. Falou do seu crescimento enquanto pessoa e

175

também enquanto líder. Assim, após debatidos os demais assuntos e verificado o quórum para a eleição, iniciaram-se os trabalhos para a eleição, sendo chapa única, aprovada por unanimidade de votos, ficando assim constituída: Para o cargo de **Presidente: IVETE LOURDES SAVARIS BRIDI**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob nº 758.020.079-15 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.977.854, residente e domiciliada na Rua São Luiz, nº 630, Centro na cidade de Iomerê - SC; **Vice-Presidente: SOLANGE DE BORTOLI BEAL**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 479.931.119-00 e portadora da Cédula de Identidade nº 861.335, residente e domiciliada na Rua Ademar Mendes, nº 10, Centro na cidade de Iomerê - SC; **Secretária: TAIS FERNANDA ANSILIERO GELAIN**, brasileira, casada, zeladora, inscrita no CPF sob nº 949.614.929-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 3.460.328, residente e domiciliada na Rua João Breda, nº 150, Centro na cidade de Iomerê - SC; **Vice-Secretária: GEANE CASAGRANDE CONCATTO**, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob nº 947.188.499-34 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.666.559, residente e domiciliada na Rua José Garzatti, nº 590, Centro na cidade de Iomerê - SC; **Tesoureira: MARISTELA BRUGNAGO CRESTANI**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 664.892.709-78 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.971.509, residente e domiciliada na Rua Emilio Crestani, nº 06, Centro na cidade de Iomerê - SC; **Vice-Tesoureira: LUCÍ PERETTI**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob nº 731.388.609-82 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.406.470, residente e domiciliada na Avenida Pedro Penso, nº 730, Centro na cidade de Iomerê - SC. E para o **Conselho Fiscal** os seguintes membros: **1º: MARISTELA GEMELLI SERIGHELLI**, brasileira, casada, balconista, inscrita no CPF sob nº 846.799.309-00 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.971.952, residente e domiciliada na Avenida Pedro Penso, nº 730, Centro na cidade de Iomerê - SC; **2º: MARILDE TOLDO BRIDI**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob nº 649.351.759-15 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.110.427, residente e domiciliada na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 118, Centro na cidade de Iomerê - SC; **3º: CELESIA TÚRMINA PASQUAL**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob nº 512.481.159-53 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.913.227, residente e domiciliada na Rua Francisco Zardo, nº 590, Centro na cidade de Iomerê - SC; **4º: CLOCÍ PERETTI**, brasileira, divorciada, professora aposentada, inscrita no CPF sob nº 573.697.639-00 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.913.698, residente e domiciliada na Linha Bridi, s/nº, Interior na cidade de Iomerê - SC; e **5ª: MARIA IMELDE MUGNOL VESCOVI**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº 767.232.089-00 e portadora da Cédula de Identidade nº 391.947-1, residente e domiciliada na Avenida Pedro Penso, nº 278, Centro na cidade de Iomerê - SC. Por fim, com a diretoria já empossada, a nova presidente, Ivete, agradeceu e solicitou apoio e o desejo de que o grupo continue unido trabalhando para o crescimento deste e da comunidade. As presentes confraternizaram-se entre si, degustando do bolo e chá e ainda pedindo e oferecendo a bênção proteção, paz e ao amor de Deus através de um canto. Desta forma a reunião foi encerrada da qual eu, Cirlei Inês Werlang da Silva, integrante do Clube de Mães lavrei a presente ata que será lida, aprovada e após assinada pela presidente eleita.

Ata
Iomerê - SC

Ivete L.S. Bridi
IVETE LOURDES SAVARIS BRIDI
Presidente

Josiane Manica Melere
Josiane Manica Melere
Advogada
OAB / SC 36.967

Escritânia de Paz

ESCRIVANIA DE PAZ DE IOMERÊ - COM. RUA DE VIDEIRA
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Avenida Pedro Penso, 230 - Iomerê - SC - CEP: 88.778-800
Tel. (49) 3539-1512 - E-mail: cartorioipmer@hoi.com.br
Titular - Ina Terres

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
IVETE LOURDES SAVARIS BRIDI (FRY11669-00AJ)
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,36 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,01 | Total R\$ 5,36 | Recibo Nº: 39362
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Iomerê - 13 de março de 2020



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CLUBE DE MÃES DE IOMERÊ - SC
 REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.



Nome Legível	Assinatura
IVETE LOURDES SAVARIS BRIDI	Ivete L.S. Bridi
SOLANGE DE BORTOLI BEAL	Solob
TAIS FERNANDA ANSILIERO GELAIN	Tais Fernanda Ansiliero Gelain
GEANE CASAGRANDE CONCATTO	Geane Casagrande Concatto
MARISTELA BRUGNAGO CRESTANI	Maristela B. Crestani
LUCÍ PERETTI	Luci Peretti
MARISTELA GEMELLI SERIGHELLI	Maristela Serighelli
MARILDE TOLDO BRIDI	Marilde Toldo Bridi
CELESIA TÚRMINA PASQUAL	Celasia Turmina Pasqual
CLOCÍ PERETTI	Cloci Peretti
MARIA IMELDE MUGNOL VESCOVI	Maria Imelde Mugnol Vescovi
Leonilda Casagrande	Leonilda S. Casagrande
Elizete Toldo	Elizete Toldo
Lirvalaci Peretti Crestani	Lirvalaci Peretti Crestani
Sueli Tezzianha Riccoli Breda	Sueli T.P. Breda
Clara Catarina Savaris Mezzomo	Clara C.S. Mezzomo
Aparecida Oliveira Lazzaris	Aparecida O. Lazzaris
Boreci Peretti	Boreci Peretti
Priscila Breda de Oliveira	Priscila Breda de Oliveira
Galva Sandiego Balduser	Galva Sandiego Balduser
Juniam Bony Toldo Schfer	Juniam B. Toldo Schfer
Mafalda Crestani	Mafalda Crestani
Adriane Quipdo Zanini	Adriane Quipdo Zanini
Debora Ferreira de Souza	Debora F. de Souza
Clinda P. Lavaris	Clinda P. Lavaris
Marina Makriso Ceresini	Marina Makriso Ceresini
Diviane Turzinha Trentin Tedesco	Diviane T.T. Tedesco
Solange de Bortoli Beal	Solob
Cirlei Inês Werlang da Silva	Cirlei Inês Werlang da Silva
Ivete L.S. Bridi	Ivete L.S. Bridi

VIDEIRA
SC



ESCRIVANIA DE PAZ DE IOMERÊ - COM. V. A. DE VIDEIRA
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Avenida Pedro Peres, 230 - Iomerê - SC - CEP 89.100-000
 Tel. (49) 3539-1512 - E-mail: cartorioiomerê@ttdmail.com
 Titular - Iná Terres

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
 IVETE LOURDES SAVARIS BRIDI (FRY11669-Q7U6)
 Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,35 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,01 | Total R\$ 5,36 | Recibo N°: 39362
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



ESTADO DE SANTA CATARINA
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
Registros Civils das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Videira
Rua Francisco Vanz, 94, Bairro Martelli - Videira-SC - Cep: 89560-000
Fone: 49-3633.0368 Site: www.registrovideira.com.br

Apresentante: Ivete Lourdes Savaris Bridi
Natureza do Título: Ata de Eleição e Posse da diretoria
Registro Integral
Protocolo nº: 4084, Livro 10, Folha 276 em 11/05/2020
Registro de Pessoas Jurídicas nº: 5593, Livro A - 24,
Folha 228



Dou fé, Videira, 09/07/2020.
Registro R\$: 90,00 FRJ R\$: 0,00 Arquivamento: 20,00 Selo pago:
UR62746-XELN R\$: 2,80 Total R\$ 112,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FUR62746-XELN
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Sabrina Camargo de Oliveira
1º Oficial Substituta

OFÍCIO DE REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE VIDEIRA/SC
Rua Francisco Vanz, 94, Bairro Martelli - Videira-SC - Cep: 89560-000
Marcos Rafael Martin - Oficial Registrador

Averbação no Registro nº: 00705, Livro A - 00005, Folha 0
Certifico que em 09/07/2020, sob o registro nº: 05593 do Livro A -
00024 Folha 228, registrei um Documento que se refere ao presente
Registro: Estatuto. Dou fé. Videira, 09 de julho de 2020

Sabrina Camargo de Oliveira
1º Oficial Substituta

ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES DE IOMERÊ – SC

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. O CLUBE DE MÃES DE IOMERÊ é uma associação civil, de direito privado, de caráter social e cultural, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede e domicílio na cidade de Iomerê – SC.

Art. 2º. O CLUBE DE MÃES enquanto associação social e cultural tem como:

a)- Missão e finalidade:

- I – Desenvolver ações sociais voltadas para a comunidade de Iomerê.
- II – Oferecer a contribuição de cada associada para que o indivíduo tenha acesso às informações culturais necessárias para um melhor desenvolvimento como ser humano.

b)- Objetivos principais:

- I – Criar, manter e difundir o espírito comunitário entre as associadas e membros da comunidade de Iomerê;
- II – Organizar atividades em caráter beneficente com o fim de auxiliar as pessoas carentes da comunidade;
- III – Incentivar a participação da comunidade em todas as atividades do Clube;
- IV – Prestação de serviços à comunidade, de forma gratuita e sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com a Resolução nº. 001 do Conselho Municipal de Assistência Social;
- V – Oferecer e/ou receber, através de convênios ou por recursos próprios, palestras e aulas com profissionais, bem como material didático aos indivíduos interessados e através de aprovação da diretoria e conselho.
- VI – Apoiar os movimentos sociais e culturais no município de Iomerê e região.

Art. 3º. O CLUBE DE MÃES é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 4º. O CLUBE DE MÃES não remunera os membros do Conselho Diretor e Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 5º. O CLUBE DE MÃES poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Art. 6º. Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo CLUBE DE MÃES através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Associados.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES

Art. 7º. O CLUBE DE MÃES reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, na primeira quinzena de maio e novembro de cada ano, ou quando o Conselho Diretor achar necessário e de urgência.

§ 1º - O CLUBE DE MÃES reunir-se-á mensalmente, de março a dezembro, para deliberar assuntos de seu interesse.

§ 2º - Reunir-se-á extraordinariamente quando convocado pelo Conselho Diretor.

Art. 8º Em caso de emergência ou justa causa, o Conselho Diretor desta Associação poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período, que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior, e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, entretanto esta associação não poderá deixar de reunir-se por mais do que duas reuniões ordinárias consecutivas.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 9º. O CLUBE DE MÃES será formado por um número ilimitado de mulheres da área urbana do Município de Iomerê, que queiram associar-se, de caráter ilibado e de boa reputação, que se disponham a viver os fins estatutários da associação, não respondendo pelas obrigações sociais do CLUBE DE MÃES.

Art. 10º. Compõem a Assembléia Geral todas as associadas do Clube, tendo direito a votar e ser votada em todos os níveis ou instâncias.

Art. 11º. São direitos de todas as associadas do CLUBE DE MÃES:

- I. Fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões de interesse social e cultural;

- II. Solicitar ao Presidente ou à Diretoria reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
- III. Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- IV. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho social e cultural;
- V. Ter acesso às atividades e dependências do CLUBE DE MÃES;
- VI. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;
- VII. Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios efetivos.

Art. 12º. São deveres de todas as associadas:

- I. Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- II. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do CLUBE DE MÃES agindo com ética;
- III. Não faltar às Assembléias Gerais;
- IV. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;
- V. Participar de todas as atividades culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- VI. Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13º. São órgãos do CLUBE DE MÃES:

- I. Assembléia Geral
- II. Conselho Diretor
- III. Conselho Fiscal

DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS

Art. 14º. A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todas as associadas que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 15º. A Assembléia Geral elegerá um Conselho Diretor e Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno.

Art. 16º. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, até 90 (noventa) dias após o término do ano civil, para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novas sócias e a cada dois anos para eleger os Conselhos Fiscal e Diretor; e extraordinariamente, a qualquer período, convocada pelo Conselho Diretor, Fiscal ou por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Art. 17º. Compete à Assembléia Geral:

- I. Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
- II. Eleger ou destituir o Conselho Diretor e Fiscal;
- III. Determinar e atualizar as linhas de ação da Associação;
- IV. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao CLUBE DE MÃES;
- V. Alterar as disposições estatutárias;
- VI. Propor e aprovar a admissão de novas associadas;
- VII. Propor e aprovar a exclusão de sócias;
- VIII. Estabelecer, se for o caso, montante de anuidade das associadas;
- IX. Discutir e votar o eventual pedido da dissolução da associação;

§ **Único** – A associação será dissolvida apenas nos casos da lei e por decisão de Assembléia Geral, expressa por maioria simples dos associados, sendo que os bens patrimoniais recebidos em doação deverão retornar aos doadores, e os demais bens, destinados a organizações similares, ou seja, entidades sem fins lucrativos no município de Iomerê.

Art. 18º. A convocação da Assembléia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede das reuniões com 15 (quinze) dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo para a Assembléia Geral, será com a presença da maioria simples das associadas em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e, de um quinto, em segunda convocação.

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 19º. O Conselho Diretor é um órgão colegiado, com seis membros, subordinado à Assembléia Geral de sócios, responsável pela representação social do CLUBE DE MÃES, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composto de sócios efetivos, com mandato de 02 anos, permitindo-se reeleição.

§ **Único** – A eleição do Conselho Diretor será realizada em Assembléia Ordinária designada para tal prática, até o 15º. (décimo quinto) dia útil do mês de dezembro do

J

último ano de gestão do conselho em atividade, sendo que a posse será repassada ao novo Conselho Diretor no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente à eleição.

Art. 20º. O Conselho Diretor nomeará a Presidente para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo ou fora dele.

Art. 21º. Compete ao Conselho Diretor:

- I. Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- II. Administrar, gerenciar e coordenar o plano definido para o exercício, determinando as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da Associação, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;
- III. Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento, para depósito em conta bancária do CLUBE DE MÃES, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidades para a Associação, bastando a assinatura solidária de, no mínimo 2 (dois) de seus membros;
- IV. Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- V. Formular e implementar a política de comunicação e informação da entidade de acordo com as diretrizes provenientes da Assembléia Geral;
- VI. Firmar contrato de parceria, comodato, empréstimo com entidades públicas ou privadas, para o cumprimento dos objetos da Associação;
- VII. Aceitar doações, em dinheiro ou material, de associações civis ou públicas, realizando o registro dos recebimentos, em livro próprio, sendo que os equipamentos recebidos serão devidamente registrados em livro próprio;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembléia;
- IX. Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- X. Elaborar o orçamento anual;
- XI. Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas diretorias;

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º. O Conselho Fiscal, composto de cinco membros efetivos, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

Art. 23 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Auxiliar o Conselho Diretor na Administração do CLUBE DE MÃES;
- II. Analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Secretária Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- III. Convocar Assembléia Geral das Sócias a qualquer tempo.
- IV.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 24º. As eleições para o Conselho Diretor e Fiscal ocorrerão a cada dois anos, pela Assembléia Geral, podendo compor chapa todas as associadas.

§ 1º - Todas as associadas terão direito a voto, podendo ser registradas por chapas escritas ou por aclamação de pelo menos 10% (dez por cento) das associadas, e podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º. Os recursos e o patrimônio da Associação provêm da contribuição dos associados e colaboradores, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, sociais, educacionais, doações e subvenções.

Art. 26º. Os bens patrimoniais do CLUBE DE MÃES não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral das associadas, convocada especialmente para esse fim.

Art. 27º. O Conselho Diretor deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto.

Art. 28º. Nenhuma das sócias responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações financeiras ou compromissos assumidos pelo CLUBE DE MÃES.

Art. 29º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com recurso voluntário para a Assembléia Geral.

Art. 30º. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembléia Geral de associadas, convocada especialmente para esse fim, com a presença da maioria simples das associadas em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e, de um quinto, em segunda convocação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Ivete L.S. Bridi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DREB & SOHN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.977.854 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/NOV/2012

NOME IVETE LOURDES SAVARIS BRIDI

FILIAÇÃO VITÓRIO SAVARIS
OLINDA PASQUAL SAVARIS

NATURALIDADE IOMERÊ SC DATA DE NASCIMENTO 15/FEV/1961

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 124 LV B-5 FL. 220V
CART. LAZZARI - IOMERÊ - SC

CPF 758.020.079-15

Murilo de Souza
Diretor do Instituto de Identificação IGP/SC

VIDEIRA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

THOMAS DREB & SOHN



Fls: 186

" Serão: um resgate das nossas origens culturais "

Conheça este importante costume

Dia: 28.03.2021

Realização do Clube de Mães de Iomerê

PROJETO INCENTIVADO PELA LEI
FEDERAL ALDIR BLANC Nº 1.017/2020

Informações:
49 991033667 Cirlei
49 991625744 Taís

(Fotos de arquivo)



Prefeitura de Iomerê

★ Favoritos · 19 de março ·

O Objetivo deste projeto com os recursos da lei Aldir Blanc é resgatar a tradição cultural dos serões nas casas das famílias e trazer a memória de nossos antepassados. 😊

Aguardem! 🗣️👂



Sibele Morelatto Silvano Fiorentin e outras 27 pessoas

1 compartilhamento

Curtir

Comentar

Compartilhar



Escreva um comentário...



Prefeitura de Iomerê

8 de abril ·

Projeto com Recursos federais da Lei Aldir Blanc

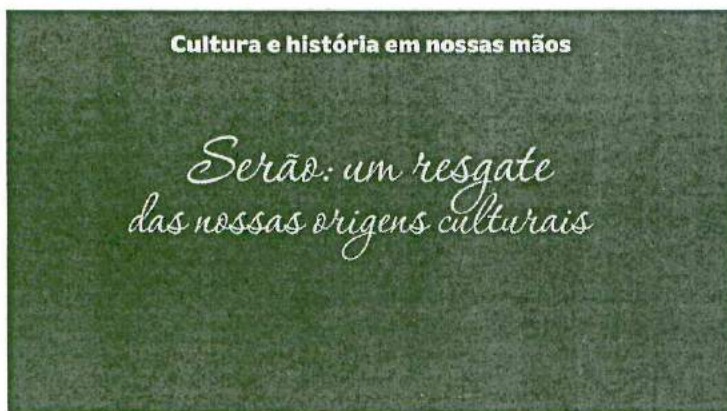
Este vídeo tem por objetivo resgatar a identidade de nossos antepassados, valorizando a história, a cultura e despertando bons sentimentos, com um mergulho ao passado, em busca das próprias raízes. Neste vídeo você aprenderá a receita do melhor sonho, que passa de geração em geração fazendo o maior sucesso. Projeto com Recursos federais da Lei Aldir Blanc.

Ver menos

78

8 comentários 4,1 mil visualizações

Curtir Comentar Compartilhar



A seguir



A Administração Municipal de Iomerê,...

Prefeitura de Iomerê

há 13 semanas · 14,8 mil vis



Heidi Klum foi vítima da sua própria traição

Ícones

há 41 semanas · 5,7 mi visua



Ela era um monstro.: Incrível

há 2 anos · 23,5 mi visualiza



Casamento de Sasha Meneghel não foi...

Ícons BR

há 7 semanas · 24,1 mi visua



Deformou seu rosto para não pagar por...

Enigma +

há uma semana · 1,7 mi visu

Comentários

Ver tudo



Escreva um comentário...

0:20



ANEXO XI: Relatório de Execução do Projeto do Edital nº -----

Nome do Projeto:	Guilherme Henrique Baldissera me
Nome do Proponente:	Guilherme Henrique Baldissera me
CNPJ:	195 286 14 0001 - 79
Representante legal:	Guilherme Baldissera.
CPF do Representante legal:	
Valor do prêmio:	7.350,00
Relatório (descrição das etapas de execução do projeto de modo a permitir a identificação precisa do que foi realizado, anexar fotos, links e outros materiais comprobatórios:	Publicado na página Prefeitura. OK!

Por ser verdade, firmo o presente relatório.

Iomerê 08 de abril de 2021.

Guilherme H. Baldissera

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III: PROJETO CULTURAL**

Nome do Proponente: Guilherme Henrique Baldissera MEI (GHB EVENTOS)	
Tempo de atuação do proponente na área cultural (marque com um x o tempo correspondente)	
<input type="checkbox"/> ()	Menos de 5 anos
<input checked="" type="checkbox"/> (x)	De 5 a 10 anos
<input type="checkbox"/> ()	Mais de 10 anos
Nome do Projeto: Shows e apresentações musicais online	
Objeto (descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter): Organização e produção de evento online com artistas locais para o desenvolvimento e promoção da cultura e da arte do nosso município, através de live, disponibilizando equipamentos e serviços de áudio, vídeo e transmissão diretamente pelo Facebook e Youtube da empresa, com duração de 1 a 2 horas.	
Links de acesso: Link do canal do Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCY_4xPKKn8L9NOJkkvOEwMw Link página do Facebook: https://www.facebook.com/ghbeventos	

Por ser verdade, firmo o presente.

Iomerê/SC, 16 de dezembro de 2020.

Guilherme H Baldissera

Assinatura do (a) Declarante



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

Nome da Entidade: Guilherme Henrique Baldissera MEI (GHB Eventos)		CNPJ: 19528614000 179
Nome do Projeto: Live Musical com Artistas Locais		
Endereço: Jacob faccin 120		
Município: Iomerê	UF: SC	CEP: 89558-000
E-mail: contato@ghbeventos.com		Telefone: (49) 991532626
Nome do Responsável: Guilherme Henrique Baldissera		CPF: 086690759-97
Endereço: Jacob Faccin 120		
Município: Iomerê	UF: SC	CEP: 89558-000
E-mail: contato@ghbeventos.com		Telefone: (49) 991532626
Dados Bancários da Associação:	Conta: 263320 Sicoob	Agência: 3037
Categoria pretendida Shows e apresentações musicais online		

Declaro que a **Guilherme Henrique Baldissera MEI (GHB Eventos)** está ciente e concorda com as disposições previstas no **EDITAL DE CONCURSO PRÊMIO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM EM IOMERÊ. Nº 008/2020** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Iomerê/SC, 16 de Dezembro de 2020.

Guilherme H. Baldissera

Assinatura do (a) Declarante

MUNICÍPIO DE IOMERÊ



ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO
DE USO DE IMAGEM PESSOA JURÍDICA.

A instituição **Guilherme Henrique Baldissera MEI (GHB Eventos)**, CNPJ N° **195286140001/79**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **Guilherme Henrique Baldissera** CPF N° **08669075997**, RG N° **5219326**, Órgão Expedidor **SSPS**, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iomerê divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Iomerê, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iomerê, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Iomerê/SC, 16 de dezembro de 2020.

Guilherme H Baldissera (Proprietário)

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Município de Iomerê - SC

Fls: 199

Identificação

Nome Empresarial

GUILHERME HENRIQUE BALDISSERA 08669075997

Nome do Empresário

GUILHERME HENRIQUE BALDISSERA

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

5219326

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

086.690.759-97

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/01/2014

Número de Registro

CNPJ

19.528.614/0001-79

Endereço Comercial

CEP

89558-000

Logradouro

RUA Jacob Faccin

Número

630

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

IOMERE

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

15/01/2014

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Promotor(a) de eventos,
independente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Técnico(a) de sonorização e de
iluminação independente

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Município de Iomerê - SC

Fls: 193
2

Número do Recibo
ME66131301

Número do Identificador
00008669075997

Data de Emissão
10/12/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.528.614/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2014
NOME EMPRESARIAL GUILHERME HENRIQUE BALDISSERA 08669075997		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Jacob Faccin	NÚMERO 630	COMPLEMENTO CASA
CEP 89.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IOMERE
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO ghbaldissera@hotmail.com
TELEFONE (49) 9153-2626		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2020 às 12:20:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUILHERME HENRIQUE BALDISSERA 08669075997
CNPJ: 19.528.614/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:40:31 do dia 16/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2021.

Código de controle da certidão: **D2B7.F8A8.9FD5.9531**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GUILHERME HENRIQUE BALDISSERA 08669075997
CNPJ/CPF: 19.528.614/0001-79
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140151390846
Data de emissão:	02/12/2020 16:56:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	31/01/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 16/12/2020 09h37min

Número 500 Validade 15/01/2021
Município de Iomerê - SC

Fls: 197

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Guilherme Henrique Baldissera 08669075997 CNPJ: 19528614000179

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Sec. de Educação cultura e esportes

Finalidade

Auxilio Cultural

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXPOZUUKZYSZSP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.iomere.sc.gov.br/>

Iomerê (SC), 16 de Dezembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certidão n. 182841/2020

Expedição: 02-12-2020 17h58m23s

Código de autenticidade: M87D.G4ZQ

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos que tramitam no TRT da 12ª Região (Santa Catarina), que **NÃO CONSTA** processo em tramitação contra **GUILHERME HENRIQUE BALDISSERA 08669075997** e/ou com o CNPJ nº **19.528.614/0001-79**.

OBSERVAÇÕES:

- 1) A pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos do TRT da 12ª Região (Santa Catarina) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado, pela grafia do nome ou razão social vinculada ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil e, se for o caso, pela grafia da variação do nome informada pelo consulente na pesquisa opcional.
- 2) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as classes judiciais descritas abaixo:
 - em primeiro grau: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas de Ordem, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Interdito Proibitório (Interdito), Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo e Reintegração/Manutenção de Posse; e
 - em segundo grau: as classes processuais originárias: Arguição de Inconstitucionalidade, Conflito de Competência, Exceção de Impedimento, Exceção de Suspeição, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidente de Uniformização de Jurisprudência, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Pedido de Revisão do Valor da Causa e Recurso de Multa.
- 3) Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do(a) reclamado(a) e ao número do processo.
- 4) O(A) interessado(a) que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à Unidade Judiciária mais próxima (Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho) para eventuais esclarecimentos.
- 5) A autenticidade desta certidão pode ser confirmada em até 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão na página do TRT da 12ª Região (<http://www.trt12.jus.br>), em {Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT}.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.528.614/0001-79

Razão

GUILHERME HENRIQUE BALDISSERA 08669075997

Social:

Endereço: R JACOB FACCIN 630 CASA / CENTRO / IOMERE / SC / 89558-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2020 a 13/01/2021

Certificação Número: 2020121512174441843948

Informação obtida em 15/12/2020 12:17:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fis: 200
2



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Guilherme Henrique Baldissera
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORES & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **5.219.326** DATA DE EXPEDIÇÃO **20/FEV/2013**

NOME **GUILHERME HENRIQUE BALDISSERA**

FILIAÇÃO **ANTONINHO BALDISSERA
DALVA CANDIAGO BALDISSERA**

NATURALIDADE **VIDEIRA SC** DATA DE NASCIMENTO **12/JUN/1995**

DOC. ORIGEM **CERT. NASC. 522 LV A-12 FL 189
CART. PERUZZOLO - IOMERÊ - SC**

CPF **086.690.759-97**

Jaison Borsatti Moreira dos Santos
Perito Criminal
Matricula n° 095 2816 - 4 - 02

ASSINATURA


VIDEIRA - SC

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

THOMAS ORES & SOUZA

**/// 30 SÁB
JAN ///**

Horário **10 às 12 H**

LEI ALDIR BLANC 

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

IOMERÊ

LIVE CULTURAL

PROJETO REALIZADO COM RECURSOS DA
LEI FEDERAL ALDIR BLANC - 14.017/2020.

GHB
SOM & LUZ

APRESENTAÇÃO
NEIMAR SANTOS

TRANSMISSÃO
YOUTUBE / FACEBOOK

EM APOIO AOS ARTISTAS LOCAIS



<https://youtu.be/YVtORQktEI>

Iomerê

Município de Iomerê - SC

PREFEITURA

Fls:



ATA LEI ALDIR BLANC CHAM. 08/2020

Publicação Nº 2768445

ATA 002/2020

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às vinte horas e trinta minutos, reuniu-se de forma virtual por meio da ferramenta Zoom, os membros da Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc, para reunião com o objetivo de avaliar e deliberar referente as inscrições do edital inciso III. Inicialmente o chefe do Departamento de Cultura e Turismo, senhor Márcio Éder Morelato, deu as boas-vindas a todos, agradecendo a disponibilidade de cada membro que compõe a referida comissão, ressaltando a importância dessa reunião. O presidente do conselho Robson Fernando Volpato, agradeceu o comprometimento do grupo e complementou que é uma etapa de tomada de decisão muito importante diante dos proponentes que fizeram a inscrição. Márcio informou que vários integrantes da Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc justificaram sua ausência por motivos diversos. Como o edital tem um cronograma de ação com datas específicas, não tínhamos como transferir a reunião para outro momento, então se optou por cumprir o cronograma cabendo aos participantes decidir sobre as inscrições, sendo: I – **Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: MÁRCIO ÉDER MORELATTO**, II – **Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Administração e Finanças: LUCIANE WICKERT**, **Representantes De Produtores Culturais: Presidente do Conselho de Política Cultura ROBSON FERNANDO VOLPATO**, Suplente: **MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE LIMA**. Outro fato ocorrido comentado, foi sobre uma inscrição que foi feita e enviada através de e-mail culturaeturismo@iomere.sc.gov.br as 6:40 hrs do dia 17/12/2020, a mesma retornou ao proponente que só percebeu na parte da tarde o fato. O proponente entrou em contato me relatando o ocorrido e pedindo se poderia reenviar os documentos de inscrição. Enviou o print da tela de envio mostrando que realmente enviou na data e horário hábil, levando esse assunto à comissão, todos aceitaram a inscrição. Em seguida iniciou-se a análise das inscrições do EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE IOMERÊ Nº 008/2020. O chefe do departamento de Cultura e Turismo, senhor Márcio Éder Morelato, iniciou a leitura das propostas iniciando pela **cota Pessoa Física**, tendo como inscrito o **Sr. Wesley Diego Balbinot** na categoria: **Shows, apresentações ou oficinas online**, conferida a documentação e a proposta que foi elaborada conforme edital, foi aprovada por todos os presentes na reunião. **Cotas Pessoa Juridica: 1- Clube de Mães de Iomerê**, na categoria: **Teatro**, conferida a documentação e a proposta que foi elaborada conforme edital, foi aprovada por todos os presentes. **2- CTG Tropeiro Crioulo Iomerê**, na categoria **Culturas Tradicionais Brasileiras**, conferida a documentação e a proposta que foi elaborada conforme edital, foi aprovada por todos os presentes na reunião. **3- Guilherme Henrique Baldissera MEI**, na categoria **Shows e Apresentações Musicais On Line**, conferida a documentação e a proposta que foi elaborada conforme edital, foi aprovada por todos os presentes na reunião. **4- Guilherme Peretti Pereira MEI**, na categoria **Produção Audiovisual**, conferida a documentação e a proposta que foi elaborada conforme edital, foi aprovada por todos os presentes na reunião. Continuando

ATA 001 CULTURA 2021

No dia 06/04/2021 no auditório da Prefeitura Municipal de Iomerê, as 19:00 horas reuniram-se os membros do Conselho da Cultura, juntamente com a secretaria da Cultura e Turismo, para tratar dos seguintes assuntos: Projeto da Lei Aldir Blanc, beneficiário do programa Wesley Balbinot, o qual foi debatido sobre seu projeto e conforme decisão acordada pelos membros do conselho e a secretaria da Cultura e Turismo, fica ajustado que o beneficiário Wesley Balbinot, deverá ser informado que deverá cumprir a proposta de 03 vídeos de 20 minutos cada sobre aulas de acordeon, conforme se propôs na sua ficha de inscrição. O conselho recomenda que cumpra e execute com sua proposta, pois o mesmo recebeu o crédito do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc, recursos federais com esse objetivo. Quanto a prestação de contas, o conselho e a secretaria da Cultura e Turismo, seguindo o exemplo dos municípios vizinhos, acordam em preencher o relatório final, modelo anexo XI, com as atividades desempenhadas, assinado pelos beneficiários e que será arquivado por 10 anos, conforme se exige na Lei Federal Aldir Blanc, sendo dispensado a nota fiscal, para isso será realizado uma errata no edital número 008/2020. Sem mais assuntos para serem abordados, assinam a lista de presença e a reunião deu-se por encerrada.

Iomerê 06 de abril de 2021

Greice Peretini

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sociome Wrocker

[Handwritten signature]

Simone Simone

MUNICÍPIO DE IOMERÊ



RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO CHAMAMENTO Nº 0008/2020

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ faz saber a todos os interessados que houve alteração no Edital de Chamamento nº 0008/2020 referente Projeto Cultural.

Fica alterado os itens 8.3 e 9.4 conforme abaixo:

ITEM 8.3 – Fica excluído o respectivo item.

ITEM 9.4 – Fica alterado para anexo VI, conforme anexo.

Os demais termos e cláusulas do edital permanecem inalterados.

Iomerê, 08 de abril de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE IOMERÊ


ANEXO VI: Relatório de Execução do Projeto do Edital nº -----

Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
CNPJ:
Representante legal:
CPF do Representante legal:
Valor do prêmio:
Relatório (descrição das etapas de execução do projeto de modo a permitir a identificação precisa do que foi realizado, anexar fotos, links e outros materiais comprobatórios:

Por ser verdade, firmo o presente relatório.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Fis: Ir para conteúdo ¹ Ir para menu ² Ir para busca ³ Ir para rodapé ⁴ Acessibilidade ⁵ Alto contraste ⁶PREFEITURA DE
IOMERÊ

SEXTA-FEIRA

SÁBADO

Predomínio de Sol
Máx: 34C
Min: 22CPredomínio de Sol
Máx: 34C
Min: 22C

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO

0

TRANSPARÊNCIA

Concursos Públicos

Legislação

Licitações

Lei da Responsabilidade
Fiscal

Leis de Diretrizes - LDO

Leis Orçamentais Anuais -
LOA

Planos Plurianuais - PPA

Portal da Transparência

Controle Interno

Plano Municipal De Educação

Secretaria de Educação

Prestações de Contas

Licitações Acompanhadas


Receba por email a lista de
licitações que você está
acompanhando.

digite seu email...

Licitações

Chamamento Público N.º CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 08/2020

Em andamento

Acompanhar atualizações DATA DE ABERTURA: Objeto: LEI ALDIR BLANC INCISO III
17 DEZ 2020

EDITAL E AVISOS

02/12/2020 - Edital Prêmio Multilinguagem [0,1MB]

10/12/2020 - Errata Edital Inciso III 10 -12 [0,0MB]

18/12/2020 - ATA 002 - Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir
Blanc [0,3MB]

04/02/2021 - WhatsApp Image 2021-01-08 at 16.55.05 [0,1MB]

04/02/2021 - IMG-20210130-WA0006 [0,3MB]

05/02/2021 - Link video [0,0MB]

08/04/2021 - 01 - ERRATA 08.04 [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

18/12/2020, situação alterada para Em andamento

02/12/2020, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO

PREFEITURA DE IOMERÊ
Rua João Rech, 500, Centro
CEP: 89558-000
CNPJ: 01.612.744/0001-20

**Cliente - Conta atual**

Agência 403-0
 Conta corrente 45560-1LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
 Período do extrato 12 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/10/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/12/2020	10/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.001	5.500,00 D	
10/12/2020	10/12/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	5.500,00 C	0,00 C
21/12/2020	21/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.101	7.350,00 D	
21/12/2020	21/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.102	7.350,00 D	
21/12/2020	21/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.103	7.350,00 D	
21/12/2020	21/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.104	7.350,00 D	
21/12/2020	21/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.105	3.627,07 D	
21/12/2020	21/12/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	33.027,07 C	0,00 C
31/12/2020		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J1058786 ELIZETE BARICHELLO BALDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/12/2020 até 31/12/2020

Betha Sistemas
 Município de Iomere - SC
 Exercício de 2020

Fls: 24 Página: 1/1

Data	Empenho Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 56119 - B.B. S/A LEI ALDIR BLANC - 45.560-1		Conta banco: 45.560-1	
30/11/20	SALDO ANTERIOR		38.532,48 +
10/12/20	1374 Pagamento do(a) O.P. 2557 OB .	56162 GUSTAVO SOLDI PAGANINI 08706912958	5.500,00
21/12/20	1471 Pagamento do(a) O.P. 2707 OB .	56303 CLUBE DE MAES DE IOMERE	7.350,00
21/12/20	1470 Pagamento do(a) O.P. 2708 OB .	46482 CTG TROPEIRO CRIOULO	7.350,00
21/12/20	1473 Pagamento do(a) O.P. 2709 OB .	56307 GUILHERME HENRIQUE BALDISSERA 086	7.350,00
21/12/20	1472 Pagamento do(a) O.P. 2710 OB .	56305 GUILHERME PERETTI PEREIRA 08932098	7.350,00
21/12/20	1474 Pagamento do(a) O.P. 2711 OB .	56309 WESLEY DIEGO BALBINOT	3.627,07
31/12/20	Arrecadação 5614 (lote 1916) da receita orçamentária 149 ref. Rend. Outras Transferências da União (413210011420000).		2,58 +
Total de Débitos:			2,58
Total de Créditos:			38.527,07
Saldo Atual:			7,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/01/2020 até 05/01/2021

Betha Sistemas
 Exercício de 2020
 Município de Iomere - SC
 Fls: 210
 Página: 1/1

Data	Empenho Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 56119 - B.B. S/A LEI ALDIR BLANC - 45.560-1		Conta banco: 45.560-1	
31/12/19	SALDO ANTERIOR		0,00
20/10/20	Pela arrecadação nesta data, lote número 1507		38.527,07
30/11/20	Pela arrecadação nesta data, lote número 1736		5,41
10/12/20	1374 Pagamento do(a) O.P. 2557 OB .	✓ 56162 GUSTAVO SOLDI PAGANINI 08706912958 OK	5.500,00
21/12/20	1471 Pagamento do(a) O.P. 2707 OB .	✓ OK 56303 CLUBE DE MAES DE IOMERE OK	7.350,00
21/12/20	1470 Pagamento do(a) O.P. 2708 OB .	✓ OK 46482 CTG TROPEIRO CRIOULO OK	7.350,00
21/12/20	1473 Pagamento do(a) O.P. 2709 OB .	✓ OK 56307 GUILHERME HENRIQUE BALDISSERA 086 OK	7.350,00
21/12/20	1472 Pagamento do(a) O.P. 2710 OB .	✓ OK 56305 GUILHERME PERETTI PEREIRA 08932098 OK	7.350,00
21/12/20	1474 Pagamento do(a) O.P. 2711 OB .	✓ OK 56309 WESLEY DIEGO BALBINOT OK	3.627,07
Total de Débitos:			38.532,48
Total de Créditos:			38.527,07
Saldo Atual:			5,41

OK!

Município de Iomê nº 5943

20/10/2020 09:59:43
Fls: 2/3**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 403-0
 Conta corrente 45560-1 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/10/2020		Saldo Anterior			0,00 C
19/10/2020		+ Ordem Bancária	4.205.660.000.004	38.527,07 C	
19/10/2020		BB CP Automatico S P	70	38.527,07 D	0,00 C
20/10/2020		S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.					38.527,29 C
Saldo					38.527,29 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					30/10/2020
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					03/11/2020
Saldo de fundos de investimento					
S.Público Automático					38.527,29

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1058786 ELIZETE BARICHELLO BALDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



o que vc

Ofertas Mensagens Pendências

MUNICÍPIO DE IOMERE

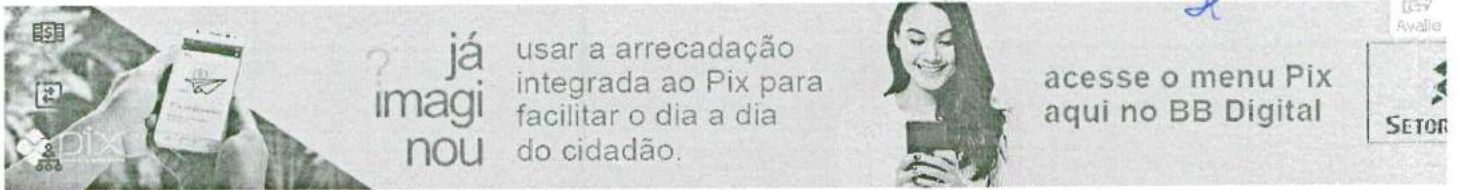
Agência e Conta 403-0 | 29929-4



Saldo disponível: R\$

Município de Iomere - SC

Fls: 214



Progress indicator dots



Começar Tot



LISTA DE CONTAS > EXTRATO PRESTAÇÃO DE CONTAS



LEI A BLANC-MUNICÍPIO DE | Ag: 0403 CC: 45560



Data De 01/12/2020 Até 31/12/2020



Data/Balancete	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (l)
DEZ 10	DEZ 10 ✓ TED Transf.Eletr.Disponivel 087.069.129-58 - GUSTAVO SOLDI PAG	121001	5.500,00 -	!
DEZ 10	DEZ 10 Resgate BB Fix	70	5.500,00 +	!
DEZ 21	DEZ 21 ✓ TED Transf.Eletr.Disponivel 04.064.208/0001-25 - CLUBE DE MAES	122101	7.350,00 -	!
DEZ 21	DEZ 21 ✓ TED Transf.Eletr.Disponivel 10.854.488/0001-78 - CTG TROPEIRO	122102	7.350,00 -	!
DEZ 21	DEZ 21 ✓ TED Transf.Eletr.Disponivel 19.528.614/0001-79 - GUILHERME HEN	122103	7.350,00 -	!
DEZ 21	DEZ 21 ✓ TED Transf.Eletr.Disponivel 21.374.998/0001-64 - GUILHERME PER	122104	7.350,00 -	!
DEZ 21	DEZ 21 ✓ TED Transf.Eletr.Disponivel 080.008.239-77 - WESLEY DIEGO BAL	122105	3.627,07 -	!
DEZ 21	DEZ 21 Resgate BB Fix	70	33.027,07 +	!

< 1



Voltar



Suporte Técnico (capitais e regiões metropolitanas) 4004-0001

Suporte Técnico (demais regiões) 0800-729-0001

SAC 0800 729 0722



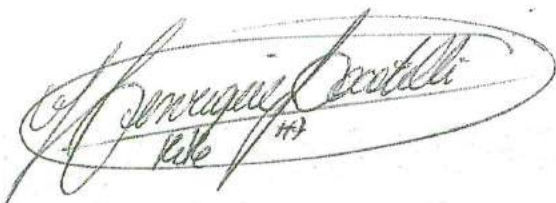
Cuidança


ATA 002 2021

No dia 28/07/2021 na sala de reuniões da prefeitura de Iomerê, às 9:00 horas reuniram-se os membros do Conselho de Cultura, juntamente com a diretora de Cultura e Turismo, para tratar especificamente do encerramento do processo referente a Lei Aldir Blanc e seu arquivamento, na reunião Helin Perazzoli Bogoni do setor do controle interno, apresentou de forma encadernada e organizada todo o processo etapa por etapa, desde o edital até a prestação de contas, os quais todos concordaram que seria a melhor forma caso um dia venha a ser questionado, além disso foi comentado sobre o saldo de R\$ 8,00 existente na conta corrente, que ficou como saldo de resíduo, o procedimento para devolução do mesmo já foi encaminhado a contadora Sirlei Altenhofen, e solicitado que seja feito dentro do prazo previsto, conforme a Lei 14.017 exige. Foi comentado também que o depósito dos recursos foi diretamente na conta de cada beneficiário do Programa de recurso pandêmico e que o próprio comprovante bancário serve como comprovante de recebimento (valor pago na conta corrente do beneficiário). O conselho verificou que faltavam a assinatura do Guilherme Peretti, Gustavo Paganini, Wesley Diego Balbinot no anexo XI, e que os mesmos já foram varias vezes comunicados pela diretora da pasta de Cultura e Turismo. A mesma orienta e deixa registrado em ata, que em um futuro crédito da Lei Aldir Blanc, antes segue prestado o serviço e somente após seja realizado o pagamento para evitar esse tipo de situação de descaso com as assinaturas, no final do processo. Após colhidas as assinaturas, todos os membros do conselho aprovam a prestação de contas e se dá por encerrado o processo.

Iomerê 29 de julho de 2021


Helin P.

Maurício
Bianchi Winkert

 <p align="center">MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	Fis: <u>216</u> 18921-9
	Número de Referência	14017002452
	Competência	01/2022
	Vencimento	10/01/2022
Nome do Contribuinte / Recolhedor Município de Iomerê	CNPJ ou CPF do Contribuinte	01.612.744/0001-20
Nome da Unidade Favorecida FNC - SECDEC	UG / Gestão	540035 / 0000
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	8,21
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<p align="center">GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN0FA9C5B5F246CD8A8D74F04A5ACCE6A7]</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	8,21

9940000000-8 08200001010-8 95523161892-6 12108922800-5

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE**

 <p align="center">MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18921-9
	Número de Referência	1401700245
	Competência	01/2022
	Vencimento	10/01/2022
Nome do Contribuinte / Recolhedor Município de Iomerê	CNPJ ou CPF do Contribuinte	01.612.744/0001-20
Nome da Unidade Favorecida FNC - SECDEC	UG / Gestão	540035 / 0000
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	8,21
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<p align="center">GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN0FA9C5B5F246CD8A8D74F04A5ACCE6A7]</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	8,21

89940000000-8 08200001010-8 95523161892-6 12108922800-5



**Pagamento de outros convênios**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/01/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.41.50
0403000403

Município de Iomerê - S

Fls: 217**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
AGENCIA: 403-0 CONTA: 45.560-1
EFETUADO POR: LUCI PERETTI

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89940000000-8 08200001010-8
95523161892-6 12108922800-5
Data do pagamento 07/01/2022
NRO de Referencia 14017002452
Competencia MM/AAAA 01/2022
Data de Vencimento 10/01/2022
CNPJ 01612744/0001-20
Valor Principal 8,20
Valor em Dinheiro 8,20
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 8,20
=====

DOCUMENTO: 010701
AUTENTICACAO SISBB:
6.982.60B.6B0.2FC.91B

Assinada por J1058786 ELIZETE BARICHELLO BALDO 07/01/2022 13:38:44
JE667222 LUCI PERETTI 07/01/2022 13:41:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE667222 LUCI PERETTI.